



# República Federativa do Brasil

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 042

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 1983



## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 52<sup>a</sup> SESSÃO, EM 2 DE MAIO DE 1983

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

###### 1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projetos de Lei da Câmara nºs 30, 79, 139 e 140/82; Projetos de Resolução nºs 81, 6 e 4/82; 254, 175, 169, 157, 156, 140, 143 e 118/81; 141 e 153/82 (redações finais).

###### 1.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR ITAMAR FRANCO — Falecimento do Almirante Paulo de Castro Moreira da Silva. Encaminhamento à Mesa de requerimento de informações a serem prestadas pelo Ministério da Fazenda. Comentários a propósito de observações feitas pelo prof. Julian Chacel, da FGV, a respeito da eleição presidencial e a ordem econômica do País.

SENADOR GABRIEL HERMES — Construção do complexo hidrelétrico de Tucuruí.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 109/81, que autoriza a Companhia de Habitação do Acre (COHAB-Acré), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.070.825.000,00. Aprovado, tendo feito declaração de voto o Sr. Jorge Kalume. À Comissão de Redação.

— Requerimentos nºs 608 e 609; 611 a 613, de 1983, de desarquivamento das proposições que mencionam. Aprovados.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 110/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos (SP), a elevar em Cr\$ 1.097.338.207,68, o montante de sua dívida consolidada. Aprovada. À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 133/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Taguari-

tinga (SP), a elevar em Cr\$ 12.000.000,00, o montante de sua dívida consolidada. Aprovada. À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 153/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos (SP), a elevar em Cr\$ 36.495.800,00, o montante de sua dívida consolidada. Aprovada. À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 211/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim (SP) a elevar em Cr\$ 57.964.717,30, o montante de sua dívida consolidada. Aprovada. À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 230/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Luz (MG), a elevar em Cr\$ 92.175.300,00, o montante de sua dívida consolidada. Aprovada. À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 268/81, que autoriza

### CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 1983

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.967, de 23 de novembro de 1982, que "altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.967, de 23 de novembro de 1982, que "altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, e dá outras providências".

Senado Federal, 2 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

### SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 145, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 11.646.800,00 (onze milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 11.646.800,00 (onze milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de escolas rurais, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de abril de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

a Prefeitura Municipal de Salto (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 54.989.380,82. Aprovada. À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 5/82, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 551.515.500,00, o montante de sua dívida consolidada. Aprovada. À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 83/82, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a elevar em Cr\$ 749.781.000,00, o montante de sua dívida consolidada. Aprovada. À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 138/82, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 1.172.118.000,00 o montante de sua dívida consolidada. Aprovada. À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 140/82, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 493.000.000,00, o montante de sua dívida consolidada. Aprovada. À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 94/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Iguatama (MG), a elevar em Cr\$ 105.855.750,00, o montante de sua dívida consolidada. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 144/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG), a elevar em Cr\$ 846.846.000,00, o montante

de sua dívida consolidada. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 146/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Raul Soares (MG), a elevar em Cr\$ 211.711.500,00, o montante de sua dívida consolidada. Aprovado. À Comissão de Redação.

#### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR HENRIQUE SANTILLO** — Restabelecimento de prerrogativas do Congresso Nacional para determinar as diretrizes da política econômica do País.

**SENADOR FÁBIO LUCENA** — Observações sobre os novos níveis do salário mínimo decretados ontem pelo Governo. Retenção de cotas, por parte do Governo, dos recursos provenientes de fundos especiais devidos aos Estados e Municípios.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Falecimento de Nelson Diniz Aguiar Dantas.

**SENADOR GASTÃO MÜLLER** — Manifesto reivindicatório dos alunos do curso de medicina da Universidade Federal de Mato Grosso.

#### 1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Dos Srs. Almir Pinto e Itamar Franco, proferidos na sessão de 29-4-83.

#### 3 — ATAS DE COMISSÕES

#### 4 — MESA DIRETORA

#### 5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

#### SUMÁRIO DA 44<sup>a</sup>

**SESSÃO, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1983**  
(Publicada no DCN Seção II, de 23-4-83)

#### RETIFICAÇÃO

Na publicação do Sumário, feita no DCN-Seção II, de 23-4-83, no cabeçalho da Sessão,

Onde se lê:

**ATA DA 44<sup>a</sup> SESSÃO, EM 21 DE ABRIL DE 1983**  
Lê-se:  
**ATA DA 44<sup>a</sup> SESSÃO, EM 22 DE ABRIL DE 1983**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 148, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, a elevar em Cr\$ 59.811.900,00 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e onze mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 59.811.900,00 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e onze mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de 7 (sete) unidades de saúde, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de abril de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 149, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 1.009.884.000,00 (um bilhão, nove milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Joinville, Estado de Santa Catarina, a elevar em Cr\$ 526.716.000,00 (quinhentos e vinte e seis milhões, setecentos e dezesseis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 2º É a Prefeitura Municipal de Joinville, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 526.716.000,00 (quinhentos e vinte e seis milhões, setecentos e dezesseis mil cruzeiros), correspondentes a 600.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.683,14 (um mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e quatorze centavos), vigente em abril/82, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à implantação do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de abril de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 150, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 17.390.000,00 (dezessete milhões, trezentos e noventa mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 146, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 627.324.000,00 (seiscientos e vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 627.324.000,00 (seiscientos e vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros), correspondentes a 600.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.045,54 (um mil, quarenta e cinco cruzeiros e cinqüenta e quatro centavos), vigente em julho/81, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional de Habitação — BNH, destinado à execução das obras de infra e superestrutura compreendidas no Projeto CURA "Vera Cruz", naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de abril de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de abril de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 17.390.000,00 (dezessete milhões, trezentos e noventa mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de rede pluvial e aquisição de equipamento para coleta e tratamento de lixo, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de abril de 1983. — *Nilo Coelho, Presidente.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 151, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 249.979.216,00 (duzentos e quarenta e nove milhões, novecentos e setenta e nove mil, duzentos e dezesseis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 249.979.216,00 (duzentos e quarenta e nove milhões, novecentos e setenta e nove mil, duzentos e dezesseis cruzeiros), correspondentes a 376.724,36 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 663,56 (seiscientos e sessenta e três cruzeiros e cinqüenta e seis centavos), vigente em outubro/80, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à implantação e desenvolvimento do Projeto CURA Piloto, que abrangerá os bairros Progresso e São Roque, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de abril de 1983. — *Nilo Coelho, Presidente.*

#### Ata da 52ª Sessão, em 2 de maio de 1983

##### 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 47ª Legislatura

*Presidência do Sr. Moacyr Dalla*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Helvídio Nunes — João Lobo — Martins Filho — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — José Ignácio — Moacyr Dalla — Itamar Franco — Alfredo Campos — Henrique Santillo — Benedito Caneças — Gastão Müller — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Jorge Bornhausen — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*E lido o seguinte*

#### EXPEDIENTE

#### PARECERES

##### PARECERES Nºs 270, 271 E 272, DE 1983

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1982 (nº 1.482, de 1979, na Casa de origem), que “dispõe sobre os portadores de pneumoconiose em face da legislação acidentária”.

##### PARECER Nº 270, DE 1983 Da Comissão de Saúde

*Relatora: Senadora Laélia de Alcântara*

De autoria do nobre Deputado Walmor de Luca, o projeto em exame propõe que, para os efeitos da legislação de acidentes do trabalho, sejam obrigatoriamente seguidos os critérios estabelecidos pela Organização Internacional do Trabalho — OIT, na classificação da pneumoconiose.

Estabelece o art. 2º que, quando presentes a imagem radiológica do tipo “L” e as categorias 1 e 2 de “p” e “n”, sem alterações funcionais cardiorrespiratórias, o portador terá direito ao auxílio suplementar de que trata o art. 9º, da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, podendo permanecer ao mesmo trabalho, mas submetendo-se a reinspeções médicas periódicas.

No caso de ocorrer modificação da imagem radiológica, acusando progressão, agravamento ou aparição de alterações funcionais de capacidade cardiorrespiratória, determina a proposição que o segurado deverá ser removido para trabalho “a céu aberto”, conforme preceitua o art. 300 da CLT, fazendo ainda jus à percepção do auxílio-acidente e, se for o caso, à aposentadoria por invalidez acidentária.

Em sua longa e bem fundamentada justificação, o ilustre autor do projeto afirma que ele basicamente visa a tornar obrigatória a observância de critérios internacionais baixados pela Organização Internacional do Trabalho e que nunca deveriam ter sido abolidos, uma vez que, no caso da pneumoconiose, doença respiratória, que comumente inspira cuidados médicos, estão em jogo vidas humanas que, no dizer do autor da proposição em exame, “só a desumanização da Previdência Social poderia levar a desprezá-las”.

O projeto tem o grande mérito de convalidar dentro do Sistema da Previdência Social princípios vitais de interesse da saúde, que foram, sem qualquer justificativa, postergados, não obstante terem o respaldo da OIT, sobretudo no tocante à necessidade da concessão dos benefícios legais ao segurado portador da pneumoconiose após constatação de sua evolução mórbida através de exame radiológico e reispeção periódica do estado de saúde do paciente.

A ilustrada Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados lamenta com razão o desvio a que se lançou o sistema previdenciário, quanto ao cuidado e assistência que devem ser dispensados aos portadores de pneumoconiose e o fato de terem sido subtraído ao segurados direitos reconhecidos pela comunidade internacional, sendo, portanto, de toda justiça convidá-los aos que se acidentam em razão de um tipo especial de trabalho reconhecidamente penoso e difícil, que, não raro, encurta a vida e faz desfalecerem as energias dos que precisam trabalhar em minas de carvão, para ganhar o pão de cada dia.

Do ponto de vista legal, médico e social, a proposição é das mais oportunas e sua aprovação se torna, atual-

mente, mais imperiosa em face da maior incidência dos acidentes profissionais provocados por aquela doença e pelo aumento do número de trabalhadores que lidam com os seus agentes desencadeadores.

Sabemos da existência da pneumoconiose simples provocada pelas poeiras inertes nos pulmões sem aparente nocividade, como é o caso da antracose e do tipo de pneumoconiose decorrente da bissinose (alergia a poeiras das fibras de algodão, ou dos fungos (pulmão de agricultor).

O problema maior, porém, se prende à pneumoconiose proveniente da inalação sílica, do asbesto e de outros agentes químicos, que, sob a ação prolongada deles, pode provocar doenças crônicas debilitantes, como a silicose ou asbestose, com formação de tecido fibroso cicatricial nos pulmões.

A silicose, por exemplo, como sabem muito bem os eminentes membros desta Comissão, doença característica de trabalhadores em minas e em canteiros, costuma levar seus pacientes a sérias complicações pulmonares e até mesmo à tuberculose, já que os pulmões, uma vez afetados pela inalação daquelas poeiras, ficam permanentemente danificados, muitas vezes de maneira irreversível.

Não obstante disporem os pulmões do homem de mecanismos bastante eficazes capazes de prevenir a formação de depósitos patológicos de poeiras, graças a seu mecanismo de filtragem, a sujeição habitual à sua inalação pode acarretar efeitos altamente maléficos à saúde.

É comum ver-se trabalhadores expostos a uma combinação de poeiras nocivas, cada uma das quais possuindo maior ou menor potência de produção de seus efeitos patológicos.

O que faz com que, por exemplo, uma pneumoconiose chegue ou não a causar incapacidade para o trabalho, dependerá, por certo, da quantidade do tecido pulmonar perdida em sua capacidade funcional, ou pelo estado do tecido cicatricial produzido pela presença das poeiras, ou, ainda, por ambas as causas.

O que é certo é que o surgimento da gravidade da insuficiência respiratória consecutiva a uma pneumoconiose vai depender da quantidade de poeira que o trabalhador haja inalado. Por isso mesmo o projeto do ilustre deputado Walmor de Luca prevê com muita oportunidade os tipos recomendados de exames radiológicos e a necessidade de se proceder à verificação em reispeção periódica da modificação da imagem radiológica do paciente, a fim de se poder determinar a concessão dos benefícios previstos em lei, e se for o caso, até a aposentadoria por invalidez acidentária.

Hoje, como se sabe, já existe uma classificação internacional minuciosa das capacidades radiológicas persistentes nos campos pulmonares, provocadas por inalação de poeiras minerais e de outras naturezas. É através desses exames, aliados a dados quantitativos e qualitativos, que se pode estimar o grau da gravidade da pneumoconiose.

A proposição em exame, como se vê, encontra seu fundamento, não só na necessidade de se fazerem observar os critérios estabelecidos pela Organização Internacional do Trabalho, como em imperiosas razões de ordem social e sanitária.

Pelos motivos expostos, a Comissão de Saúde opina pela a aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1982. — *Almir Pinto, Presidente em exercício — Laélia de Alcântara, Relator — Gastão Müller — Henrique Santillo.*

##### PARECER Nº 271, DE 1983 Da Comissão de Legislação Social

*Relator: Senador Henrique Santillo.*

O eminente Deputado Walmor de Luca, lídimo representante de região densa em trabalhadores nas lides do carvão mineral, no Estado de Santa Catarina, apresenta Projeto estabelecendo os critérios da Organização Inter-

nacional do Trabalho na classificação das pneumoconioses, para os efeitos da legislação de acidentes do trabalho, estendendo aos trabalhadores cujas imagens torácicas apresentem tipo radiológico "L" e categorias I e 2 de "p" e "n", mesmo sem alterações funcionais cardiorrespiratórias, o auxílio-suplementar tratado pelo Artigo 9º da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, e obrigando a transferência do trabalhador para trabalho a "céu aberto", quando aparecerem, pela reinspeção periódica, imagens de progressão ou aparecimento de alterações funcionais, conforme o Artigo 300 e parágrafo único da CLT.

As pneumoconioses, patologia pulmonar resultante da inalação prolongada de poeiras, inorgânicas ou orgânicas, traduzem-se por alterações morfológicas das paredes dos brônquios e dos bronquiolos, aumentando sua rigidez e espessura, reduzindo a ação de seu epitélio ciliar e provocando, quase sempre, consequências de caráter funcional para o lado do aparelho cardiorrespiratório, pela redução da capacidade respiratória e o estabelecimento do enfisema pulmonar, em maior ou menor grau.

A longo prazo, o epitélio bronquial sofre alterações que acabam permitindo a penetração de maior quantidade de partículas mais volumosas no segmento respiratório do pulmão. Já precocemente podem aparecer as informações de estenoses e extasias (bronquiolo-extasias), sendo denominadas de bronquiolites pneumoconíticas deformantes. É uma das responsáveis pelo instituir-se do enfisema e das lesões precoces da função respiratória, antes que se manifestem sinais clínicos e, especialmente, radiológicos.

Submetidos a esse perigoso processo de distúrbios orgânicos e consequente incapacitação cardiorrespiratória encontram-se todas as pessoas que vivem em ambientes poluídos, especialmente os que trabalham em determinados setores da economia (doenças profissionais). Entre os últimos, estão os mineiros que tratam com o carvão mineral, trabalhando em minas cujo ar atmosférico apresenta elevadíssimo teor de partículas inorgânicas. Repetindo o emérito anatomo-patologista Patrício Luigi Boggollo, em sua "Patologia":

"De fato, as estatísticas demonstram que, nos mineiros não submetidos a medidas de prevenção, o enfisema se estabelece, em média, 10 anos antes que em operários de outras indústrias; e que praticamente todos os trabalhadores em galerias de minas chegam enfisematosos à idade da aposentadoria."

Nestes trabalhadores surge, em geral, a antracose em grau elevado, e em cujos pulmões é bem maior a incidência da tuberculose.

Por outro lado, a forma mais grave de pneumoconiose é a silicose, pela inalação de partículas de sílica ( $SiO_2$ ), levando, com muito mais frequência, à formação do enfisema pulmonar precoce.

Conforme levantamento realizado pela Subdivisão de Recenseamento Torácico do SESI, em São Paulo, são as seguintes as principais indústrias e tipos de trabalho responsáveis pelo aparecimento da silicose, em nosso meio:

- moagem de pedras (fábricas de vidros, abrasivos, louças, etc.);
- polimento com jato de areia (fundições, metalúrgicas, vidraçarias);
- composição ou misturação de pós (fundição de vidros ou louças);
- fabricação de saponáceos, sabão abrasivo, pó de polimento de metais, lixas;
- rebarbação e esmerilhação de peças de ferro fundido que trazem restos de areia dos moldes de fundição;
- moldagem (fundição de peças de ferro ou aço; moldes feitos em areia fina);
- torneiros de louça;
- peneiradores (vidraços e fundições);
- britadores de pedra;
- perfuradores de túneis;
- cortadores e esmerilhadores de mármores e granitos;

— perfuração de rochas em galerias de minas (ouro, carvão, cobre, ferro, etc.);

— na perfuração de rochas nas minas de antracite (associada à antracose).

Vê-se, portanto, a gama de riscos e a multiplicidade de ocupações perigosas a que se submete amplo setor de nossa população economicamente ativa. De resto, é mister consignar o descuido criminoso de boa parte das empresas no trato da defesa de seus trabalhadores em nosso meio. O Ministério do Trabalho e o Ministério da Saúde carecem de meios de fiscalização mais eficaz, é bem verdade. Pior que isso, entretanto, tem sido a própria concepção de nosso capitalismo selvagem, sempre ávido em exaurir o trabalhador até sua última gota de sangue, maximizando seus lucros.

É indubitável que apenas um movimento sindical livre e autônomo num regime verdadeiramente democrático permitirá aos trabalhadores brasileiros conquistarem maiores direitos de proteção no trabalho.

Ainda assim, todavia, julgamos oportunas e justas as medidas propostas no Projeto sob exame, motivo por que essa Comissão de Legislação Social opina por sua aprovação.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 1982. — *Gabriel Hermes, Presidente eventual — Henrique Santillo Relator — Aderbal Jurema — Aloysio Chaves — Almir Pinto.*

#### PARECER Nº 272, DE 1983 Da Comissão de Finanças

*Relator: Senador Amaral Peixoto*

O projeto que ora nos incumbe relatar tem por objetivo tornar obrigatoria, para os efeitos da legislação de acidentes do trabalho, a adoção dos critérios estabelecidos pela Organização Internacional do Trabalho — OIT, na classificação da pneumoconiose.

De autoria do deputado Walmor de Luca, a matéria já recebeu pronunciamentos favoráveis das duas Comissões de Saúde e Legislação Social.

No âmbito da competência regimental desta Comissão, cabe examinar as implicações financeiras da medida proposta no projeto.

Tratando-se de casos especificamente relacionados à legislação de acidentes do trabalho, o custeio das despesas adicionais porventura resultantes seria atendido pelas tarifas de seguros, normalmente fixadas em função de cálculos atuariais.

Considerando, pois, o caráter autofinanciável da medida, opinamos pela aprovação do projeto, no âmbito da competência desta Comissão.

Sala da Comissão, 28 de abril de 1983. — *José Lins, Presidente, em exercício — Amaral Peixoto, Relator — Saldanha Derzi — Jorge Kalume — Guilherme Palmeira — Affonso Camargo — Severo Gomes — Hélio Gueiros — Gabriel Hermes.*

#### PARECERES Nºs 273 E 274, DE 1983

*Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1982 (nº 5.851-B, de 1982-CD), que "autoriza a doação, ao Estado de Goiás, do imóvel que menciona, situado no Município de Pedro Afonso, naquele Estado".*

#### PARECER Nº 273, DE 1983 Da Comissão de Agricultura

*Relator: Senador Benedito Ferreira*

O projeto de lei que vem à apreciação deste Órgão Técnico autoriza o Poder Executivo a transferir, por doação, ao Estado de Goiás, um imóvel com oitenta e sete milhares, oitenta e oito mil, novecentos e cinqüenta e um metros quadrados.

Referida área situa-se no Município de Pedro Afonso, Goiás, e destina-se à implantação, pelo donatário, de projetos integrantes do Plano de Ação do Governo do Estado de Goiás.

Na forma do art. 3º, a doação se fará mediante contrato a ser lavrado em livro próprio do serviço de Patrimônio da União. A doação será nula, sem direito o donatário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas e com reversão do imóvel, se a este for dada destinação diversa da prevista, ou se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

A Exposição de Motivos mostra que:

1 — a referida área foi doada pelo Estado de Goiás à União Federal, por meio da Lei Estadual nº 453, de 8 de dezembro de 1949, e a Escritura Pública de 25 de março de 1965, lavrada no livro 240, fls. 5/7 do 2º Tabelionato Público de Souza, Goiânia;

2 — a doação objetivou a instalação de um Posto Agropecuário do Ministério da Agricultura, e a União aceitou-a, por meio dos Decretos nºs 5.190/61 e 53.788/64;

3 — o Ministro da Agricultura, pelo Aviso nº 260, de 21 de maio de 1980, solicitou a devolução da área ao doador — o Estado de Goiás — a fim de nele ser implantado o Projeto Rio do Sono;

4 — o referido Projeto Rio do Sono consiste, basicamente em fixar-se a população rural da região — atualmente vivendo em condições subumanas — em local de efetivo potencial agrícola;

5 — em 1981, o Governador de Goiás pleiteou a devolução da área, esclarecendo que, de início, seria aproveitada a área de sessenta e quatro milhões de metros quadrados, ficando a remanescente para ser utilizada em criação de animais e na formação de miniparque florestal;

6 — o serviço de Patrimônio da União e a Secretaria Geral do Ministério da Agricultura consideraram desavultado, recentemente, o Posto Agropecuário do local, manifestando-se favoravelmente à doação da gleba em referência ao estado de Goiás.

Diante disso, foi encaminhado ao Congresso o projeto de lei em exame, com a manifestação favorável dos órgãos competentes do Poder Executivo.

Localiza-se a área em apreço em Bom Tempo e Tabocão, à margem direita do rio do Sono, Município de Pedro Afonso, Goiás.

É evidente o interesse público, na devolução, ao Estado de Goiás, da área de que trata o presente projeto.

Opinamos, por isso mesmo, pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 29 de dezembro de 1982. — *Leite Chaves, Presidente. — Benedito Ferreira, Relator. — Martins Filho — Benedito Canellas — João Lúcio.*

#### PARECER Nº 274, DE 1983. Da Comissão de Finanças

*Relator: Senador Gabriel Hermes*

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 78/72, encaminha ao Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Fazenda, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo "a transferir, por doação, ao Estado de Goiás, imóvel constituído por um terreno, com área de 87.088.951,00 m<sup>2</sup> (oitenta e sete milhões, oitenta e oito mil, novecentos e cinqüenta e um metros quadrados) e benfeitorias, situado no Município de Pedro Afonso, naquele Estado".

O projeto estabelece, como condições para a transferência, que o imóvel destinar-se-á à implantação, pelo donatário, de projetos integrantes do plano de Ação do Governo do Estado de Goiás, e que a doação será feita mediante contrato a ser lavrado perante o Serviço do Patrimônio da União, sendo considerada nula e com reversão ao imóvel do doador, sem qualquer indenização ao donatário, inclusive por benfeitorias realizadas, na hipótese de ser dada destinação diversa da prevista no projeto ou na ocorrência de inadimplemento da cláusula contratual.

A doação, objeto da proposição sob exame, é amplamente justificada na exposição de motivos do Ministro de Estado da Fazenda, onde se destaca:

"2 — A área mencionada havia sido doada por aquele Estado à União Federal — através da Lei Estadual nº

453, de 8-12-49, e da Escritura Pública de 25-3-65, lavrada no Livro 240, às folhas 5/7, do 2º Tabelionato Públíco de Souza, de Goiânia (GO) destinando-se à instalação, pela donatária, de um Posto Agropecuário do Ministério da Agricultura.

3 — A União Federal, através dos Decretos nº 51.190, de 11-8-61, e nº 53.788, de 20-3-64, aceitou a referida doação.

4 — O Exmº Sr. Ministro da Agricultura solicitou, através do Aviso nº 260, de 2-5-80, a devolução da área ao doador — o Estado de Goiás — objetivando a execução, no local, do "Projeto Rio do Sono".

5 — Através do Ofício nº 96, de 13 de março de 1981, o Exmº Sr. Governador do Estado de Goiás pleiteou a doação daquela área, visando a implantar na região o citado "Projeto Rio do Sono", que basicamente, em se fixar a população rural desta região, atualmente vivendo em condições subumanas, em local de efetivo potencial agrícola. Elucidou, ainda, que, de início, será aproveitada a área de 64.000.00,00 m<sup>2</sup>, sendo a remanescente utilizada em criação de animais e na formação de miniparque florestal.

6 — O Serviço do Patrimônio da União e a Secretaria Geral deste Ministério, considerando encontrar-se desativado, presentemente, o referido Posto Agropecuário e, considerando, ainda, a manifestação favorável do Exmº Sr. Ministro da Agricultura, opinam seja doada ao Estado de Goiás, mediante lei, a gleba solicitada."

Como se observa, a proporção está redigida consoante os termos adotados para alienações da espécie, razão por que, do ponto de vista dado ao exame deste Órgão Técnico, opinamos pela sua aprovação.

Sala da Comissão, em 28 de abril de 1983. — José Lins, Presidente, em exercício — Gabriel Hermes, Relator — Jorge Kalume — Amaral Furlan — Guilherme Palmeira — Amaral Peixoto — Hélio Gueiros — Severo Gomes — Saldanha Derzi — Affonso Camargo.

#### PARECER Nº 275, DE 1983

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1982 (nº 6.094-B/82, na Casa de origem), que "atualiza o valor da pensão instituída pela Lei nº 3.130, de 3 de maio de 1957".

*Relator: Senador Gabriel Hermes*

A matéria ora relatada tem por finalidade a atualização do valor da pensão especial concedida, através da Lei nº 3.130, de 3 de maio de 1957, às viúvas dos fundadores da Universidade do Paraná.

O valor da aludida pensão foi originalmente fixado em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), não tendo sofrido qualquer reajuste até a presente data.

Na Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura, a medida é justificada em face de não ter sido previsto o reajuste do valor original e pelo fato de, atualmente, o valor da pensão atribuída às viúvas beneficiárias da Previdência Social, atingir o montante e Cr\$ 38.626,00 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e seis cruzeiros).

Objetivando corrigir tais distorções, o projeto, em exame, eleva, para o equivalente a 3 (três) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, o valor da referida pensão, atualizando e assegurando o seu reajuste automático.

o art. 2º da proposição indica a fonte de recursos orçamentários que dará a necessária cobertura ao aumento da despesa pública, decorrente da execução da medida pretendida.

Ante o exposto, concluímos nosso parecer, opinando pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1983. — José Lins, Presidente, em exercício — Gabriel Hermes, Relator — Hélio Gueiros — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Jorge Kalume — Amaral Furlan — Guilherme Palmeira — Severo Gomes — Amaral Peixoto.

#### PARECER Nº 276, DE 1983.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1982 (nº 4.997-B, de 1981, na Câmara dos Deputados), que altera a Lei nº 6.690, de 25 de setembro de 1979, que disciplina o cancelamento de protesto de títulos cambiais, e dá outras providências.

*Relator: Senador Guilherme Palmeira*

Com o projeto sob análise, o ilustre Deputado Ronan Tito, seu autor, quer encontrar solução legal para o cancelamento administrativo de protesto de título que a lei vigente ainda não permite seja cancelado senão judicialmente.

Ressalta a justificação do projeto, aprovado sem restrições na outra Casa do Legislativo.

"A institucionalização do processo administrativo para cancelamento de protesto de títulos representou grande avanço em nosso ordenamento positivo, imprimindo maior celeridade e menor complicação em assunto que, embora simples, trouxe sérios obstáculos às pessoas físicas e jurídicas, em face da resistência em se conceder um cancelamento de protesto.

A lei nova, porém, só admite o cancelamento administrativo na hipótese de pagamento posterior do título (arts. 2º e 4º). Assim, se o título foi pago anteriormente ou se o protesto foi indevido — pelos mais diversos motivos — o interessado há de dirigir-se à via judicial.

Isso significa injustificado contra-senso, quanto o devedor relapso pode beneficiar-se do cancelamento administrativo, já a parte protestada indevidamente — mesmo não sendo de fato devedora — se verá onerada com a proposição de ação judicial com todos os seus inconvenientes e morosidade.

Para sanar tal desinteligência legal, propomos que se altere a lei de modo a permitir que, também em casos diversos do pagamento do título, se permita o cancelamento administrativo, desde que haja anuência expressa de todos os envolvidos no protesto."

A sugestão contida no projeto parece-me muito prudente e oportuna, merecendo, quanto ao mérito, irrestrito apoianto.

A proposição, por outro lado, harmoniza-se com a Constituição e com a estruturação jurídica brasileira.

Tais são as razões que me levam a opinar favoravelmente ao projeto.

Sala da Comissão, 27 de abril de 1983. — Helvídio Nunes, Presidente em exercício — Guilherme Palmeira, Relator — Aderbal Jurema — Martins Filho — Enéas Farias — Hélio Gueiros — José Ignácio — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Marcondes Gadelha.

#### PARECER Nº 277, DE 1983

*Da Comissão de Redação*

Redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1982.

*Relator: Senador José Lins*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar em Cr\$ 1.791.500.000,00 (um bilhão, setecentos e noventa e um milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 2 de maio de 1983. — Lomanto Júnior, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — José Lins.

#### ANEXO AO PARECER Nº 277, DE 1983

*Redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1982.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 1.791.500.000,00 (um bilhão, setecentos e noventa e um milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santo André, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 1.791.500.000,00 (um bilhão, setecentos e noventa e um milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à conclusão de obras e aquisição de equipamentos para o Hospital Geral Municipal, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

— art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### PARECER Nº 278, DE 1983

*Da Comissão de Redação*

*Redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1982.*

*Relator: Senador Saldanha Derzi*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 33.305.000,00 (trinta e três milhões, trezentos e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 2 de maio de 1983. — Lomanto Júnior, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — José Lins.

#### ANEXO AO PARECER Nº 278, DE 1983

*Redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1982.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO

*Nº , DE 1983*

*Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 33.305.000,00 (trinta e três milhões, trezentos e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 33.305.000,00 (trinta e três milhões, trezentos e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização

de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção, reforma e equipamento de centros de saúde, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### PARECER Nº 279, DE 1983 Da Comissão de Redação

*Redação final do Projeto de Resolução nº 4, de 1982.*

*Relator: Senador José Lins*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 4, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 155.363.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 2 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior, Presidente — José Lins, Relator — Saldanha Derzi.*

#### ANEXO AO PARECER Nº 279, DE 1983

*Redação final do Projeto de Resolução nº 4, de 1982.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, , Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

*Autoriza O Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 155.363.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 155.363.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao equipamento, reforma e ampliação de hospitais, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### PARECER Nº 280, DE 1983

*Da Comissão de Redação*

*Redação final do Projeto de Resolução nº 254, de 1981.*

*Relator: Senador Saldanha Derzi*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 254, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palestina (SP) a elevar em Cr\$ 7.409.138,40 (sete milhões, quatrocentos e nove mil, cento e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 2 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — José Lins.*

#### ANEXO AO PARECER Nº 280, DE 1983

*Redação final do Projeto de Resolução nº 254, de 1981.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição e eu, ||||, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Palestina, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.409.138,40 (sete milhões, quatrocentos e nove mil, cento e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos).*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Palestina, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.409.138,40 (sete milhões, quatrocentos e nove mil, cento e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos), correspondentes a 8.440 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional de Habitação — BNH, destinado à execução de obras do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 295.400.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros), correspondente a 400.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 738,50 (setecentos e trinta e oito cruzeiros e cinqüenta centavos), vigente em janeiro/81, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### PARECER Nº 282, DE 1983

*Da Comissão de Redação*

*Redação final do Projeto de Resolução nº 169, de 1981.*

*Relator: Senador José Lins*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 169, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes (SP) a elevar em Cr\$ 74.306.000,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 2 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior, Presidente — José Lins, Relator — Saldanha Derzi.*

#### ANEXO AO PARECER Nº 282, DE 1983

*Redação final do Projeto de Resolução nº 169, de 1981.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, , Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 74.306.000,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.*

O Senado Federal resolve:

Art. 2º É a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 74.306.000,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à conclusão do Centro Municipal de Assistência Social, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### PARECER Nº 283, DE 1983

*Da Comissão de Redação*

*Redação final do Projeto de Resolução nº 157, de 1981.*

*Relator: Senador Saldanha Derzi*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 157, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 377.683.900,00 (trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 2 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — José Lins.*

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Franca, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 295.400.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93,

## ANEXO AO PARECER Nº 283, DE 1983

*Redação final do Projeto de Resolução nº 157, de 1981.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

*Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 377.683.900,00 (trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 377.683.900,00 (trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção e equipamento de 8 (oito) unidades de ensino pré-escolar e de 13 (treze) unidades de ensino de 1º grau, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## PARECER Nº 284, DE 1983

*Da Comissão de Redação*

*Redação final do Projeto de Resolução nº 156, de 1981.*

*Relator: Senador José Lins*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 156, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Osasco (SP) a elevar em Cr\$ 528.418.166,50 (quinhentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e dezoito mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e cinqüenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 2 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior, Presidente — José Lins, Relator — Saldanha Derzi.*

## ANEXO AO PARECER Nº 284, DE 1983

*Redação final do Projeto de Resolução nº 156, de 1981.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº , De 1983

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Osasco, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 528.418.166,50 (quinhentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e dezoito mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e cinqüenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Osasco, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 528.418.166,50 (quinhentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e dezoito mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e cinqüenta centavos), correspondentes a 715.529 UPC,

considerando o valor nominal da UPC de Cr\$ 738,50 (setecentos e trinta e oito cruzeiros e cinqüenta centavos), vigente em janeiro/81, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados ao financiamento de lotes urbanizados; urbanização de conjuntos habitacionais e financiamento de equipamento comunitários ou públicos; da construção, ampliação ou melhoria de habitação de interesse social, (Programas PROFILURB, FINC/FINEC e FICAM), naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## PARECER Nº 285, DE 1983

*Da Comissão de Redação*

*Redação final do Projeto de Resolução nº 140, de 1981.*

*Relator: Senador Saldanha Derzi*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 140, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo (SP) a elevar em Cr\$ 886.200.000,00 (oitocentos e oitenta e seis milhões e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 2 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — José Lins.*

## ANEXO AO PARECER Nº 285, DE 1983

*Redação final do Projeto de Resolução nº 140, de 1981.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

*Autoriza a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 886.200.000,00 (oitocentos e oitenta e seis milhões e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 886.200.000,00 (oitocentos e oitenta e seis milhões e duzentos mil cruzeiros), correspondentes a 1.200.000 UPC, considerando o valor nominal da UPC de Cr\$ 738,50 (setecentos e trinta e oito cruzeiros e cinqüenta centavos), vigente em janeiro/81, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional de Habitação — BNH, destinado à execução de obras do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## PARECER Nº 286, DE 1983

*Da Comissão de Redação*

*Redação final do Projeto de Resolução nº 143, de 1981.*

*Relator: Senador José Lins*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 143, de 1981, que autoriza a Prefeitura Mu-

nicipal de Mauá (SP) a elevar em Cr\$ 47.686.000,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 2 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior, Presidente — José Lins, Relator — Saldanha Derzi.*

## ANEXO AO PARECER Nº 286, DE 1983

*Redação final do Projeto de Resolução nº 143, de 1981.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 47.686.000,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 47.686.000,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de creches, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## PARECER Nº 287, DE 1983

*Da Comissão de Redação*

*Redação final do Projeto de Resolução nº 118, de 1981.*

*Relator: Senador Saldanha Derzi*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 118, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Olímpia (SP) a elevar em Cr\$ 37.122.399,51 (trinta e sete milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e cinqüenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 2 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — José Lins.*

## ANEXO AO PARECER Nº 287, DE 1983

*Redação final do Projeto de Resolução nº 118, de 1981.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 37.122.399,51 (trinta e sete milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e cinqüenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada

a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 37.122.399,51 (trinta e sete milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e cinqüenta e um centavos), correspondentes a 76.097 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 487,83 (quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e oitenta e três centavos), vigente em janeiro/80, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução dos Programas PROFILURB, FINC e FINEC, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### PARECER Nº 288, DE 1983

##### Da Comissão de Redação

*Redação final do Projeto de Resolução nº 141, de 1982.*

*Relator: Senador Saldanha Derzi*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 141, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 282.536.930,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 2 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — José Lins.*

#### ANEXO AO PARECER Nº 288, DE 1983

*Redação final do Projeto de Resolução nº 141, de 1982.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

*Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 282.536.930,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 282.536.930,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta cruzeiros), correspondentes a 167.836 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.683,14 (um mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e quatorze centavos), vigente em abril/82, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao financiamento das obras de canalização do córrego “Nossa Senhora Aparecida”, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### PARECER Nº 289, DE 1983

##### Da Comissão de Redação

*Redação final do Projeto de Resolução nº 153, de 1982.*

*Relator: Senador Saldanha Derzi*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 153, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP) a elevar em Cr\$

36.175.728,00 (trinta e seis milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 2 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — José Lins.*

#### ANEXO AO PARECER Nº 289, DE 1983

*Redação final do Projeto de Resolução nº 153, de 1982.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 36.175.728,00 (trinta e seis milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 36.175.728,00 (trinta e seis milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros), correspondentes a 21.493 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.683,14 (hum mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e quatorze centavos), vigente em abril/82, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao financiamento das obras de canalização do córrego “Nossa Senhora Aparecida”, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, três assuntos me trazem à tribuna. O primeiro é para lamentar o falecimento, ocorrido ontem, do Almirante e cientista, Sr. Paulo de Castro Moreira da Silva, que é considerado por muitos como o criador da Oceanografia no Brasil. Ele foi o fundador do Departamento de Geofísica da Marinha e da Fundação de Estudos do Mar. Transformou os navios “Almirante Saldanha” e “Guanabara” em oceanográficos, e idealizou, comandando, o chamado “Projeto Cabo Frio”. Este projeto, absolutamente pioneiro no mundo, retrata o idealismo e a imaginação científica de Moreira da Silva. Após descobrir que os oceanos são ricos em adubos — fosfato e nitrato — só nas águas profundas, mas descobriu ele também que, em Cabo Frio, as condições naturais faziam com que essas águas ricas fossem encontradas a menos de 50 metros de profundidade. Seu projeto consistiu em aspirar as águas férteis para nelas apreender e criar peixe de valor comercial alto, como pampo, cherne, robalo, além da lagosta e do camarão.

Além de cientista — e era sobretudo um cientista, Sr. Presidente, Srs. Senadores — Moreira da Silva foi Diretor da CODEPE no Governo de Juscelino Kubitschek; Superintendente da SUDEPE no Governo João Goulart, membro durante muitos anos da UNESCO e da FAO. Na segunda guerra mundial, serviu no Comando Naval do Nordeste, como oficial de ligação entre os americanos e os brasileiros.

Foi também Assessor da SURSAN, a Superintendência de Saneamento do antigo Estado da Guanabara, e ai projetou o sistema de emissários submarinos para lançamento de esgoto em alto-mar.

Deixou algumas obras, como *Estudos do Mar Brasileiro. Poluição, O Desafio do Mar*, uma obra por demais conhecida.

Registrando, Sr. Presidente, com pesar, o falecimento do Almirante e cientista Paulo de Castro Moreira da Silva, solicitaria a V. Exº que oficisse à família, bem como ao Exmº Sr. Ministro da Marinha, o pesar do Senado da República.

O Sr. Gabriel Hermes — V. Exº permite?

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Com muito prazer.

O Sr. Gabriel Hermes — Em nome da Maioria, nós nos associamos a esta homenagem. Pessoalmente tive a honra e a satisfação de conhecer o ilustre morto: homem que realmente prestou serviços relevantes ao nosso País, destacando-se como cientista, e seu nome percorreu o mundo. Eram essas palavras que queríamos aduzir na oportuna manifestação de V. Exº

O SR. ITAMAR FRANCO — Agradeço a manifestação de V. Exº, Senador Gabriel Hermes, e estou, com esse aparte, convencido Sr. Presidente, de que o pesar é agora, do Senado da República.

O outro assunto é para encaminhar a V. Exº o seguinte Requerimento de Informações:

Senhor Presidente,

Solicito encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda o seguinte requerimento de informações:

1) Qual o teor dos Projetos I e 2, assinados pelas autoridades econômico-financeiras do País com os representantes dos bancos internacionais? (Os documentos devem ser enviados ao Senado.)

2) Que compromisso assumiram os bancos internacionais com as autoridades econômico-financeiras brasileiras relativamente às linhas de crédito discriminadas nos projetos 3 e 4? (Os estudos a respeito, elaborados pelo Banco Central, devem ser apresentados ao Senado).

#### Justificação

Quatro são os projetos referidos ao refinanciamento da dívida externa brasileira. Conhece-se, deles, uma síntese incompleta a respeito. Quando esteve no Senado, o Ministro Ernane Galvães discorreu sobre eles, sem que fizesse chegar ao conhecimento da Casa o inteiro teor de cada um. Dois, ao que se sabe, foram assinados pelas autoridades brasileiras e pelos representantes dos bancos internacionais. Os restantes alcançam apenas compromissos. Existem estudos sobre a matéria, realizados pelos órgãos técnicos brasileiros, os quais devem ser trazidos ao conhecimento da Casa.

É chegado o momento de termos um conhecimento sobre o que está definido nesses projetos.

A solicitação que ora fazemos em Plenário prende-se ao fato de que foi em Plenário que o Ministro Ernane Galvães os citou à Casa, e a nossa iniciativa, no momento, decorre daí e é um complemento desse fato.

Sala das Sessões, 2 de maio de 1983. — *Itamar Franco.*

Esse requerimento, Sr. Presidente, estou certo, a Mesa vai deferir, já que nós temos um projeto tramitando na Casa, que submete à aprovação do Senado Federal os contratos visando a obtenção de empréstimos internacionais, que, no seu artigo 1º, diz o seguinte:

Submete à aprovação de Senado Federal os contratos visando a obtenção de empréstimos internacionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública, direta ou indireta, tendo por objeto

a captação de recursos financeiros no mercado internacional serão submetidos à aprovação do Senado Federal.

Art. 2º O expediente encaminhado do Senado Federal será acompanhado de:

- a) cópia do contrato;
- b) justificativa explicando o grau de prioridade adjudicado à matéria dentro dos planos e programas nacionais de investimento;
- c) análise técnica quanto à viabilidade econômico-financeira das obrigações assumidas;
- d) prova de rentabilidade da operação.

Art. 3º Para os fins da presente Lei constará de todos os contratos celebrados com o objetivo de captar recursos no mercado financeiro internacional cláusula suspensiva de seus efeitos até que a matéria seja aprovada pelo Senado Federal.

Art. 4º O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber, à outorga de garantia pelo Tesouro Nacional aos créditos obtidos no exterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º São revogados as disposições em contrário.

E, finalmente, Sr. Presidente, é para comentar, ainda que rapidamente, o que diz *O Estado de S. Paulo*, através de um artigo de Julian Chacel, economista por demais conhecido, doutor que pertence à Fundação Getúlio Vargas. Numa notícia de Londres, diz:

#### Julian Chacel

Londres — Em breve passagem por Londres, dois acontecimentos independentes estimularam o economista a fazer uma incursão talvez ousada no domínio da Ciência Política. O primeiro evento foi uma fala aos estudantes brasileiros de pós-graduação, em Londres. Em hora tardia de uma sexta-feira chuvosa, vi-me subitamente engajado no intenso debate sobre a correlação aparentemente fatal e inevitável que os interlocutores estabeleceriam entre eleições presidenciais diretas e a política econômica capaz de recuperar a nação, levando-a novamente a trilhar o caminho do desenvolvimento. Menos pelo gosto da polêmica, e mais pelo respeito à racionalidade, suspeitei que tal correlação não existe necessariamente e que, em nosso caso, no momento atual, o método de eleição do Presidente tem pouco a ver com a correção dos rumos da política econômica.

Discordando do Professor Julian Chacel, nós ao contrário, entendemos que há uma perfeita correlação entre a eleição presidencial e a ordem econômica, hoje, existente no Brasil.

E destacamos mais ainda neste pronunciamento de Julian Chacel: é o interesse dos estudantes brasileiros que estão fazendo um curso em Londres, de pós-graduação, para o grande debate que hoje praticamente toma conta da nação que é a eleição presidencial. E ao contrário do que diz o ilustre Professor Julian Chacel, membro da Fundação Getúlio Vargas, nós pensamos que esta correlação hoje existente no Brasil, poderá alterar a estrutura do Poder e alterar democraticamente, se nós tivermos eleições para Presidente da República no processo evidentemente direto.

A nossa expectativa, o nosso desejo é de que a imprensa nacional se engajasse de uma forma mais clara na defesa das eleições presidenciais pela via direta. Creio mesmo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que se os meios de comunicação do nosso País abrissem os seus jornais, rádios, televisão, num grande debate nacional por esta eleição direta, mostrando a sua necessidade, não para persuadir o povo, porque este sempre sábio, pretende, deseja e quer a eleição presidencial, mas para convencer, particularmente, as autoridades maiores do País. E chamamo a atenção para o fato de que o próprio Professor da Fundação Getúlio Vargas, mesmo não concordando

com a estreita conexão que existe entre eleição presidencial e política econômica, afirma ainda no seu comentário ditado de Londres, o seguinte:

“O segundo acontecimento que me foi dado — não participar e sim testemunhar — foi o período da sessão do Parlamento Britânico destinado a questionar os membros do Gabinete e a própria Primeira Ministra....”

E diz ele:

“Como, por condição especial, os membros do Executivo, *sagrados pelo voto popular* (ai o grifo é nosso), emergem do Parlamento, a interação entre os dois Poderes se faz automaticamente em um processo onde a tradição e o ritual substituem o casuismo.”

Creio eu, Sr. Presidente, que com o linguajar de Julian Chacel, nesse segundo acontecimento, como ele determina, fica realmente demonstrado que essa interação entre o Poder eleito pelo povo, escolhido pelo povo, no seu processo direto e democrático, e um Presidente ainda escolhido no seu processo indireto, — e alguns vão mais além, Sr. Presidente, chegam a dizer “em consenso”, nós não compreendemos sequer o que seja esse consenso — essa interação se faz mais do que necessária, um Congresso escolhido pelo voto popular e um Presidente da República escolhido pelo voto popular. Permitiria assim, ai, as modificações das forças hoje dominantes do nosso País.

E é por isso que, dentro do possível, continuarei da tribuna do Senado da República a debater, a defender, a dizer da importância das eleições diretas para Presidente da República. Não pretendendo convencer as autoridades maiores, não pretendendo dizer aos presidenciáveis que aí estão, nesta linha indireta, nessa sucessão, como se fosse uma sucessão de trono, do significado maior para o povo brasileiro se nós chegarmos a eleger, como chegaremos a eleger o primeiro magistrado da Nação.

*O Sr. Henrique Santillo — Permite V. Exº um aparte?*

*O SR. ITAMAR FRANCO — Pois não.*

*O Sr. Henrique Santillo —* Eminentíssimo Senador Itamar Franco, apenas para corroborar suas assertivas, extremamente corretas como sempre. Todos nós sabemos perfeitamente que, em grande parte, a crise vivida pelo País se deve à falta de credibilidade do Governo, à falta de confiabilidade no Governo, à falta de legitimidade do Governo. Em grande parte, sem sombra de dúvida, a crise se deve ao fato dos trabalhadores não poderem confiar mais no Governo, de os empresários não poderem confiar mais no Governo, da população como um todo não poder confiar mais no Governo e sobretudo nas autoridades econômicas, nos Srs. Ministros da área econômica. A verdade é que nesses, quaisquer que sejam as palavras da liderança do PDS, em grande parte, o próprio PDS já não confia mais neles. Nós sabemos disso perfeitamente. Esses são os comentários que se fazem nos bastidores. É possível que das tribunas não tenham condições de dizer o mesmo, mas dizem às vezes enfaticamente nos bastidores, nos corredores do Congresso Nacional, Senadores e Deputados Federais, do próprio PDS. Então tem razão V. Exº: o grande problema é de legitimidade do poder. É legitimar o poder para se fazer um novo pacto social que fosse da unidade nacional, que fosse da união nacional, mas com legitimidade para tanto. Para isso, sem sombra de dúvida, um dos passos indispensáveis há de ser o da eleição direta para a Presidência da República, como tem afirmado V. Exº. Tem, V. Exº, portanto, o meu apoio, porque V. Exº tem o apoio nessa assertiva, sobretudo, da totalidade da Nação brasileira, da unanimidade da Nação brasileira. Essa é a verdade. Todas as pesquisas de opinião pública indicam que 90% do povo brasileiro consultado se declara favorável às eleições presidenciais diretas imediatamente, sem acreditar e sem aceitar o jogo estapafúrdio de bastidores,

o jogo escuso de indicações de candidatos indiretos, a ponto de o Presidente da República vir publicamente dizer que é natural que os políticos discutam as eleições presidenciais, como se isso fosse uma coisa conquistada por nós a duras penas, por todos nós, quando na verdade, sabemos todos nós, a Nação brasileira está desejando mesmo é participar diretamente do processo. Eu mais uma vez, portanto, deixo aqui bem claro a minha posição ao lado de V. Exº, ao lado do nosso Partido, ao lado de todas as Oposições brasileiras! E estou certo, ao lado da maioria do PDS, ao lado da maioria das Forças Armadas, ao lado da maioria dos militares, estou certo também, que elas têm o desejo de manter as Forças Armadas numa situação de descrédito o que é extremamente perigoso, colocar no descrédito uma instituição como esta, como são as Forças Armadas.

*O SR. ITAMAR FRANCO — Eu agradeço a intervenção de V. Exº, Senador Henrique Santillo.*

*O Sr. Gabriel Hermes — Permite-me V. Exº um aparte?*

*O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer; deixe-me apenas responder ao Senador Henrique Santillo.*

S. Exº tem toda a razão. A ordem econômica vigente, a falta de credibilidade de seus Ministros, tanto interna com externa, leva-nos a esta situação caótica, como muito bem ressalta V. Exº. Daí não se pode compreender, por que não se rompe a estrutura de poder no Brasil. Quando V. Exº afirma, com autoridade, que a maioria do povo brasileiro deseja a eleição direta para a Presidência da República e aí vem um questionamento simples, que nós debatemos aqui, na última sexta-feira, porque não se permite ao Brasil chegar a esta eleição direta. Quais são as forças que impedem ao povo escolher livremente o seu Presidente? O que é que está obstaculando, nobre Senador Henrique Santillo? E o Brasil está assistindo ao que disse V. Exº sobre esse jogo escuso, esse jogo dos bastidores, essa luta terrível entre os presidenciáveis indiretos, alguns já caminhando para o campo da infâmia, como eu tive oportunidade de mostrar na última sexta-feira. Quando seria fácil, tranquilo, democrático que se restabelecesse a confiança permitindo a eleição Presidencial.

Muito obrigado pela intervenção de V. Exº

Com muito prazer ouço o nobre Senador Gabriel Hermes.

*O Sr. Gabriel Hermes —* Nobre Senador, confesso que não era meu desejo interferir no final do discurso de V. Exº. Mas o aparte do nobre Senador por Goiás, com a sua permanente combatividade numa mesma direção, já quase um setor meio fanático no seu aguerrido combate, leva-me a dizer a V. Exº que discordo bastante primeiro, porque S. Exº tem muito pouco faro, digamos assim, para falar do que ocorre nos bastidores do PDS e possivelmente até do próprio PMDB. V. Exº pode ficar certo de que dificuldades enfrentamos nós no País. Mas vai verificar, logo a seguir, que há muito porque acreditar neste País; o que está sendo feito de infra-estrutura, o que está sendo empregado nesse rol de obras que se realizam neste País, vai merecer o respeito dos brasileiros e dos homens que estudam, no futuro. V. Exº pode ficar certo também de uma coisa. Duvido que V. Exºs, se tivessem o Presidente no seu Partido, como temos nós, tivessem feito a campanha que ele fez, com a coragem que ele fez, de peito aberto, porque ele disse que seria uma campanha livre, e o foi, permitindo que cada um eleito fosse empossado, tivessem os vencedores seus direitos assegurados, eu duvido que se V. Exºs estivessem nessa posição iriam abrir o jogo como ele abriu, estivessem a cada momento a falar em “vamos mudar para eleição indireta”. V. Exºs só falam em eleição direta, agora, porque V. Exºs não têm a maioria no colégio eleitoral; tivessem estariam tranquilamente sentados e nós o que queremos é apenas que se respeitem as regras do jogo, e a faremos respeitar, e o faremos com o apoio da população

brasileira que aqui representamos, e o faremos com o apoio dos militares que garantiram a ordem no País, e o faremos porque estaremos fazendo respeitar aquilo que ainda está na nossa Constituição. De forma que eu não posso concordar com V. Ex<sup>e</sup>s V. Ex<sup>e</sup>s têm o direito de chorar, mas têm a obrigação de respeitar aquilo que nós ganhamos: nós ganhamos a maioria e essa tem que ser respeitada por V. Ex<sup>e</sup>s

O SR. ITAMAR FRANCO — Vê V. Ex<sup>e</sup> que tenho que colocar uns reparos à sua intervenção.

O Sr. Henrique Santillo — Permite V. Ex<sup>e</sup> antes dos seus reparos, que sei serão brilhantes? (Assentimento do orador.) — Eu fui ofendido pelo aparte desse eminentíssimo Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu ia defendê-lo, quando fosse exatamente fazer reparos às colocações do Senador Gabriel Hermes.

O Sr. Henrique Santillo — Eu sei, V. Ex<sup>e</sup> me defendeu muito bem...

O Sr. Gabriel Hermes — Sou incapaz de ofender V. Ex<sup>e</sup>

O Sr. Henrique Santillo — ...mas, a verdade é a seguinte: é melhor ser fanático do que ser conivente por omisão ou por apoio direto a tudo que houve neste País nestes últimos anos. É o que o partido liderado aqui, agora, nesta tarde, pelo Senador Gabriel Hermes fez, nada mais do isso: a reboque, sem ser partido porque permanentemente a reboque e desservindo ao País por isso mesmo, tem sido conivente com todos os crimes, com todos os erros, com todos os equívocos perpetrados contra o povo brasileiro. Uma coisa é a Oposição errar. Pois muito bem, ela pode errar, ninguém é dono absoluto da verdade, mas errando, ela desserve apenas a si mesma; outra é o Governo permanentemente errar, porque, desservindo-se a si mesmo, desserve também à Nação como um todo, prejudica o País, prejudica a população brasileira, como tem ocorrido. E com isso eles têm sido coniventes. É por isso que nós, às vezes desesperançados, descremos de uma solução melhor para este País, a curto prazo, dado a posições como esta, a reboque, conivente, passiva, passivamente aceitando tudo, de cima para baixo, dos deuses do Olimpo, o comando irreversível, irreverzível daqueles que, meia dúzia de pessoas, se dissociam da vontade nacional. E isso há muito tempo. É por isso que homens sensatos, homens inteligentes, ao longo desse processo, rompeu com ele, rompeu com ele porque acabaram se convencendo, muito a tempo, de que este processo desserve aos interesses nacionais, e eu prefiro ser chamado de fanático nesse rumo, na busca da democracia, na busca da conquista da participação popular no Governo neste País, na busca da defesa dos interesses nacionais, dos interesses dos empresários brasileiros, dos interesses dos trabalhadores brasileiros contra as violências das multinacionais, do capital oligopolista internacional, contra a violência dos banqueiros que ofendem os brios deste País, com a cobertura desse Governo. Pois muito bem, companheiro Senador Itamar Franco, eu prefiro ser chamado de fanático, até gosto mesmo de ser chamado de fanático nesse rumo, mas nunca de omissão. Lembro-me aqui de uma passagem de Dante Alighieri, em que ele descreve muito bem, na sua *Divina Comédia*, que na boca do inferno, no vestíbulo do inferno, a padecerem as incertezas eternas estão aqueles que ficaram sempre em "cima do muro"; aqueles que se omitiram, aqueles que não souberam dizer no momento oportuno as verdades, as verdades que o País está precisando ouvir. Pois muito bem, Senador Itamar Franco, eu prefiro ser condenado por fanático a ser condenado às incertezas eternas da omissão.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Henrique Santillo, a Casa conhece V. Ex<sup>e</sup>. Às vezes, quando falta argumentação, quando falta a prova cabal do objeto reacionário que se defende pela Bancada do Governo, a úni-

ca expressão que eles podem usar em relação a nós outros, particularmente agora em relação a V. Ex<sup>e</sup>, é a de fanatismo. Disse V. Ex<sup>e</sup> muito bem. É importante que nessa altura da vida pública brasileira hajam fanáticos como V. Ex<sup>e</sup>. Nós lamentamos posições reacionárias como a do Senador Gabriel Hermes. E quando S. Ex<sup>e</sup> diz que vai dizer, em seguida, sobre o Brasil, nós também acreditamos no Brasil tanto quanto S. Ex<sup>e</sup>. Agora, o que nós queremos é um Brasil diferente do que quer S. Ex<sup>e</sup>. Nós queremos um Brasil em que o povo tenha o direito de participar, em que o povo tenha o direito de escolher as suas autoridades, particularmente o seu mandatário maior.

É interessante, Senador Henrique Santillo, observar quando o Senador Gabriel Hermes fala na Constituição: ele se entusiasma e diz: "vamos respeitar a Constituição", porque a Constituição determina hoje um Colégio Eleitoral ilegítimo! E S. Ex<sup>e</sup> nos diz: "vamos respeitar a Constituição". Respeitaram eles, por acaso, esta mesma Constituição, outorgada, quando prorrogaram os mandatos de prefeitos e vereadores? Evidentemente que não. O Governo muda as regras quando há interesse seu em jogo, quando interessa ao Senador Gabriel Hermes e à sua Bancada, a Constituição deixa de existir. Já conhecemos o seu pensamento. Se falarmos aqui na Assembleia Nacional Constituinte, S. Ex<sup>e</sup> vai-se arrepiar.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla). Fazendo soar a campanha.) — V. Ex<sup>e</sup> dispõe de cinco minutos para encerrar o seu pronunciamento. Lamentamos porque está nos prendendo sobremaneira o debate, mas a letra fria do Regimento Interno força-nos comunicar que V. Ex<sup>e</sup> dispõe de cinco minutos para encerrar o seu pronunciamento.

O SR. ITAMAR FRANCO — Vou atender às exigências do Regimento e às ponderações sempre respeitosas de V. Ex<sup>e</sup>. Pretendo encerrar rapidamente.

Mas até quando vamos continuar assistindo a posições como a do Senador Gabriel Hermes? Será difícil determinar até quando isso vai continuar, até quando a Nação não vai assistir a uma nova ruptura entre o poder e a Nação, se continuarmos nessa trilha que se pretende conduzir o Brasil.

Referia-me, exatamente, às observações do Professor Julian Chacel, quando ele dizia que assistiu lá a um acontecimento importante.

Diz ele:

Foi importante ver a toda-poderosa senhora Thatcher responder a perguntas e inquições vindas tanto da Oposição quanto de sua própria bancada...

Aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, recordo-me que, já há algum tempo, a Comissão de Relações Exteriores do Senado convocou o Sr. Ministro das Relações Exteriores para debater não só o Grupo 77, que há pouco se reuniu em Buenos Aires, mas também problemas ligados à América Central e, particularmente, à Nicarágua, e até hoje o Sr. Ministro não se dignou a comparecer a nossa Comissão permanente. Possivelmente, a distância entre o Ministério das Relações Exteriores e o Congresso Nacional seja longa para que o Ministro possa comparecer...

Vou terminar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, esperando que o Brasil que o Senador Gabriel Hermes vai mostrar daqui a pouco seja um Brasil mais democrático, um Brasil em que haja exatamente o pacto social, não um pacto das elites que querem, mais uma vez, submeter a Nação brasileira. S. Ex<sup>e</sup> o Senador Gabriel Hermes defende o pacto das elites, e vai dizer do grande Brasil, do Brasil poderoso que aí está. S. Ex<sup>e</sup> só não poderá dizer porque seu Partido e, particularmente, gente como S. Ex<sup>e</sup> querem impedir a escolha direta de Presidente da República.

Mas não tenho dúvida de que, mercê de Deus, e apesar de opiniões como a do ilustre representante do Pará, a Nação vai se encontrar com a Nação, e o povo poderá caminhar na ordem democrática, exigindo sempre a eleição direta do Presidente da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes.

O SR. GABRIEL HERMES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Mário Maia — Eunice Michiles — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Almir Pinto — José Lins — Luiz Cavalcante — Nelson Carneiro — Amaral Furlan — Severo Gomes — Mauro Borges — Eneas Faria — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 109, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 720, de 1981), que autoriza a Companhia de Habitação do Acre (COHAB-Acre) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.070.825.000,00 (um bilhão, setenta milhões, oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 721, de 1981 da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

*É o seguinte o Projeto aprovado*

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 109, DE 1981.

Autoriza a Campanha de Habitação do Acre (COHAB-Acre) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.070.825.000,00 (um bilhão, setenta milhões, oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Companhia de Habitação do Acre (COHAB-Acre), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal e com a garantia do Governo do Estado do Acre, autorizada a contratar um empréstimo no valor de Cr\$ 1.070.825.000,00 (um bilhão, setenta milhões, oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), junto ao Banco do Estado do Acre SA, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras de infra-estrutura e equipamento comunitário nos conjuntos habitacionais a serem construídos pela COHAB-Acre, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Jorge Kalume — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — V. Ex<sup>e</sup>, agora, pode fazer é uma declaração de voto, porque o projeto já foi aprovado.

O SR. JORGE KALUME (Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, manifesto o meu regozijo pela aprovação do Projeto de Resolução

nº 109/81, resultante de mensagem do Senhor Presidente da República, que beneficia o meu Estado, através da COHAB-Acre, com a importância de Cr\$ 1.070.825.000,00 (um bilhão, setenta milhões, oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

Também aproveito a oportunidade para agradecer à Liderança do meu Partido, o PDS, por ter anuído em incluir, na Ordem do Dia, a meu pedido, esse Projeto de Resolução, que vinha desde 1981 até 1982, sendo obstruído pelo nosso estimado ex-colega Dirceu Cardoso.

Portanto, congratulo-me com a Casa e com o meu Estado pela aprovação, nesta tarde, dessa proposição.

Muito obrigado a V. Ex<sup>ta</sup>. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 608, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 226, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Espera Feliz (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de resolução constante do requerimento voltará a tramitar normalmente.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 3:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 609, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 227, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aimorés (MG) a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovada voltará à sua tramitação normal.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 4:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 611, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 278, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Matipó (MG) a elevar em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de resolução a que se refere o requerimento aprovado voltará a tramitar normalmente.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 5:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 612, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 281, de 1981, que autoriza a Prefeitura Mu-

nicipal de Santa Maria do Salto (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 6:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 613, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 282, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguari (MG) a elevar em Cr\$ 49.780.000,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de resolução a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 7:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 259, de 1983), do Projeto de Resolução nº 110, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 1.097.338.207,68 (um bilhão, noventa e sete milhões, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

*É a seguinte a redação final aprovada*

Redação final do Projeto de Resolução nº 110, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1983**

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 1.097.338.207,68 (um bilhão, noventa e sete milhões, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 1.097.338.207,68 (um bilhão, noventa e sete milhões, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos), correspondentes a 1.814.112 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 604,89 (seiscientos e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos), vigente em julho/80, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima men-

cionado, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados ao financiamento de lotes urbanizados, Programas FROFLURB; da construção, conclusão, ampliação ou melhoria de habitações de interesse social, Programas FICAM; urbanização de conjuntos habitacionais e financiamento de equipamentos comunitários, Programa FINC/FINÉC, naquele cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 8:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 260, de 1983), do Projeto de Resolução nº 133, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

*É a seguinte a redação final aprovada*

Redação final do Projeto de Resolução nº 133, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1983**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo inciso III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, alterada pela nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada à canalização do córrego Ribeirãozinho e obras complementares, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 9:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 261, de 1983), do Projeto de Resolução nº 153, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 36.495.800,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, sendo a redação final dada como aprovada, de conformidade com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

*É a seguinte a redação final aprovada*

**Redação final do Projeto de Resolução nº 153, de 1981.**  
Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1983**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 36.495.800,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Valinhos, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 36.495.800,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e oitocentos cruzeiros), correspondentes a 55.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 663,56 (seiscentos e sessenta e três cruzeiros e cinqüenta e seis centavos), vigente em outubro/80, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras de infra-estrutura no conjunto habitacional "Votorantim I", naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 10:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 262, de 1983), do Projeto de Resolução nº 211, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 57.964.717,30 (cinquenta e sete milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezessete cruzeiros e trinta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão à redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

*É a seguinte a redação final aprovada*

**Redação final do Projeto de Resolução nº 211, de 1981.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1983**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 57.964.717,30 (cinquenta e sete milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezessete cruzeiros e trinta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Votorantim, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº

93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 57.964.717,30 (cinquenta e sete milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezessete cruzeiros e trinta centavos), correspondentes a 78.489,8 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 738,50 (setecentos e trinta e oito cruzeiros e cinqüenta centavos), vigente em janeiro/81, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras de infra-estrutura no conjunto habitacional "Votorantim I", naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 11:**

Discussão, em turno único da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 263, de 1983), do Projeto de Resolução nº 230, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão à redação final, em turno único. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

*É a seguinte a redação final aprovada*

**Redação Final do Projeto de Resolução nº 230, de 1981.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº DE 1983**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros), correspondentes a 105.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados à construção de 300 (trezentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 12:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer

nº 264, de 1983), do projeto de Resolução nº 268, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Salto, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 54.989.380,82 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta cruzeiros e oitenta e dois centavos).

Em discussão à redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, sendo a redação final dada como aprovada, de conformidade com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

*É a seguinte a redação final aprovada*

**Redação final do Projeto de Resolução nº 268, de 1981.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1983**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Salto, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 54.989.380,82 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta cruzeiros e oitenta e dois centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Salto, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 54.989.380,82 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta cruzeiros e oitenta e dois centavos), correspondentes a 52.594.239,17 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.045,54 (um mil, quarenta e cinco cruzeiros e cinqüenta e quatro centavos), vigente em julho/81, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras de infra-estrutura nos conjuntos habitacionais Nossa Senhora do Monte Serrat, Jardim Donalísio e São Judas Tadeu, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 13:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 265, de 1983), do Projeto de Resolução nº 5, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 551.515.500,00 (quinhentos e cinqüenta e um milhões, quinhentos e quinze mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão à redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

*É a seguinte a redação final aprovada*

**Redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 1982.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO N° , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 551.515.500,00 (quinientos e cinqüenta e um milhões, quinhentos e quinze mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 551.515.500,00 (quinientos e cinqüenta e um milhões, quinhentos e quinze mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinados à construção de 50 (cinqüenta) postos de saúde; 11.499 (onze mil quatrocentos e noventa e nove) fossas secas; 57 (cinqüenta e sete) sistemas de abastecimento d'água; 1 (um) posto de triagem; ampliação, reforma e equipamento do prédio na cidade de menores Humberto Mendes, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 14:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 266, de 1983), do Projeto de Resolução nº 83, de 1982, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a elevar em Cr\$ 749.781.000,00 (setecentos e quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

*É a seguinte a redação final aprovada*

## Redação Final do Projeto de Resolução nº 83, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO N° , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a elevar em Cr\$ 749.781.000,00 (setecentos e quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 749.781.000,00 (setecentos e quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinados à ampliação da rede estadual de ensino de 1º e 2º graus, e à implantação do programa de melhoria dos serviços de saúde e expansão da rede de atendimento do Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 15:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 267, de 1983), do Projeto de Resolução nº 138, de 1982, que autoriza o governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 1.172.118.000,00 (um bilhão, cento e setenta e dois milhões, cento e dezesseis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.) Não havendo oradores, declaro-a encerrada, sendo a redação final dada como aprovada, de conformidade com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

*É a seguinte a redação final aprovada*

## Redação final do Projeto de Resolução nº 138, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO N° , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 1.172.118.000,00 (um bilhão, cento e setenta e dois milhões, cento e dezesseis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 1.172.118.000,00 (um bilhão, cento e setenta e dois milhões, cento e dezesseis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinados à implantação de sistema de abastecimento de água em 5 (cinco) comunidades de pequeno porte, e de projetos para melhoria do sistema penitenciário, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*É a seguinte a redação final aprovada*

## Redação Final do Projeto de Resolução nº 83, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

## O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 16:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 268, de 1983), do Projeto de Resolução nº 140, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 493.000.000,00 (quatrocentos e noventa e três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

*É a seguinte a redação final aprovada*

## Redação final do Projeto de Resolução nº 140, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO N° , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 493.000.000,00 (quatrocentos e noventa e três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 493.000.000,00 (quatrocentos e noventa e três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de 2 (dois) hospitais-gerais com 150 (cento e cinqüenta) leitos cada, naquela capital obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 17:

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 94, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 622, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Iguatama (MG) a elevar em Cr\$ 105.855.750,00 (cento e cinco milhões, oitocentos e cinqüenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 623 e 624, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos;
- de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

*É o seguinte o projeto aprovado*

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 94, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Iguatama (MG) a elevar em Cr\$ 105.855.750,00 (cento e cinco milhões, oitocentos e cinqüenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Iguatama, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 105.855.750,00 (cento e cinco milhões, oitocentos e cinqüenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de empréstimo no valor global acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinadas à construção de 500 unidades habitacionais de interesse social e execução de obras de infra-estrutura necessárias à construção, programa PROMORAR, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 18:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 144, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 892, de 1981) que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 846.846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 893 e 894, de 1981, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrá-la. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

*É o seguinte o projeto aprovado*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 144, DE 1981**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 846.846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Betim, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 846.846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinadas à construção de 1000 (mil) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 19:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 146, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 898, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Raul Soares (MG) a elevar em Cr\$ 211.711.500,00 (duzentos e onze milhões, setecentos e onze mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 899 e 900, de 1981 das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

*É o seguinte o projeto aprovado.*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 146, DE 1981**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Raul Soares (MG) a elevar em Cr\$ 211.711.500,00 (duzentos e onze milhões, setecentos e onze mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Raul Soares, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 211.711.500,00 (duzentos e onze milhões, setecentos e onze mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinadas à construção de 1000 (mil) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, volta-se a lista de oradores:**

Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.**

**O SR. FÁBIO LUCENA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:**

Mais uma vez, o Primeiro Ministro da República Federativa do Brasil, Sr. Delfim Netto, orientado, evidentemente, pelo esquema de poder montado em nosso País, vem de desfechar, sobre a Constituição Federal e sobre a sociedade brasileira, um golpe rude, ruinoso, horroroso e pecaminoso em toda a sua essencialidade.

Os analistas e profetas do caos começam a tentar estabelecer um paralelo entre a atual situação que está vivendo o Governo do Presidente Mitterrand, na França, e o Governo do Presidente Figueiredo, em nosso País.

Na França, esta havendo as mesmas manifestações de inconformismo social, realizadas por trabalhadores de diversas categorias diante de medidas que o Governo socialista vem adotando na administração da França. E dizem esses profetas do caos que, assim como em 1968, a situação francesa era equiparada à brasileira. Em 1968, vivíamos, todavia, como hoje vivemos, um regime constitucional, pelo menos na letra da Lei Maior impressa.

Mas, na França de 1968, havia o General Charles de Gaulle, e é preciso salientar que nem o Sr. Mitterrand, nem o Sr. Figueiredo podem ser comparados, à menor distância do Atlântico, com a envergadura de estadista do grande Presidente De Gaulle. E o golpe que se urde contra a sociedade brasileira, nesse momento confiada à incerteza, entregue mesmo à angústia, tenta justificar as medidas recentemente adotadas pelo Governo Federal, como indispensáveis para a manutenção da ordem pública no território brasileiro e, em particular, na classe atormentada dos nossos trabalhadores.

E foi com esse critério de justiça, que só consegue promover a iniqüidade, que o Primeiro Ministro Delfim Netto, ontem, tornou públicos os novos níveis do salário mínimo para as classes trabalhadoras do nosso País. É preciso observar o que diz a respeito a Constituição que,

embora aspeada — como tenho dito e repisado, única Constituição entre aspas que existe no mundo, porque, os três Ministros militares que compuseram a famigerada Junta Militar que depôs o Presidente Costa e Silva, em 1969, colocaram entre aspas a Constituição do Brasil — é clara ao estabelecer em seu art. 165, o seguinte:

“A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social:

I — salário mínimo capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região, às suas necessidades normais e às de sua família.”

O novo decreto presidencial estabelece dois níveis de salário-mínimo: um, de Cr\$ 34.776,00 para a região Sudeste; e, um, de Cr\$ 30.600,00 para o resto do País. Esses níveis não atendem a nem mesmo a 50% de aumento, em relação aos níveis do salário mínimo anterior, enquanto que a inflação destrói os valores do trabalho e escraviza o trabalhador, a cada edição do salário mínimo. E o Governo é incapaz de conter a elevação do custo de vida, de sorte que, decretando em 1º de maio, já no dia 2 de maio está corroído pela irrefreável alta do custo de vida, que o Governo já demonstrou e confessou ser incapaz e incompetente de contê-la. Decretados esses novos números, Sr. Presidente, diz o Gabinete Civil da Presidência da República que a região mais beneficiada foi a região do Nordeste.

Ora, na tarde de sexta-feira, o eminentíssimo Senador pelo Estado do Piauí, Sr. Helvídio Nunes, fazia neste Parlamento um retrato sombrio, frio, cruel, dantesco, da situação do homem nordestino. E indagava, atônito, S. Exba — para onde devem ir os nordestinos a partir de agora, já que não têm mais para onde fugir? Migraram para São Paulo e, dos 750 mil desempregados, deste Estado, 70 a 80% daquele contingente, que está passando fome, se constituí precisamente de nordestinos desempregados. E o Departamento de Estudos Intersindicais de São Paulo, num estudo interessante, sustenta que, para que um trabalhador pudesse adquirir hoje os 13 produtos que compõem a cesta básica de alimentos, definidas no Decreto nº 399/88, o salário-mínimo deveria ser da ordem de Cr\$ 103.692,91. A preço de hoje, continua o DJESE, a cesta base custaria em São Paulo, Cr\$ 49.876,00, Cr\$ 14.000,00 a mais do que o valor do salário-mínimo decretado para o Estado de São Paulo.

Mas, São Paulo é um caso à parte, é um Estado em que ainda se pode fazer a avaliação da cesta básica de alimentos. E o Nordeste, Sr. Presidente? E o Norte? Qual é o valor dessa cesta básica, se o Norte, em particular, importa os seus principais alimentos dos grandes centros produtores do Centro Sul, notadamente do Estado de São Paulo?

Além do mais, a inflação vai ultrapassar, e já ultrapassou, nos últimos 12 meses, em caráter acumulado, os 100% ao ano. São números manipulados pela Pasta ministerial do Primeiro Ministro Delfim Netto, porque em realidade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, esta inflação é bem superior aos números oficiais que o Gabinete do Primeiro Ministro divulga à Nação, com o intuito de impingir números falsos. Os números reais são aqueles que a dona-de-casa arca com o seu esquálido vencimento, com o seu corroido salário, ao adquirir os alimentos nos mercados consumidores.

Por outro lado, o salário-mínimo não se destina apenas à alimentação; apenas 45% do salário-mínimo é que devem cobrir as despesas de alimentação. Isto está no decreto que regula o salário-mínimo, o Decreto nº 399, de 1988. Observa-se, portanto, que os atuais níveis de salário-mínimo não dão nem mesmo para as despesas de alimentação sejam cobertas. E o trabalhador precisa de habitação, seus filhos precisam de escola, de transporte, de indumentária e de material escolar e até de lazer. Isto está na lei regulamentadora e que define o salário-mínimo como capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região, às suas necessidades normais, do trabalhador e às de suas famílias.

Ora, Sr. Presidente, não se pode saber como pretenda o Governo a paz social concedendo ao trabalhador brasileiro um salário aviltante, mais aviltante ainda porque está em vigor o decreto-lei que altera a política salarial do nosso País que retira 10% do INPC para o cálculo dos salários dos trabalhadores, e que ainda proíbe que os sindicatos negociem diretamente com seus empregadores os níveis remuneratórios, a critério dos caracteres de justiça, de um lado dos sindicatos de trabalhadores e, de outro lado, dos sindicatos de empregadores. Derrogado esse poder de negociação, o Ministério do Trabalho se transforma, sob inspiração e ditame do Primeiro Ministro, no órgão que não apenas legisla mas que estipula o salário que deve receber o trabalhador brasileiro sem auscultar e, por conseguinte, sem ter a mínima idéia das necessidades normais, básicas, fundamentais do trabalhador e de sua família.

E como se isso não bastasse, há tempos vem-se entregando o Governo Federal à sangria tributária dos Estados brasileiros. Só no ano passado o Governo deixou de repassar Cr\$ 375.500.000.000,00 relativos aos recursos de fundos especiais aos Estados brasileiros. E o que é mais grave, essa sangria atingiu a todos aos Estados e a todas as regiões do País.

Não podia o Governo deixar de repassar esses fundos, porque eles se referem às cotas do Imposto de Renda e do Imposto de Produtos Industrializados, cujo repasse o Governo está obrigado a fazer, por força do art. 25 da Constituição Federal.

*O Sr. José Lins — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?*

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Só concluo a primeira parte, e ouvirei V. Ex<sup>a</sup> com todo prazer.

Conclui-se assim, Sr. Presidente, que além de sangrar os Estados — e vou recitar as estatísticas — o Primeiro Ministro, irresponsável perante o Parlamento, irresponsável perante o povo, irresponsável perante à Nação, que faz o que quer e até o que não quer, porque faz até o que lhe mandam fazer — além de ter outorgado, por um decreto de força, o agravamento da dramática situação do trabalhador brasileiro — ainda põe em prática esse processo de sangria, transformando-se a União Federal em verdadeira sanguessuga dos recursos de todos os Estados brasileiros.

Ouço, com muita honra, o nobre Senador José Lins.

*O Sr. José Lins — É um prazer, nobre Senador, aceitar o aparte que V. Ex<sup>a</sup> me concede. Mas, queria dizer a V. Ex<sup>a</sup> que acho uma profunda injustiça e um exagero tremendo a mania que se tem de lançar todas as culpas do que acontece de mau — nunca de bom — com este País, sobre o Ministro Delfim Netto.*

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Muito bem, Ex<sup>a</sup>. Retiro o que disse sobre o Ministro Delfim Netto, se V. Ex<sup>a</sup> me disser quem é o responsável pela desgraça que assola o nosso País. Aí eu excluirei o Ministro.

*O Sr. José Lins — Em primeiro lugar, nobre Senador Fábio Lucena, eu não considero este País um desgraçado. Discordo profundamente de V. Ex<sup>a</sup>.*

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Desgraçado é o Ministério da área econômica.

*O Sr. José Lins — Desculpe, mas V. Ex<sup>a</sup> se referiu ao País. E um País que é desgraçado, é porque está na desgraça. Mas esta é uma discussão que não leva a nada.*

**O SR. FÁBIO LUCENA** — A desgraça a que me refiro é no sentido material. V. Ex<sup>a</sup> é um intelectual, um cientista, e sabe que a desgraça a que me referi foi a desgraça social, e não a desgraça moral.

*O Sr. José Lins — Mas essa é a pior de todas as desgraças, nobre Senador.*

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Mas é exatamente a que está vivendo o nosso País.

*O Sr. José Lins — Se fosse a desgraça de um indivíduo. Mas, social, do País todo? Desculpe-me V. Ex<sup>a</sup>, eu não aceito, acho que este é um grande País, tem um grande povo, tem as suas profundas dificuldades como todos os países têm, o mundo está à vista de V. Ex<sup>a</sup>, de modo que não concordo. Mas, o que quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> é que o Ministro Delfim Netto, a meu ver, é um patriota que assume todo o ônus dessas dificuldades, e o faz com uma dedicação imensa, porque esse homem chega às 5:30 horas da manhã no seu Ministério, sai às 9 ou 10 horas da noite. Não vejo ninguém levar qualquer elogio...*

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Isso não é vantagem, porque Hitler e Stalin, nos últimos anos de suas vidas, não dormiam mais. Trabalhavam 24 horas por dia.

*O Sr. José Lins — Eu sei, mas aí já é uma questão também de consciência pesada, o que não é o caso do Ministro Delfim Netto. O que eu quero dizer a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador, procurando fazer um pouco de justiça, é que esse homem trabalha, se dedica, faz o que pode, mas ele não pode resolver tudo. Vou dar um exemplo a V. Ex<sup>a</sup>: o caso do salário mínimo. Ora, V. Ex<sup>a</sup> e todos nós sabemos que o salário mínimo não é, evidentemente, um patamar de salário, de vencimentos que seja suficiente para manter uma família.*

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Permita-me. Não é, de fato. E no Piauí, segundo o Senador Helvídio Nunes, tanto o salário mínimo não é um patamar, na expressão feliz de V. Ex<sup>a</sup>, que os trabalhadores piauienses estão percebendo 11 mil e 200 cruzeiros de salário por mês. E sexta-feira, nobre Senador, o Senador Helvídio Nunes clamava ao Governo e acreditava que só não ficou de joelhos, porque o Regimento não permite — implorava ao Governo que pagasse aos trabalhadores piauienses nem mesmo o salário mínimo, mas a metade do salário mínimo. Então, de fato não é um patamar.

*O Sr. José Lins — Não é, e todos reconhecemos. A vontade que nós tínhamos é de que cada brasileiro ganhasse 5 ou 6 salários mínimos atuais, no mínimo. Mas V. Ex<sup>a</sup> há de correr o seguinte: primeiro, o País é pobre. O salário mínimo é o mínimo permitido por lei para ser pago, o que significa que deve ou pode pagar mais...*

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Mas, Ex<sup>a</sup> como ser pobre um País que é o segundo maior exportador de soja, é o primeiro de açúcar, é um País que produz feijão em abundância, é o segundo maior exportador de café, é um dos maiores exportadores de minério do mundo? Cadê a pobreza deste País? Este é um País rico. Pobre é o povo.

*O Sr. José Lins — Onde está a pobreza, a desgraça a que V. Ex<sup>a</sup> estava se referindo?*

**O SR. FÁBIO LUCENA** — No seu Nordeste.

*O Sr. José Lins — Nobre Senador, por favor, deixe-me continuar.*

**O SR. FÁBIO LUCENA** — A desgraça material a que me refiro está sobretudo no Nordeste de V. Ex<sup>a</sup>.

*O Sr. José Lins — Senador Fábio Lucena, desejo apenas cooperar para esclarecer uma questão importante. Com toda sinceridade, não me move nenhum desejo de contestar V. Ex<sup>a</sup> por contestar. Sabe V. Ex<sup>a</sup>, por exemplo, que há empresas, neste País, que jamais poderiam pagar mais do que isso. No Ceará e na terra do Senador Helvídio Nunes, se o Governo impuser um salário mínimo mais alto do que este, um sem número de pequenas empresas vai fechar.*

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Mas como diz isso V. Ex<sup>a</sup>, se as empresas estão impossibilitadas de estabelecer os salários que podem ou não pagar aos seus empregados?

*O Sr. José Lins — V. Ex<sup>a</sup> me desculpe, mas as empresas não estão impossibilitadas de pagar.*

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Não, elas não podem negociar.

*O Sr. José Lins — Elas não podem pagar menos do que o salário mínimo.*

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Mas quem pode afirmar isso?

*O Sr. José Lins — Mas não estão impedidas de pagar mais, sempre que puderem. E sabe V. Ex<sup>a</sup> que hoje só as pequenas empresas das regiões pobres pagam o salário mínimo. Se V. Ex<sup>a</sup> tomar uma folha dos salários de São Paulo, V. Ex<sup>a</sup> vai ver que quase ninguém ganha salário mínimo, as do Nordeste...*

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Eu gostaria de ver essa folha de pagamentos.

*O Sr. José Lins — Pois V. Ex<sup>a</sup> procure se informar, que vale a pena.*

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Peço a V. Ex 9 a informação. Estou trazendo fatos.

*O Sr. José Lins — Quer que eu trabalhe por V. Ex<sup>a</sup>. Tentarei ajudá-lo, procurarei ajudá-lo.*

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Ficarei muito grato.

*O Sr. José Lins — Mas o que eu quero dizer, nobre Senador, é que é tão importante manter as empresas, quanto o emprego. Ora, se não pudermos fazer com que, de um hora para outra, essas pequenas empresas paguem muito — veja os agricultores do Nordeste, se eles forem obrigados a pagar um salário mínimo muito maior do que esse, eles morrerão de fome como os seus empregados; às vezes, não há muita diferença entre o patrão e empregado, entre os seus níveis de renda. Mas note bem essas duas características importantes: Primeiro, o salário é um salário mínimo — não pode ser menos, mas pode ser mais; segundo, muitas das empresas não podem pagar mais do que isso. Então, é preferível manter a empresa pagando menos, do que obrigá-la a morrer sob o pretexto de pagar mais. Outra informação que quero dar a V. Ex<sup>a</sup>: o Governo jamais prendeu recursos do Fundo de Participação dos Estados e Municípios.*

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Eu vou provar que sim.

*O Sr. José Lins — Por uma razão muito simples: esse dinheiro não passa nos cofres...*

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Eu vou provar que prenderam.

*O Sr. José Lins — V. Ex<sup>a</sup> me desculpe, estou dando uma informação segura. O dinheiro é depositado, como V. Ex<sup>a</sup> sabe, a mando da lei, no Banco do Brasil, e é distribuído tendo em conta cálculos feitos pelo Tribunal de Contas. Esse dinheiro não entra no Tesouro. E automaticamente entregue pelo Banco do Brasil aos Estados e Municípios. O que pode estar ocorrendo é que alguns Estados ou municípios se endividaram e deram como garantia, através de procurações, recursos do ICM, dos Fundos de participação, ou dos Fundos Especiais. Nesse caso, os próprios bancos podem ter retido alguma parcela mas por autorização da própria entidade que fez os seus empréstimos e que deu, como garantia, esse fundo.*

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Isto é, como a autoridade do Governo Federal.

*O Sr. José Lins — O Governo Federal não tem culpa, posso garantir a V. Ex<sup>a</sup>.*

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Prossigo para provar a V. Ex<sup>a</sup> que além de o Governo reter esses Fundos, ele devolve aos Estados, em relação ao Imposto de Renda, ao IPI, ao Fundo Especial, quantias irrisórias em relação àquilo que os Estados recolhem nas suas esferas de jurisdição.

O Sr. José Lins — Isso não acontece nos Estados mais pobres, onde o Governo dá mais do que recebe. Deus nos livre que o Ceará, por exemplo, só recebesse aquilo que paga...

O SR. FÁBIO LUCENA — Leio, Sr. Presidente, matéria publicada no jornal *O Estado de S. Paulo*, procedente da sucursal de Brasília, edição de domingo, dia 24 de abril:

#### PLANALTO NÃO REPASSA OS Cr\$ 375,5 BILHÕES DE FUNDOS ESPECIAIS

O governo federal não repassou Cr\$ 375,5 bilhões para os Estados e municípios, no ano passado, provenientes dos Fundos de Participação dos Estados (FPE), dos Municípios (FPM) e Especial (FE). O governo arrecadou Cr\$ 3,414 trilhões do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de onde são destinados 23% para a formação dos três fundos, e repassou apenas Cr\$ 409,7 bilhões, ou seja, 12% do que arrecadou com aqueles tributos.

Ora, em cada cem cruzeiros arrecadados pelos Estados e municípios, o Governo devolveu apenas Cr\$ 12,00, e ficou com Cr\$ 78,00

O Sr. José Lins — Pode V. Ex<sup>e</sup> prestar-me um esclarecimento?

O SR. FÁBIO LUCENA — Deixe-me concluir, porque, conforme diz o Senador...

O Sr. José Lins — É que eu não comprehendi se esse percentual...

O SR. FÁBIO LUCENA — ...conforme diz o Senador Virgílio Távora,...

O Sr. José Lins — Sim...

O SR. FÁBIO LUCENA — ...em certas argüimentações devemos ser cartesianos, e sendo V. Ex<sup>e</sup> um matemático sabe que o raciocínio matemático parte do geral para o particular: é um raciocínio...

O Sr. José Lins — A pergunta é se esse percentual é sobre todo imposto.

O SR. FÁBIO LUCENA — ...é um raciocínio dedutivo. Então, assim que eu concluir a dedução, eu ouvirei com todo o prazer, mas uma lição de V. Ex<sup>e</sup>...

O Sr. José Lins — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

O SR. FÁBIO LUCENA — ...que, evidentemente, não vai contribuir em nada para a minha paupérrima aprendizagem intelectual.

O Sr. José Lins — V. Ex<sup>e</sup> se subestima.

O SR. FÁBIO LUCENA — Continuo a citação:

No total, o governo reteve 47,8% dos fundos de participação, e dificultou a situação financeira dos Estados. Os Cr\$ 375,5 bilhões teriam servido para amortizar 16% do déficit público — montante de recursos gastos sem a correspondente receita fiscal — dos Estados e municípios em 1982, estimado em 2,7% do PIB, o que corresponde a Cr\$ 2,3 trilhões.

O Imposto de Renda e o IPI constituem-se a principal fonte de receita, tendo contribuído com 72,91% da arrecadação da receita tributária total em 1982. De sua arrecadação, 10,5% são para o Fundo de Participação dos Estados (FPE), 10,5% para o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 2% para o Fundo Especial (FE). Os recursos dos dois primeiros fundos são repassados pela Seplan para os Estados, considerando população, área territorial e inverso da "renda per capita". O Fundo Espe-

cial é mais político, teoricamente depende da situação financeira de cada Estado.

Em 1982, o governo arrecadou Cr\$ 2,093 trilhões de IR e Cr\$ 1,320 trilhão de IPI, totalizando Cr\$ 3,414 trilhões. Assim, os recursos que seriam repassados para os Estados e municípios deveriam alcançar Cr\$ 785,3 bilhões. No entanto, o governo embolsou 47,8% (Cr\$ 375,5 bilhões)."

Vamos à sangria:

Na transferência de recursos, São Paulo, o grande São Paulo, aqui, de modo estupefato, acusado de ser beneficiário do modelo econômico nacional, São Paulo foi contemplado com 33.414 bilhões, embora tenha sido individualmente o melhor contribuinte dos dois tributos, IPI e IR, com 2,524 trilhões. Isto significa que o Estado de São Paulo contribuiu com 44,46% da arrecadação do IR e IPI, recebeu 8,17% dos recursos do fundo, voltando para os seus cofres, para os cofres de São Paulo, 2,2% do que contribuiu. Em cada 100 cruzeiros cobrados de Imposto de Renda e de IPI, no Estado de São Paulo, o Governo devolveu apenas dois cruzeiros e vinte centavos, ficando, por conseguinte, com noventa e sete cruzeiros e oitenta centavos.

O menor retorno, no entanto, ficou com o Distrito Federal, onde o Governo arrecadou 155,4 bilhões e repassou 1,7 bilhão, isto é, 1,1%. A seguir, vem o Rio de Janeiro: dos 682,9 bilhões retornaram 11,7 bilhões, isto é, 1,7%.

Agora, uma informação para o Senador José Lins: como região mais pobre do País, o Nordeste recebeu 70,1% do que contribuiu.

O Sr. José Lins — Do quê?

O SR. FÁBIO LUCENA — Do que contribuiu. Contribuiu com 257,8 bilhões de cruzeiros e recebeu 176,6 bilhões, 70,1%.

O IR e o IPI, arrecadados na região do Nordeste, contribuíram para a receita tributária total com 7,37%, e dessa contribuição o Nordeste foi sangrado em 30%, que deixaram de ser repassados para os Estados nordestinos.

A região que teve menor retorno foi o Centro-Oeste, Sr. Presidente, 18% foram arrecadados, isto é, 184 bilhões de cruzeiros e repassados 33 bilhões de cruzeiros. Fim das estatísticas!

O Sr. José Lins — V. Ex<sup>e</sup> me permite?

O SR. FÁBIO LUCENA — E a Amazônia, 54% do território Nacional? Com quanto contribuíram os Estados Amazônicos, Pará, Amazonas, Acre, Goiás, depois do paralelo 22, Mato Grosso, depois do paralelo 19, o Estado de Rondônia, os territórios de Roraima e Amapá, com quanto contribuíram e quanto receberam de volta? As estatísticas fazem silêncio sobre a região Amazônica, porque essa região está tão desassistida e nestes vinte anos, e tudo o que aqui se fez, tanto nesse Senado, quanto na Câmara dos Deputados, foi elevar ditirambras ao Governo Salvador da Pátria. Não se menciona sequer a Amazônia, o que significa, Sr. Presidente, que, em termos políticos, a Amazônia deixou de existir para a Nação Brasileira. E assim, o Senador que completa hoje três meses de mandato tem como dever, e não foi por outro motivo que o Senador que está na Tribuna foi eleito com 60% dos votos válidos do meu Estado, tem como dever precípua, fundamental, essencial e irrecusável, restaurar, Sr. Presidente, a dignidade representativa do meu Estado neste Parlamento, apenas para que as estatísticas oficiais sobre o meu Estado possam aparecer nas publicações de cunho oficial, porque não é possível que um assunto da magnitude e da gravidade deste, exclua do seu contexto a Região Amazônica e, em particular, o Estado do Amazonas.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Ouço V. Ex<sup>e</sup> com muita honra.

O Sr. José Lins — Senador Fábio Lucena, a estatística oficial jamais omitiria a Amazônia. V. Ex<sup>e</sup> dispõe desses dados em qualquer dessas publicações; quem omitiu foi o jornal. O jornal certamente não tomou a estatística completa, mas ela existe. V. Ex<sup>e</sup> sabe que os Estados da Amazônia recebem a sua cota de imposto de renda, a sua cota do Fundo Participação, a sua cota de Fundos Especiais.

O SR. FÁBIO LUCENA — Só uma informação: sei, por exemplo, que as cotas do Fundo Rodoviário destinadas ao Amazonas foram penhoradas pelo Ministério dos Transportes, parte dessas cotas, para garantia de empréstimos externos.

O Sr. José Lins — V. Ex<sup>e</sup> se engana.

O SR. FÁBIO LUCENA — Não me engano!

O Sr. José Lins — Quem penhorou deve ter sido o Governo do Amazonas.

O SR. FÁBIO LUCENA — Tenho relatório do Ministro Delfim Netto, encaminhado ao Presidente da República, no qual ele dá conta de que, devido a circunstâncias excepcionais, teve de lançar mão, nobre Senador, de recursos do Fundo Rodoviário Federal e de outros impostos.

O Sr. José Lins — Federal, está certo. Fundo Rodoviário Federal, pode.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas que devem ser repassados para os DERs locais, estaduais. A constituição obriga! Teve que retê-los, para penhorá-los, a fim de garantir processos de endividamento externo do nosso País.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Pois não.

O Sr. José Lins — É claro que V. Ex<sup>e</sup> dispõe das estatísticas, é só querer. O jornal pode ter omitido, o que é uma falha sanável. Mas o que quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> é que o Governo Federal está absolutamente certo. Por quê? O Imposto de Renda cobrado, é um imposto federal. O Governo Federal, nos termos da Constituição, recolhe o Imposto de Renda...

O SR. FÁBIO LUCENA — Imposto Federal, mas recolhido daqueles que trabalham em São Paulo.

O Sr. José Lins — Permita-me V. Ex<sup>e</sup> Já que V. Ex<sup>e</sup> me permitiu o aparte, conceda-me o direito de externar o meu pensamento.

O SR. FÁBIO LUCENA — Pois não. Desculpe.

O Sr. José Lins — O imposto é um imposto federal. O maior contribuinte de Imposto de Renda neste País, em termos de Estado, é São Paulo. E o que o Governo faz? Tira uma parte daquilo que arrecada em São Paulo e joga para os Estados mais pobres.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas quais Estados? Quais deles, se todas as regiões foram sangradas, nobre Senador?

O Sr. José Lins — O Governo é feito exatamente para tentar sanar os problemas do desequilíbrio.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas quais Estados, Ex<sup>e</sup>?, se todos os Estados foram sangrados.

O Sr. José Lins — V. Ex<sup>e</sup> verá que esta estatística não deve estar correta.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas é a estatística do Ministério do Planejamento.

O Sr. José Lins — V. Ex<sup>e</sup> pode ficar tranquilo que, hoje, os Estados do Nordeste recebem bem mais do que pa-

gam. E vou dizer a V. Ex<sup>e</sup> porque: porque a indústria, principal contribuinte do Imposto de Renda e do IPI, não representam, no Nordeste, mais do que 7% de todo o País. Então, veja V. Ex<sup>e</sup> que a contribuição do Nordeste, em termos de Imposto de Renda e de IPI — Imposto sobre Produtos Industrializados — é extremamente pequena. E aí de nós se não fosse a contribuição dessa arrecadação feita em São Paulo, e que, vai para o Nordeste, para a Amazônia. E isso fora os recursos do FINOR — Fundo de Investimento do Nordeste — do FINAM — Fundo de Investimento da Amazônia, que tanto nos ajudam com contribuições para serem aplicados em projetos na Amazônia.

O SR. FÁBIO LUCENA — Esse é outro assunto.

O Sr. José Lins — Outro assunto, mas V. Ex<sup>e</sup> não tem a menor...

O SR. FÁBIO LUCENA — Não tem a menor relação com o assunto que está à baila.

O Sr. José Lins — Tem, nobre Senador. Quero mostrar é que o Imposto Federal, arrecadado principalmente em São Paulo, é em grande parte redistribuído para os Estados mais pobres.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas para quais Estados, Ex<sup>e</sup>? Todos foram sangrados!

O Sr. José Lins — É claro que o governo arrecada, mas manda para o Nordeste. Eu estou desconfiando da estatística de V. Ex<sup>e</sup>.

O SR. FÁBIO LUCENA — Então V. Ex<sup>e</sup> traga as estatísticas que destruam essas, que eu me convencerei.

O Sr. José Lins — Sou obrigado a trazer, e se V. Ex<sup>e</sup> tiver razão eu o direi, com o maior prazer.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu me convencerei.

O Sr. José Lins — V. Ex<sup>e</sup> já parte da idéia de que o governo esta segurando esses recursos.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas fez! É o que me faz deixar de duvidar que esses recursos destinados aos Estados não foram utilizados para amortizar o endividamento das empresas estatais do nosso País. V. Ex<sup>e</sup> prova o contrário? Eu também ficarei convencido.

O Sr. José Lins — Comprometo-me com V. Ex<sup>e</sup> a trazer os dados oficiais sobre esse assunto. Esse assunto já foi levantado no ano passado, muitos duvidando de que o Governo Federal estaria retendo, a seu bel-prazer, quotas do Fundo de Participação dos Estados e Municípios. O Governo não pode fazer isso. E esses recursos não passam no Tesouro Federal. Eles são depositados, conforme a lei, no Banco do Brasil e a distribuição é feita por determinação do Tribunal de Contas, que é quem aplica os índices de distribuição. Agora, o que pode estar acontecendo é que esses Estados e Municípios, endividados, comprometeram esses recursos e algum órgão, autorizado, os tenha retido, para poder fazer face a compromissos dos Estados. É o que imagino. Todavia, obrigo-me moralmente a trazer para V. Ex<sup>e</sup> os dados oficiais.

O SR. FÁBIO LUCENA — Permita-me, V. Ex<sup>e</sup>. Esses recursos são repassados pela Secretaria de Planejamento, levando em conta certos fatores, como população, extensão territorial e a inversão...

O Sr. José Lins — Isso é outra coisa.

O SR. FÁBIO LUCENA — Não! São os critérios básicos que presidem o repasse desses recursos.

O Sr. José Lins — São os critérios legais que o Tribunal leva em conta para poder calcular as diversas participações.

O SR. FÁBIO LUCENA — O Tribunal, o que faz, depois, é julgar as contas.

O Sr. José Lins — Sr. Senador, neste ponto...

O SR. FÁBIO LUCENA — Enquanto V. Ex<sup>e</sup> não me trouxer elementos estatísticos...

O Sr. José Lins — Muito bem. Mas tem V. Ex<sup>e</sup> o direito de solicitar-me.

O SR. FÁBIO LUCENA — ... que contestem esses elementos oficiais que estou divulgando, terei como válidos esses números até que sejam invalidados pelos números que V. Ex<sup>e</sup> possuir e, em não os possuindo, evidentemente, que os buscará junto ao primeiro Ministério da República.

O Sr. José Lins — E, devido ao interesse do assunto, comprometo-me com V. Ex<sup>e</sup> a analisar a questão.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, esgotado o assunto e esgotado o tempo, sobre a questão, era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Cumpro o doloroso dever de comunicar, nos limites preestabelecidos deste breve pronunciamento, que sexta-feira passada, dia 29 de abril, faleceu em Aracaju, Nelson Diniz de Aguiar Dantas, um amigo dileto e cidadão exemplar ao qual, durante muitos anos, estive ligado pelos mais afetuosos laços de amizade.

Não poderia deixar de fazer este registro, para os anais do Senado, do desaparecimento desse velho e digno colaborador, cujos assinalados serviços jamais poderia esquecer.

Conhecido, respeitado e estimado por todos quantos tiveram o privilégio de conhecê-lo pessoalmente, Nelson Diniz, sempre prestimoso e incansável, era um padrão de dignidade e de eficiência a serviço dos seus amigos.

A lealdade era o traço predominante de sua personalidade, motivo pelo qual em Sergipe, foi muito lamentado o seu falecimento.

— Associo-me, neste momento de tristeza, à dor e à saudade de sua querida família — sua companheira, Dona Tereza Diniz e seus filhos, Roberto, Laura e Cláudia, suas queridas irmãs Laura e Doré Diniz, seu irmão José Augusto Diniz de Aguiar e seus sobrinhos aos quais envio, desta Tribuna, as minhas sinceras condolências.

Sergipe perdeu um dos seus mais dignos e operosos filhos que, aos 72 anos de idade deixa um exemplo inesquecível de pai de família exemplar e de cidadão de probidade incomparável.

Infelizmente, não me foi possível estar presente ao seu sepultamento, em virtude de me encontrar em Florianópolis, quando do seu falecimento.

Essa circunstância contribuiu, todavia, para aumentar os meus sentimentos do mais profundo pesar.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não há dúvida que é desagradável ter que vir a esta Tribuna sempre para assinalar notícias não muito agradáveis. É o que tem se dado comigo nestes últimos tempos com relação a meu Estado.

Há poucos dias, alertei a Nação sobre a violência, o terrorismo implantado em Mato Grosso pelo atual governo, entre aspas. Demissões em massa, remoções de pobres professoras aos montes, enfim, pura "caça às bruxas", como há 30 anos atrás.

Agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à Tribuna para transcrever nos Anais desta Casa, o manifesto dos alunos da Universidade Federal de Mato Grosso,

Curso de Medicina, que reclamam contra uma série de irregularidades que norteiam o referido Curso. Pedem providências e como a arma que possuem, pacificamente, para provocar as providências que pleiteiam, entram em greve.

Transcrevo, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que dizem os alunos de Medicina da Universidade Federal de Mato Grosso, no seu documento:

"Cuiabá/MT, 18 de abril de 1983.

Nós, alunos do Curso de Medicina da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, estamos em Greve por Tempo Indeterminado desde o dia 13 de abril de 1983, reivindicando condições de ensino apropriadas à nossa formação profissional, vimos a Vossa Excelência, solicitar solidariedade.

Sabemos que o Governo Federal autorizou o funcionamento do Curso de Medicina na Universidade Federal de Mato Grosso em caráter excepcional, mas, só agora sabemos que as medidas para se equipar, material e humanamente, a estrutura universitária para tal curso, não têm sido tomadas com a devida atenção e oportunidade.

Faltam-nos laboratórios, e quando temos laboratórios falta-nos material para utilizá-los; faltam-nos professores e já não é mais possível cobrir o currículo com simples remanejamento dos professores existentes; falta-nos Hospital Escola e já não é mais suportável as improvisações nas enfermarias dos Hospitais conveniados ou na cozinha do Centro de Saúde do Grande Terceiro.

A decisão de paralisação do Curso de Medicina é dolorosa para nós estudantes, porque estamos ansiosos por nos formar mas, de repente, verificamos que a formação profissional que estamos recebendo é precária porque é precária a estrutura e funcionamento do curso.

Nossa consciência foi questionada: que tipo de médico seremos nós? Por isto mesmo preferimos pagar o preço da paralisação total do curso, para amanhã, na vida profissional, não pagar o preço de vidas humanas.

As autoridades universitárias, repetidas vezes questionadas, não vão ao fundo da questão, tomam medidas paliativas e tentam nos apaziguar com promessas de que no próximo semestre as falhas estarão sanadas. Passa semestre e as coisas se repetem, agora com maior gravidade. Já existem algumas turmas do ciclo de formação profissional — fazendo as disciplinas de Clínica Médica e Cirurgia — e neste estágio as falhas e faltas se tornaram tão evidentes e gritantes que não mais podem ser menosprezadas ou obscurecidas.

Por tudo isto estamos reivindicando um reaparelhamento de todo o Curso de Medicina, cabendo especial destaque às seguintes reivindicações:

a) o Hospital Escola (Hospital Julio Müller) em pleno funcionamento.

b) a contratação de pessoal qualificado para o funcionamento do Hospital Escola, para as aulas das disciplinas clínicas, e demais disciplinas que estiverem carentes neste sentido;

c) readequação, material e humana, do Centro de Saúde Escola, situado no Bairro Grande Terceiro.

d) representação dos alunos na programação curricular; na Comissão do Hospital Escola, no Colegiado do Departamento e de Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Ressaltamos que o Hospital Escola, antigo Hospital Julio Müller, depende em parte do Governo Estadual (no que se refere ao término das obras de construção civil) e, que a contratação de pessoal (professores, médicos, pessoal de apoio, etc...) depende de autorização da Presidência da República (excepcionalidade).

Cremos que nossa luta é justa e de interesse de toda comunidade cuiabana.

Apelamos para a solidariedade de Vossa Excelência, como de todos os representantes eleitos pelo povo mato-grossense na Câmara Federal e no Senado da República, na esperança de que façam jus aos votos e aos mandatos que lhes foram confiados, defendendo a pronta solução do problema que interessa aos estudantes de Medicina da FUFMT em particular, mas que é de interesse geral de todo o povo de Mato Grosso."

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Não há mais oradores inscritos.

O Senador Itamar Franco encaminhou à Mesa requerimento de informações.

Nos termos do inciso VI, do art. 239, do Regimento Interno, o requerimento será examinado pela Presidência.

A Presidência lembra ao Plenário que amanhã, dia 3 de maio, às 14:30 horas, será realizada sessão conjunta solene, destinada a homenagear o transcurso do centenário de nascimento do ex-Presidente Getúlio Dornelles Vargas. Desta forma, não se realizará sessão no Senado, ficando designada, para o dia 4 vindouro, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 142, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 886, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Juliana (MG) a elevar, em Cr\$ 33.873.840,00 (trinta e três milhões, oitocentos e setenta e três mil e oitocentos e quarenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 887 e 888, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 610, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 277, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Elói Mendes (MG) a elevar, em Cr\$ 75.611.250,00 (setenta e cinco milhões, seiscentos e onze mil, duzentos e cinqüenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 614, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 284, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Curvelo (MG) a elevar, em Cr\$ 292.751.200,00 (duzentos e noventa e dois milhões, setecentos e cinqüenta e um mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 615, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 285, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de João Monlevade (MG) a elevar, em Cr\$ 182.969.500,00 (cento e oitenta e

dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

5

Votação, em turno único, do Requerimento nº 616, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 1, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Galiléia (MG) a elevar, em Cr\$ 36.593.500,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e noventa e três mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

6

Votação, em turno único, do Requerimento nº 617, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 12, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paula Cândido (MG) a elevar, em Cr\$ 18.296.950,00 (dezento milhões, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e cinqüenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

7

Votação, em turno único, do Requerimento nº 618, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 28, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caraí (MG) a elevar, em Cr\$ 43.378.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito cruzeiros e seiscentos e cinqüenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

8

Votação, em turno único, do Requerimento nº 619, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 87, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guaxupé (MG) a elevar, em Cr\$ 184.350.600,00 (cento e oitenta e quatro milhões, trezentos e cinqüenta mil e seiscentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

9

Votação, em turno único, do Requerimento nº 620, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 88, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Rezende (MG) a elevar, em Cr\$ 65.067.975,00 (sessenta e cinco milhões, sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

10

Votação, em turno único, do Requerimento nº 621, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 89, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponte Nova (MG) a elevar, em Cr\$ 433.786.500,00 (quatrocentos e trinta e três milhões, setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

11

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 103, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia

como conclusão de seu Parecer nº 681, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Serrana (MG) a elevar, em Cr\$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 682 e 683, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

12

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 104, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 684, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Carrancas (MG) a elevar, em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 685 e 686, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

13

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 105, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 687, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros (MG) a elevar, em Cr\$ 84.684.600,00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 688 e 689, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

14

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 125, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 790, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata (MG) a elevar, em Cr\$ 148.198.050,00 (cento e quarenta e oito milhões, cento e noventa e oito mil e cinqüenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 791 e 792, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e

juridicidade; e

— de Economia, favorável.

15

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 134, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 862, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio (MG) a elevar, em Cr\$ 76.592.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 863 e 864, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

16

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 135, de 1981 (apresentado pela Comissão de Econo-

mia como conclusão de seu Parecer nº 865, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiracis (MG) a elevar, em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 866 e 867, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

17

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 137, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 871, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Cristina (MG) a elevar, em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 872 e 873, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

18

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 145, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 895, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Carlos Chagas (MG) a elevar, em Cr\$ 116.123.000,00 (cento e desesseis milhões, cento e vinte e três mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 896 e 897, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

19

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 150, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 915, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rubim (MG) a elevar, em Cr\$ 77.542.500,00 (setenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 916 e 917, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

20

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 151, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 920, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro (MG) a elevar, em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 921 e 922, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

21

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 163, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.016, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itambacuri (MG) a elevar, em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.017 e 1.018, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

22

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 165, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.022, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campô do Meio (MG) a elevar, em Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.023 e 1.024, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

23

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 251, de 1983), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, em Cr\$ 772.716.109,00 (setecentos e setenta e dois milhões, setecentos e dezesseis mil, cento e nove cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 252, de 1983, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

24

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 24, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 253, de 1983), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar, em Cr\$ 700.683.136,08 (setecentos milhões, seiscentos e oitenta e três mil, cento e trinta e seis cruzeiros e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 254, de 1983, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

25

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 26, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 257, de 1983), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar, em Cr\$ 746.739.468,36 (setecentos e quarenta e seis milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e seis centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 258, de 1983, da Comissão

— de Constituição e Justiça, Pela constitucionalidade e juridicidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 40 minutos

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALMIR PINTO NA SESSÃO DE 29-4-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. ALMIR PINTO** (Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, deparamo-nos com um bem lançado artigo no *Correio Braziliense*, de autoria do jornalista José Hélder de Souza, em que se refere a recente conferência feita pelos cientistas do CTA, Brigadeiro Piva e Professor Paes Leme, realizada no plenário da Assembléia Legislativa do Ceará. O articulista denota a sua estupefação pelo fato de até hoje, não obstante os quatro anos de estiagem no Nordeste, marchando para o quinto ano e mais um sexto que virá em 1984, não ter ainda o Governo dado os recursos solicitados por aquele importante órgão técnico de São José dos Campos, Estado de São Paulo, para que sejam postos em prática os projetos MOCLIMA e MODART, que tântos e enormes benefícios poderão causar à ecologia nordestina.

Desejo, Sr. Presidente, nesta brevíssima comunicação, que V. Ex<sup>a</sup> considerasse como lido o artigo do culto homem de imprensa, em que manifesta a sua estranheza pelo não encaminhamento de meios para um trabalho científico que acreditamos positivo, permitindo modificar o clima da região semi-árida do País, tão digna de melhor sorte.

Juntamos às palavras do ilustre jornalista os repetidos apelos que, desta tribuna, temos feito desde 1979, após a visita que fizemos ao Centro Técnico Aeroespacial de São José dos Campos, para a liberação de verbas para execução do plano idealizado pelos cultos técnicos do importante órgão científico.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ALMIR PINTO EM SEU DISCURSO:**

**“ÁGUA PARA O NORDESTE”**

*José Hélder de Souza*

A ardência do sol, fazendo dos campos um sarçal de fogo, contínua, por mais dois anos, a verberar sobre o solo do Nordeste, avisam, novamente, o Brigadeiro Piva e o meteorologista Paes Leme, agravando, cada vez mais, a miséria daquelas populações flageladas, desde 1979, pela desolação da seca.

Ao fazer a previsão de mais dois anos de calamidade no Nordeste, os dois dirigentes do CTA voltaram a insistir no projeto “MOCLIMA” por eles elaborado como uma solução, a curto prazo, para a inclemência da seca. O plano é racional e fundamenta-se na ciência. Por isso mesmo é simples e não se assemelha a mirabolantes desvios de águas de rios amazônicos ou do São Francisco para as bacias nordestinas. O CTA quer apenas um barco no qual, depois de adaptações, seria queimado petróleo nas proximidades da flor das ondas, o que provoca evaporação da água do mar e a formação de nuvens. Os ventos alísios caberia levar essas abençoadas nuvens geradas no litoral daqueles estados nordestinos até os sertões interiores, onde seriam bombardeadas com sal para provocar as chuvas tão ansiadas pelos sertanejos para o cultivo de sua messe e a consequente riqueza daqueles povos.

Os homens do CTA têm clamado no deserto, e os meios não lhes foram dados pelo governo a fim de acionar o MOCLIMA. Há como que uma recusa em fazer a experiência, temendo não se sabe bem o que, embora se diga à boca pequena que os paraibanos e pernambucanos temem aumento excessivo da pluviosidade da região e consequentes inundações. Temor infundado. O CTA já detém técnicos suficientes para evitar tais desastres.

Só quem conhece de perto o flagelo da seca, quem o viveu, pode compreender, em toda sua extensão, a angústia do povo nordestino diante da ausência de chuvas.

Ver, dia a dia, minguar completamente todos seus recursos é o tormento maior daquelas populações. Mais dois anos de seca nestes tempos de crise, seria o máximo do tormento para o Rio Grande do Norte e o Ceará, onde a estiagem se faz mais inclemente. É bom, pois, que se comece a executar o MOCLIMA e que se encha o Nordeste de água, água a faltar sem temores infundados de morrer afogado."

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ITAMAR FRANCO NA SESSÃO DE 29-4-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. ITAMAR FRANCO** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, comunico ao Plenário do Senado a instalação, ontem, da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre as propostas de Emenda à Constituição nº 5, que dispõe sobre a eleição direta para Presidente e Vice-Presidente da República.

Creio, Sr. Presidente, que a importância dessa comissão, dentro do quadro político nacional, no momento, investe a mesma, e necessariamente, diríamos assim, de um aspecto que deve ser meditado pelo Congresso Nacional.

Ainda há pouco, assistimos a um representante do Nordeste falar dos problemas da ordem econômica, mas, em seguida, o nobre Senador, já no final do seu discurso, dizia das decisões políticas.

Creio mesmo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que essa é uma decisão política fundamental para a Nação brasileira, que o Congresso Nacional, em ordem e tranquilidade, aprove essa emenda à Constituição que devolve ao povo o direito de escolher o seu Presidente da República.

Creio que se assim não for, eu já disse aqui uma vez, e vou repetir, nós vamos caminhar no mundo da maledicência, da inveja e até mesmo da ofensa.

Ainda hoje, um jornal de grande circulação comenta uma objeção de um parlamentar sobre seu colega de Partido, contando uma história — estou transmitindo o que li nos jornais, se verdadeiro ou não, não me compete distinguir — de que esse parlamentar se refere a um ex-governador de um Estado, um dos chamados presidenciáveis, comparando-o como "o macaco do Beleza."

A que nível chega, lastimavelmente, a eleição presidencial neste País. E tudo isto poderia ser evitado, e deveria ser evitado, se o Governo tivesse a sensibilidade de permitir ao seu Partido — eu digo permitir ao seu Partido porque continuo afirmendo, com raríssimas exceções, o Partido do Governo, nesta Casa, não tem vontade parlamentar, em certos aspectos, não só na conjuntura política, mas, inclusive, na sua ordem econômica e na sua ordem social...

**O Sr. Passos Pôrto** — permite-me V. Exº um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Pois não.

**O Sr. Passos Pôrto** — Nobre Senador, V. Exº está trazendo à Casa um dos argumentos justamente advogados pelos que são contra a eleição direta, que é a baixeza de nível das campanhas políticas. Sabe muito bem V. Exº, ao longo da história republicana, que as campanhas presidenciais sempre levaram os candidatos a uma situação de mesquinhez; campanhas difamatórias levantadas contra determinados candidatos, se incorporaram, inclusive, à crônica política do País. Eu mesmo comecei a minha vida pública vendo uma injustiça clamorosa contra o candidato Brigadeiro Eduardo Gómes, que foi chamado por todo o País como o inimigo do operariado, contra o marmiteiro. Isto, durante muitos anos, se incorporou à memória da política brasileira, justamente por isso, porque a política no Brasil, lamentavelmente desce a esse nível. De modo que eu não creio que entre a eleição indireta e direta, a indireta leve a um nível mais baixo do que a eleição direta.

Esta é apenas advertência para qual queria chamar a atenção de V. Exº

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Senador Passos Pôrto, sinceramente, eu já esperava esse argumento. Não de V. Exº, mas daqueles que defendem o processo direto. Por certo, ao mostrar o quadro, a expressão é forte, mas é verdadeira, com o quadro sujo que já se manifesta no desdobramento da eleição presidencial, essa argumentação viria. Só com uma diferença Senador Passos Pôrto, é que esse quadro que já se esboça, da injúria, da maledicência, da calúnia, inclusive contra colegas de Partido, ele vai se desenvolver, vai se desenrolar no pequeno universo desse colégio eleitoral ilegítimo. Ao contrário, quando se leva à praça pública o nome de qualquer cidadão para disputar a Presidência da República — e estou de acordo com V. Exº, ele não está imune a qualquer agressividade de quem quer que seja, e nem precisa ser um candidato à Presidência da República, basta que seja ao Senado, mesmo à vereança — o universo, na verdade,

**O Sr. Virgílio Távora** — V. Exº anda errado nos cálculos que faz dos delegados, 60 é pouco.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Retifico, Senador, eu diria pouco mais de 600. De qualquer forma, vale a retificação aritmética de V. Exº Creio que tenha me expressado mal, mas falei em mais de 600. E que seja 600 ou 60. Na verdade, a diferença aritmética pode ser muito grande na sua expressividade, em números, mas muito pouco em relação aos 50 milhões de brasileiros. V. Exº haverá de concordar comigo.

**O Sr. Alexandre Costa** — V. Exº permite um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Com muito prazer.

**O Sr. Alexandre Costa** — Senador, pediria a V. Exº, por quem tenho o maior respeito, admiração e até mesmo afeto, que repetisse o que foi dito, porque cheguei logo após que V. Exº se referiu à natureza do insulto...

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Senador Alexandre Costa, eu comecei mostrando a importância da instalação de uma comissão mista, ontem, aqui no Congresso Nacional. E desenvolvi o meu raciocínio como pretendo agora — demonstrando a necessidade que teríamos, neste Congresso, através dessa emenda à Constituição, de devolver ao povo o direito de escolher o primeiro mandatário da Nação...

**O Sr. Alexandre Costa** — Estou de acordo com V. Exº

**O SR. ITAMAR FRANCO** ... e lembrei, inclusive, a que estava-se conduzindo a Nação esse processo indireto — já disse uma vez no Senado e repito — ao jogo da maledicência e da intriga como ainda a pouco lembra o que li num dos jornais de hoje, de grande circulação, em que um parlamentar do Partido de V. Exº se referia a outro Parlamentar, possivelmente um dos candidatos, ex-Governador de um Estado, como o "macaco do Beleza".

**O Sr. Alexandre Costa** — Posso continuar o aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Apenas esclarecia V. Exº, mas ouço-o com todo o prazer.

**O Sr. Alexandre Costa** — Também li a notícia, nobre Senador, que me obriga a apartear V. Exº, porque o meu Estado do Maranhão foi citado. Foi uma estória atribuída ao ex-Senador Vitorino Freire, que honrou esta Casa, que honrou o Maranhão como Senador. Essa estória, para mim, é fantasiosa. É uma estória construída com o nome de um Senador do mais alto gabarito, para prestar serviços, o que é comum a políticos como o Sr. Thales Ramalho. A estória é a de que o macaco colocou uma só mão nos olhos, para que os pintos não o tentassem, já que, quando ele usava os dois olhos, tinha que comer todos os "pintos do Beleza". Por exemplo, V. Exº disse que não ia citar nomes, mas eu vou fazê-lo. O Deputado Thales Ramalho, autor dessa infeliz crítica, era Secretário do Partido de V. Exº — O PMDB.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Foi Secretário.

**O Sr. Alexandre Costa** — Dirigente, portanto, do Partido de V. Exº, mas que, diferente do "macaco do Beleza", deveria colocar as duas mãos nos olhos para que não o identificassem dentro do Congresso, como um dos maiores trânsfugas da República. Muito obrigado.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — O aparte de V. Exº vem, primeiramente, confirmar a leitura que fiz neste jornal, e diz que é uma estória fantasiosa. Fico com a versão de V. Exº, que seja uma estória fantasiosa.

**O Sr. Alexandre Costa** — Na suposição de prestar serviço ao Ministro Leitão de Abreu, o que não é concebível.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Mas esses fatos desagradáveis não contradizem minha argumentação, ao contrário, a reforçam.

**O Sr. Alexandre Costa** — Estou de acordo com V. Exº

**O SR. ITAMAR FRANCO** — V. Exº se diz de acordo com nosso pensamento quanto à eleição indireta. Não se sabe por que o temor da eleição direta. É difícil entender, Senador Alexandre Costa! Vamos caminhar exatamente para esse quadro, que obriga V. Exº a esta explicação, não diria a essa defesa do Parlamentar ofendido, jocosamente ofendido, tristemente ofendido. Mas é o que a Nação brasileira, lamentavelmente, vai assistir. Então, vem o Senador Passos Pôrto e diz: "Nós assistirmos isto mesmo tanto numa eleição direta como indireta". Claro que assistiremos numa eleição direta, mas esta é diferente. Mas nesta há um dado fundamental, permitiríamos que o povo realmente pudesse escolher e alterar os rumos deste País. Se não alterarmos os rumos deste País, agora...

**O Sr. Passos Pôrto** — Permite-me V. Exº um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO** — ... e o Congresso Nacional tem a oportunidade de fazê-lo através desta emenda à Constituição, vamos vivenciar estórias fantasiosas, como essa relatada pelo nobre Senador Alexandre Costa.

**O Sr. Alexandre Costa** — Aliás, estória contada por um Secretário do Partido de V. Exº, que sempre pregou eleição direta.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — V. Exº confunde um pouco. Ele pertence ao Partido de V. Exº O ilustre Deputado referido por V. Exº já não pertence ao PMDB, S. Exº foi Secretário do PMDB.

**O Sr. Alexandre Costa** — Eu dizia que ele era um trânsfuga. E quando eu o chamo de trânsfuga, não é porque muda de Partido, pois nem sempre o que muda de Partido o é. Conheço muitos homens de bem que mudaram de Partido com alto respeito, com alta dignidade. Os trânsfugas a que me refiro são os profissionais da incoerência, os que defendiam ontem aquilo que V. Exº sempre defende. Hoje, estão prestando serviços para agradar — não se sabe a quem — insultando os seus próprios companheiros de Partido.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — E nós estamos exatamente lamentando esses insultos, Senador Alexandre Costa.

**O Sr. Helvídio Nunes** — Permite V. Exº um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Com muito prazer, Senador Helvídio Nunes. Em seguida, ouvirei o Senador Passos Pôrto.

**O Sr. Helvídio Nunes** — Eminente Senador Itamar Franco, ao longo dos anos eu me acostumei a ver na pessoa de V. Exº, sobretudo entre as suas qualidades, a da veracidade. E V. Exº, há pouco, no seu discurso, no meu entender cometeu um equívoco: V. Exº afirmou que não há vontade, pelo menos nos componentes da Bancada do PDS. Quer dizer, não há manifestação de vontade indivi-

dual. Eu gostaria de lembrar a V. Ex<sup>e</sup> que, em primeiro lugar, nós temos os nossos deveres partidários, nós do PDS; como V. Ex<sup>e</sup> também, integrante que é do PMDB, tem compromissos partidários com a sua agremiação. E outro aspecto mais grave, ou pelo menos o mais importante, é o que se refere à lei da fidelidade. Quando o nosso Partido ou o Partido de V. Ex<sup>e</sup>, tomado as precauções legais, comunica às autoridades da Justiça Eleitoral que determinada matéria deve ser votada num determinado rumo, estamos obrigados ao voto da mesma maneira que V. Ex<sup>e</sup>s. Tenho a impressão de que o PMDB já estabeleceu o princípio da fidelidade maior número de vezes do que o PDS.

O SR. ITAMAR FRANCO — É sempre um prazer debater com V. Ex<sup>e</sup>, a quem não canso de render as minhas homenagens, pela sua assiduidade, pelo trabalho aqui desenvolvido, sobretudo, Senador Helvídio Nunes, quando defendia e defende a famosa reformulação do Imposto de Circulação de Mercadorias ou uma nova sistemática para esse Imposto.

Não cometi nenhum equívoco e tive o cuidado de dizer que, com raríssimas exceções, o PDS não tem tido vontade parlamentar. Veja V. Ex<sup>e</sup> que, neste instante, não me consta ainda que o PDS tenha fechado questão em relação à eleição direta para a Presidência da República. Creio que o Partido de V. Ex<sup>e</sup> ainda não fechou questão. O que verifico exatamente é a tentativa lamentável de alguns de manter a eleição a nível indireto neste País.

Quando busquei o exemplo, desta triste história, hoje já desmentida pelo Senador Alexandre Costa, foi para mostrar o rumo em que caminha a Nação brasileira com esses presidenciáveis indiretos. Não cometi nenhum equívoco. Apenas esperava que V. Ex<sup>e</sup>, ao terminar o seu aparte, me dissesse se votaria ou não favorável à eleição direta para Presidente da República. Creio que V. Ex<sup>e</sup> vai ficar me devendo, num outro aparte, se eu for honrado, em que o pensamento de V. Ex<sup>e</sup> neste aspecto seja esclarecido. Em absoluto, não cometi e se tivesse cometido seria o primeiro a me desculpar por estar equivocado. E recordo-me de algumas passagens, Senador Helvídio Nunes e que V. Ex<sup>e</sup> lembra, que o meu Partido poderia ter fechado o maior número de questões.

Veja, V. Ex<sup>e</sup> o que se aconteceu com a prorrogação dos mandatos de prefeitos e vereadores e o que tem acontecido de um modo geral. E aí fiz eu, no início, a lembrança da reformulação que V. Ex<sup>e</sup> há mais de 7 anos debate aqui neste plenário, em que há a vontade de Senadores e Deputados por essa reformulação e o Governo teima não fazê-las, sequer vai examinar, ainda, no ano de 1983, a reforma tributária que tanto interessa, não ao Partido de V. Ex<sup>e</sup>, mas que interessa a todos nós, independente de siglas partidárias.

Eu então, teria que extrapolar o pensamento e ir mais além, dizer que o Governo não ouve os reclamos dos seus parlamentares. E eu ainda preferi ficar num patamar mais baixo.

O Sr. Passos Pôrto — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Ouço, com muito prazer, novamente, o Senador Passos Pôrto.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador Itamar Franco, V. Ex<sup>e</sup> eu sabia que traria a debate, nesta tarde, o problema da eleição direta, vista à instalação ontem da Comissão Mista, incumbida de dar parecer sobre esta matéria que, realmente, suscita debate e que deve ser trazida, sobretudo para os plenários dos parlamentos, porque é aqui que se tem de discutir e verificar até onde há interesse do País nesse tipo de eleição. Devo declarar a V. Ex<sup>e</sup>, inicialmente, de que pela minha vocação, pelas minhas origens, eu sou a favor de todo tipo de eleição direta, mas aceito a discussão do chamado processo indireto de eleição. Mesmo porque, cheguei à conclusão, ao longo da minha experiência na vida política brasileira, que, quando se diz que se faz uma eleição direta, realmente o povo não faz coisa alguma, as eleições são indiretas, por-

que os candidatos são escolhidos por meia dúzia de pessoas que dirigem os partidos políticos: são diretórios nacionais, são grupos de pressão, são Estados poderosos, são oligarquias instaladas em vários Estados que fazem as indicações. E é fácil entender; ao longo da História Republicana nunca se viu um Presidente de um pequeno Estado, nunca se viu um Presidente de um Estado que não tivesse expressão política. Há também de argumentar, no problema da eleição direta, o regionalismo brasileiro que criou um problema no Brasil sobretudo depois da eleição de Jânio Quadros. Estão convencidos hoje os pensadores políticos e os analistas, sobretudo da política eleitoral, que um candidato à Presidência da República, no Brasil, para ter êxito, ele tem que ser indicado por São Paulo, porque Jânio, na sua eleição, só no Estado de São Paulo já estava eleito Presidente da República e independentemente dos votos dos demais Estados da Federação, o que causa, de uma certa forma, um desequilíbrio político no Brasil. A eleição indireta, de uma forma democrática, como é feita em vários países e não é preciso ser evoluído, ser país industrializado, ser país de autopensamento político para que a eleição direta ou indireta modifique o sentido democrático. Veja V. Ex<sup>e</sup> que nos regimes parlamentares como a própria eleição dos Estados Unidos, todos eles são processos indiretos de votação. No entanto, o partido de V. Ex<sup>e</sup> como questão fundamental do processo democrático brasileiro a eleição direta de Presidente, o que não vejo em que pese aceitar o pensamento do eminentíssimo político e estudioso brasileiro, Affonso Arinos, de que a política brasileira se desenvolveu ao longo dos anos, através das eleições presidenciais. Eu acho que não. A democracia só existirá no Brasil quando ela começar a funcionar nas pequenas comunidades, nos pequenos setores de atividades do País. Afé que vem o processo acima, culminando com a eleição do primeiro mandatário do País. Em tese, eu acho que a eleição direta ou indireta para a Presidência da República não modifica o processo brasileiro democrático.

O SR. ITAMAR FRANCO — Ao se dizer um defensor das eleições diretas em todos os níveis, V. Ex<sup>e</sup> desenvolve no seu raciocínio argumentos contrários à eleição direta. Interessante que V. Ex<sup>e</sup> a defende, mas ao exteriorizar o seu pensamento o conduz exatamente ao sentido contrário.

O Sr. Passos Pôrto — Não, eu trago...

O SR. ITAMAR FRANCO — Apenas para terminar e continuar dialogando, o que é sempre um prazer, pelo apreço que tenho a V. Ex<sup>e</sup>. Mas, eu discordo quando diz V. Ex<sup>e</sup> que um homem lançado pelo Estado de São Paulo, hoje, a exemplo de Jânio Quadros, e o exemplo de Jânio Quadros foi muito característico na vida republicana brasileira, pelas condições da época, mas que se um homem fosse indicado, apenas para efeito de exemplo e consoante à argumentação de V. Ex<sup>e</sup>, que se ele fosse indicado por um Estado poderoso ele seria vitorioso, não sei Senador. Eu tenho para mim que dependeria muito da mensagem desse homem, das propostas levadas à opinião pública. E é por isso que há a vantagem do processo direto, porque ele obriga a que o candidato tenha um maior contato com o eleitor, e num vis-à-vis, sinta as necessidades e aspirações do eleitorado, e, chegando ao Palácio, possa realmente lembrar das teses e dos compromissos assumidos em praça pública.

Nós vamos testemunhar, dentro em breve, com relação aos nossos governadores, pertença ao meu Partido, ou ao Partido de V. Ex<sup>e</sup> e particularmente ao meu Partido, a conduta daqueles candidatos ao governo que, nas praças públicas nos comícios, defenderam determinadas teses e, ao chegarem aos seus palácios, tenham sofrido um desvio de rota na sua desenvoltura como governadores. Por isso que é frágil o argumento, quando se diz que a eleição direta não é a mais conveniente e a mais adequada. E nesse atual estágio da vida política brasileira estou convencido, Senador, de que a eleição presidencial brasileira que se aproxima será um divisor de águas. Eu vou mais além, ainda como exercício mental, não acredi-

tando sequer na estrutura atual partidária brasileira. Tenho para mim que a eleição presidencial brasileira, se ela se fizesse a nível direto, nós teríamos profundas modificações, não apenas da ordem política, porque essa seria presente e seria flagrante, mas particularmente da ordem econômica e da ordem social desta Nação. Estou plenamente convencido disso.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Tenho o prazer de ouvir V. Ex<sup>e</sup>, antes que continue a dialogar com o Senador Passos Pôrto.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador, nós estamos ouvindo absolutamente quietos, com atenção todo o desenvolver do seu raciocínio. Com aquela forma que V. Ex<sup>e</sup> já está habituado, quando debatemos qualquer assunto, estamos tomando pequenas notas. Vamos à número 1, que se referia justamente ao que afirmado, da falta de independência face a decisões governamentais por parte da bancada desta Casa, a que V. Ex<sup>e</sup> se referia principalmente. Muito bem, Excelência, diríamos, então, de uma maneira geral, a falta de independência que teriam as bancadas dos diferentes Partidos, face a decisões mercê da Lei de Fidelidade nas questões fechadas pelas direções partidárias. Se V. Ex<sup>e</sup> coloca desta maneira genérica, podemos até começar a discutir da felicidade ou infelicidade da existência da Lei de Fidelidade Partidária, mas, dirímos que é uma maneira muito simplista de apresentar o problema, declarar com eloqüência — que não pode suprir o raciocínio frio — que o PDS tem o privilégio, por seus membros, ilustres ou não, nesta Casa, de votar, não aquilo que ele deseja, mas aquilo que seja inspiração do Governo. Não; questão fechada do nosso Partido, ou questão fechada do Partido de V. Ex<sup>e</sup>, não só nós como os senhores votam, mesmo porque existe uma lei coercitiva para tal. Em segundo lugar, a convivência da eleição direta; sabe V. Ex<sup>e</sup> a que Partido pertence, a UND, e o tempo que levamos lutando justamente por eleições diretas, escorreitas — sabe V. Ex<sup>e</sup> a tradição de minha família antes de 1930 e o sangue derramado, inclusive sem vaidade, por membros dela, à procura da chamada verdade eleitoral. Mas, eminentíssimo Senador com toda a sinceridade, no momento atual, como nordestino, preocupa-me muito a volta de eleição direta. O que desejo dizer a V. Ex<sup>e</sup> é que não falo aqui como Líder de partido, função que ocupo, ocasionalmente, pela ausência do nobre Senador Aloísio Chaves. Poderei responder, a V. Ex<sup>e</sup> como nordestino, pela força arrasadora ou digamos, esmagadora, que hoje tem a votação dos chamados grandes Estados, comparados com o pequeno cabedal eleitoral dos nossos. V. Ex<sup>e</sup> há de dizer que na eleição indireta, se realmente o colégio eleitoral fosse aquele ideal, como V. Ex<sup>e</sup> pensa, deveria haver a mesma proporcionalidade. Mas a nossa própria Constituição, seja a de 1946, seja a de 1967, seus construtores, vendo, verificando justamente o perigo de, na Câmara de representação popular — porque nós representamos o Estado e a Câmara dos Deputados representa o povo, não é preciso relembrar isso a V. Ex<sup>e</sup> — fez parâmetros que, após determinada quantia, que ora pode ser trezentos, quatrocentos ou quinhentos mil, seja em eleitores seja em população, conforme a Carta Magna a que nos referímos, dava um percentual menor aos grandes Estados, com relação aos pequenos, do que aquilo que eles poderiam obter se fossem tomados os mesmos parâmetros para todos. Vê V. Ex<sup>e</sup> que, na realidade, a nós dos Estados pequenos, e estamos falando como nordestinos, nos causa um pouco de preocupação no dia que os Srs. do "café com leite" se reunirem e disserem: *Habemus Papam*, gostou, gostou, não gostou, não gostou; é isso mesmo.

O SR. ITAMAR FRANCO — É sempre um prazer ouvir V. Ex<sup>e</sup>, que pretende ampliar o raciocínio até agora estabelecido nos debates. Me parece já um ameaça culpa que eu percebo da Bancada do Governo, particularmente de alguns companheiros de Senado.

O Sr. Virgílio Távora — Que *mea culpa* é essa?

O SR. ITAMAR FRANCO — Já se começa a falar em questão fechada. Eu tenho a impressão de que o fantasma da questão fechada já começa a preocupar a mente de V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Virgílio Távora — Não, V. Ex<sup>a</sup> afirmou que nós não tínhamos independência para votar, e dissemos: em questão fechada, V. Ex<sup>a</sup> e nós não temos independência.

O SR. ITAMAR FRANCO — Nobre Senador, não me consta, até agora, primeiro, que há questão fechada. E V. Ex<sup>a</sup> até me desperta uma curiosidade: eu não conheço bem o programa do partido de V. Ex<sup>a</sup>. Realmente já o li e esqueci alguma coisa...

O Sr. Virgílio Távora — Pois nós conhecemos melhor o programa do seu Partido.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas V. Ex<sup>a</sup> vaiclarear a minha mente neste momento. O Partido de V. Ex<sup>a</sup> — apenas como curiosidade — tem no seu programa, a defesa da eleição direta para Presidente da República ou não?

O Sr. Virgílio Távora — Por curiosidade, V. Ex<sup>a</sup> leu mesmo o programa de nosso Partido...

O SR. ITAMAR FRANCO — Li e esqueci.\*a015

O Sr. Virgílio Távora — Porque o nosso programa está tão claro, logo no começo, e não acredito que V. Ex<sup>a</sup>, tão preocupado com eleição direta, não visse que está lá, claramente.\*a015

O SR. ITAMAR FRANCO — Claro, o quê? A defesa da eleição direta?

O Sr. Virgílio Távora — A defesa da eleição direta.

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu não me recordava!

O Sr. Virgílio Távora — Quem ignora isso? Não podemos, com todo o respeito que V. Ex<sup>a</sup> me merece, acreditar, a não ser por uma brincadeira de V. Ex<sup>a</sup>, que tão preocupado está com eleição direta, tão preocupado está com a pureza dos nossos procedimentos aqui, que, no momento em que defende algo que para si é básico, é fundamental, e que nos declara que leu o nosso programa, se esquecer do que existe ou não no programa do partido; desculpe-me, com todo o respeito, não pode...

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex<sup>a</sup> vai me perdoar, é que no momento em que estou debatendo com V. Ex<sup>a</sup>, passou um branco pela minha mente e eu esqueci de perguntar se V. Ex<sup>a</sup> defendia ou não a eleição direta. V. Ex<sup>a</sup> me confirma que defende eleição direta?

O Sr. Virgílio Távora — Não só confirmo como digo que existe no Partido essa cláusula, que não é aqui negada. Se o Diretório, se os órgãos decisórios desse Partido acham ou não conveniente, no momento, a restauração da eleição direta, isto é outra coisa que foge a minha e a sua apreciação.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex<sup>a</sup> vai no núcleo importantíssimo do debate. Eu realmente não poderia compreender que um partido que tem o seu programa — e V. Ex<sup>a</sup> fez-me o favor de aclarar a minha mente...

O Sr. Virgílio Távora — Fez-me o favor não, que V. Ex<sup>a</sup> já tinha lido o programa do partido. Por mais veracidade que suas palavras mereçam de confiança; esta não...

O SR. ITAMAR FRANCO — O esclarecimento de V. Ex<sup>a</sup> foi muito importante, porque seria muito difícil que eu entedesse — aí sim eu já teria dificuldade de entender que um partido, que tem no seu programa a defesa da eleição direta para Presidente da República, viesse fechar questão em sentido contrário.

O Sr. Virgílio Távora — Simplesmente fechava questão quanto à oportunidade, coisa muito diferente.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex<sup>a</sup> chega exatamente a isso.

O Sr. Virgílio Távora — A oportunidade, então, vamos discutir a oportunidade.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex<sup>a</sup> então fala na oportunidade, vamos discutir a oportunidade.

O Sr. Virgílio Távora — Com licença do nosso Eminente Senador e colega Hélio Gueiros, que não está aqui presente, quando muito será um conceito opinativo.

O SR. ITAMAR FRANCO — Nós temos ouvido muito, neste País, nos últimos anos, falar em oportunidade e conveniência. E já se argüiu, num dos nossos tribunais que se prorrogou mandatos de Prefeitos e Vereadores por conveniência que é uma coisa mais séria e condenável sob todos os aspectos.

O Sr. Virgílio Távora — Veja: V. Ex<sup>a</sup> está falando com quem de público, como Governador, se lançou frontalmente contra essa prorrogação de mandatos de Prefeitos e Vereadores. Será possível que V. Ex<sup>a</sup> à época...

O SR. ITAMAR FRANCO — Não estou cometendo nenhuma injustiça com V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Virgílio Távora — ... não leu. Talvez eu tenha sido um dos raros governadores que se opôs, tenazmente...

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex<sup>a</sup> foi bem. São raros.

O Sr. Virgílio Távora — Talvez. Não porque era algo muito convidativo. Vamos falar claro, os políticos de todos os partidos, um expressamente, outros veladamente, temiam se envolver numa disputa com a Prefeitura numa disputa municipal, em que recursos tinham que ser gastos. Ponto final é isso. A política brasileira tem que se contar tal e qual ela é e não como nós pensamos que ela seja. Mas folgo em ter sido vencido dentro do partido.

O SR. ITAMAR FRANCO — Então, vamos agora, quando V. Ex<sup>a</sup> me chama a debater o problema da oportunidade. Desde 1964 — V. Ex<sup>a</sup> como diz aí, um Udenista, sobretudo aquela UDN que defendia os princípios mais liberais desse País, a grande luta pela constituinte em 1945, os grandes comícios, os grandes temas, particularmente, no seu partido — estamos assistindo, Senador Virgílio Távora, desde 1964 que o País não deve ter o direito de escolher o seu Presidente da República. E até pouco tempo se apontava qual seria o Governador de Estado. Diziam: "Vai ser o Senador Passos Pôrto, o Governador de Sergipe"; "vai ser o Senador Alexandre Costa, o Governador do Maranhão"; "V. Ex<sup>a</sup>...

O Sr. Virgílio Távora — O Maranhão não teve essa felicidade.

O SR. ITAMAR FRANCO — ... o Senador Helvídio Nunes, o Governador do Piauí". Chegavam-se então a esse cúmulo do absurdo na televisão: "Este é o novo Governador do Estado"; Minas Gerais — seis milhões de eleitores, passivamente, ficavam olhando o novo Governador, indicado por um só cidadão.

V. Ex<sup>a</sup> fala na oportunidade. Eu gostaria, afim, que V. Ex<sup>a</sup> me definisse que sentido de oportunidade é esse que impede o Brasil, em 1985, de escolher o seu Presidente da República? Porque volto à minha tese e quando defendo a eleição direta de Presidente da República desta tribuna, não estou esquecendo dos problemas de ordem econômica e social desta Nação; ao contrário, creio que nós, com uma eleição direta para Presidente da República, iremos alterar essa ordem econômica e social, injusta e desumana.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex<sup>a</sup> uma brevíssima intervenção?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes — Eminente Senador Itamar Franco, no que diz respeito ao processo de indicação a que V. Ex<sup>a</sup> fez referência há pouco tempo, eu gostaria, na parte que me toca, já que fui pessoalmente citado, de dizer que a minha resposta é exatamente aquela que foi ontem, pelo Deputado Mário Covas: "Eu não permito que penetrem na minha privacidade".

O SR. ITAMAR FRANCO — Retiro, então, a indicação de V. Ex<sup>a</sup> como Governador do seu Estado. V. Ex<sup>a</sup> por mim não seria indicado como Governador no processo indireto, em absoluto. V. Ex<sup>a</sup> jamais teria da minha parte isto. Apenas busquei exemplos aqui, mas peço até à Taquigrafia que retire o exemplo dado em relação à pessoa de V. Ex<sup>a</sup>. E vejo isso até com muita alegria, porque possivelmente essa escolha, por esse processo, o Senador Helvídio Nunes vai ser o Governador do Piauí e V. Ex<sup>a</sup> talvez não gostasse que assim se procedesse. Folgo até em que V. Ex<sup>a</sup> tenha me dado esse aparte que permite exatamente, talvez, aí penetrar, mesmo que V. Ex<sup>a</sup> não o queira, dentro do seu íntimo.

O Sr. Passos Pôrto — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, sobre a discussão da oportunidade da eleição presidencial direta?

O SR. ITAMAR FRANCO — É sempre uma honra ouvir V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Passos Pôrto — Gostaria de dar a V. Ex<sup>a</sup> a minha palavra pessoal, evidentemente. Acho que na atual circunstância realmente não seria oportuno, porque estamos num processo de restauração democrática: estamos organizando os partidos políticos. Vou declarar a V. Ex<sup>a</sup> e irá ficar nos Anais desta Casa. Se houver eleição presidencial direta — se houver, porque poderá ocorrer — em 86, o futuro Presidente da República não será nem do PMDB, nem do PDS. Será um Presidente que não terá maioria parlamentar e estaremos diante logo de um impasse institucional, porque será um Presidente com minoria parlamentar, com problemas graves de coexistência com o Poder Legislativo. Qualquer um candidato messiânico de um pequeno Partido traria, quanto mais radical, maior número de votos, porque a Nação diante desse quadro, dessas dificuldades gerais, em que pese eu achar que não é a crise que deve fazer a forma de eleição Presidencial, mas acredito que poderíamos, em 1986, ao invés de ter a ampliação do processo democrático, poderíamos ter até o seu fechamento. Por isso é que dou o meu depoimento e acho que até por uma medida de prudência, num processo gradual de reabertura política, se ainda esta eleição fosse uma eleição indireta, dentro dos moldes que estão aí — evidentemente são autoritários — mas dentro dos moldes que estão aí, assim de se assegurar ao País condições, numa época melhor em que se o possa fazer — o que realmente é uma aspiração nacional — a eleição em todos os níveis no País. Essa é a minha opinião pessoal.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador veja o que é a democracia: V. Ex<sup>a</sup> fez minha pergunta, deu o aparte aos colegas e a pergunta ficou no ar. Eu fui de dizer a V. Ex<sup>a</sup>...

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu só queria não deixar sem registro o aparte do Senador Passos Pôrto.

O Sr. Virgílio Távora — Pois não. Eu quero apenas que fique registrado se já não respondi a V. Ex<sup>a</sup>, não era por falta de convicção.

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu apenas quero dizer ao Senador Passos Pôrto — e ele pede que conste dos Anais — é que eu constato com muita tristeza, as assertivas do nobre Senador, por Sergipe, e creio que esse deslento por certo vai no seu psiquismo, em relação à

eleição direta para Presidente, sem qualquer ofensa, absolutamente, eu percebo essa síndrome que se alastrá por alguns setores deste País, fixada no pensamento do Senador Passos Pôrto. E oxalá, que a Nação possa realmente se encontrar com ela mesma! Oxalá que essa ruptura entre o Poder e a Nação não se dê nunca, e não se daria nunca, através da eleição direta. Ao contrário, a ruptura entre o Poder e a Nação pode se dar exatamente por esplílio processo indireto, por esse colégio ilegítimo que vai escolher o Presidente da República e, dentro daquilo que disse há pouco, quando me dava o seu aparte, o Senador Alexandre Costa, assistirmos com a maior tristeza figuras chamadas presidenciáveis serem inclusive injuriadas pelos seus próprios colegas de Partido.

*O Sr. Alexandre Costa* — E vão votar pau-jucá, parece-me que a expressão é pau-jucá — deve ser madeira de Pernambuco e não do Maranhão.

*O Sr. Passos Pôrto* — Permite V. Ex<sup>e</sup> mais um aparte para que eu possa concluir meu raciocínio?

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Pois não.

*O Sr. Passos Pôrto* — Só para lhe dizer o seguinte: se nós formos procurar as razões, eu não diria profundas, causais mesmo do movimento de 64, nós vamos encontrar num dos motivos da crise de 64 a eleição de Jânio Quadros, com minoria parlamentar. Quem viveu nesta Câmara e neste Senado, naquele período, viu que ali estava se formando a crise que havia de estourar a rutura do processo institucional no período de Jânio Quadros. Ele com minoria na Câmara, sem condições de debater, de lutar, de resistir à maioria parlamentar de então, que era PSD, PTB, ocorreu a sua renúncia e, a partir daí, o processo foi evoluindo para o movimento de 64. De modo que foi por isto, baseado nessa experiência recorrente, que eu disse a V. Ex<sup>e</sup> que o instante poderia ocorrer e, se houver eleição, fique ciente de que o PMDB não irá a Presidência da Repùblica e nem o PDS. Irá um candidato que surja aí com uma nova mensagem, mais forte, mais radical, e que dê ao povo, que está realmente numa situação difícil, novas alternativas de poder e de pacto social e econômico no País.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — A história republicana, Senador Passos Pôrto, tem exemplos muito mais positivos de uma eleição presidencial. Creio que eu me alongaria em responder V. Ex<sup>e</sup>, deixando o Senador Virgílio Távora na expectativa de poder, mas uma vez, apartear e mostrar a oportunidade, — eu creio na oportunidade da eleição direta que V. Ex<sup>e</sup> vai defender, não?

*O Sr. Virgílio Távora* — V. Ex<sup>e</sup> está discutindo e faz a mim um desafio que, então, discutisse da oportunidade ou não da eleição direta.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Direta, exatamente. Fico na eleição direta.

*O Sr. Virgílio Távora* — Quando me perguntou, por motivos os mais diversos, aquiesceu a outros apartes, e a afirmativa que há pouco fizemos era justamente que o silêncio não significava, nem aquiescência a tudo o que V. Ex<sup>e</sup> tinha dito, nem, também, falta com que responder à sua indagação. Apenas, havia a bola passada para o outro campo. Então, voltamos. Nobre Senador, nós não dobramos caminhos, quando queremos dizer as coisas. Pois, então, vou dizer a V. Ex<sup>e</sup> o ótimo sempre foi inimigo do bom e nós estamos numa caminhada democrática, não com as cores tão carregadas como aquelas anunciamos pelo eminente Senador Passos Pôrto. Mas, estou absolutamente certo de que, numa eleição direta, numa situação como a que atualmente nós atravessamos, essa é minha opinião, sem dúvida nenhuma, estou absolutamente certo, de que viria para guru presidencial, não uma pessoa moderada de um dos Partidos, — vê V. Ex<sup>e</sup> que estou me despindo até da posição de pedessista, — mas, justamente, o representante de um inconformismo

bastante extremado. Representante este que não teria maioria neste Congresso; representante este que, encarando justamente revanchismo, representando justamente uma volta muitas vezes indesejada, a meta dos praticados num passado, poria em perigo toda essa estrutura longamente, pacientemente, beneditinamente procurada estabelecer polo Presidente João Figueiredo, em continuação ao trabalho de casa. Digo isso a V. Ex<sup>e</sup>, não como Líder do Governo, mas como convicção própria, fora aquelas outras dúvidas, suspeções que temos como nordestinos, mas isso não seria geral, é uma afirmativa que fazemos, mas não é uma afirmativa que vá invalidar uma eleição direta, que eleições diretas, feitas dentro da imensidão desse colégio, aí sim, colégio eleitoral universal, em que a região Centro-Sul representa muitíssimo em relação ao norte, terfamos, vamos repetir, a reunião dos Senhores grandes aqui no Sul, dizíamos: *Habemus Papa*, nem que seja um Papa que faça um apelo bem grande aos sentimentos extremados das emoções populares, e nós, no Nordeste, ficaríamos, talvez à falta de uma liderança que se contraponha, vai dizer V. Exba, olhando apenas a banda passar.

*O Sr. Fábio Lucena* — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Com muito prazer, ouço V. Ex<sup>e</sup>

*O Sr. Fábio Lucena* — Nobre Senador Itamar Franco, o meu primeiro voto, em 1960. Eu tinha 19 anos de idade, foi para o Presidente da República. Eu me lembro de ter votado no Marechal Teixeira Lott. Na época, eu era solteiro e, praticamente, imberbe. Hoje, já tenho neto. V. Ex<sup>e</sup> vê que há o espaço de uma geração que nos separa da última eleição presidencial. O Senador Alfredo Campôs, aqui à minha direita, nunca votou para Presidente da República. Um Senador da República, mais jovem do que eu, nunca exerceu o direito de voto para Presidente da República e, nesta situação, estão cerca de 70% da população eleitoral de nosso País. Quero me reportar, com a devida *venia*, às interferências dos eminentes Senadores Passos Pôrto e Virgílio Távora, sobre o *habemus papa*, em que S. Ex<sup>e</sup>, o nobre Líder do Governo, e o Sr. Senador Passos Pôrto afirmam que, se houver eleição, o futuro Presidente da República não sairá nem do PMDB, nem do PDS, nem do PT. S. Ex<sup>e</sup>s querem se referir...

*O Sr. Virgílio Távora* — Não falamos em partidos.

*O Sr. Fábio Lucena* — O futuro Presidente sairá do PDT,...

*O Sr. Virgílio Távora* — Não afirmamos isso.

*O Sr. Fábio Lucena* — ...em tese, e o seu nome é Leonel de Moura Brizola. Nós não fazemos parte do Partido do Governador Leonel Brizola, mas não temos nada contra S. Ex<sup>e</sup>. O Sr. Leonel Brizola é um homem anistiado e a anistia é o mais alto grau de majestade do poder; anistia é esquecimento; distingue-se muito do perdão, que deixa certas mágoas; anistia é esquecimento total. Logo, não há por que, no meu modesto, pálido entender, se argüir o perigo que correria a Nação na hipótese da eleição do Sr. Leonel Brizola para Presidente da República. O Sr. Leonel Brizola iria colocar em derrocada todo o esforço que se fez para entreabrir as perspectivas da redemocratização do país, que está em marcha, mas não em marcha tão segura; está em marcha dúbia; ora avança, ora recua. Ora, Senador, o Sr. Leonel Brizola foi eleito Governador do Estado do Rio de Janeiro, eleito numa eleição direta, e não tem maioria parlamentar no Estado do Rio de Janeiro. No entanto, esse homem tem dado demonstrações de equilíbrio da maior importância para todo País. Não se tem observado, no Governador Brizola, essas farpas de radicalismo, de extremismo, de vínculos com aquela época conturbada, em que a Nação viveu, no período anterior a 1964, em que se justificavam aqueles comportamentos. Porque não foi somente o Governador Brizola que teve aquele comportamento agita-

cionista, como hoje se diz. Outras eminentes figuras da República igualmente se comportaram assim. Além do mais, numa eleição direta, na hipótese da eleição do Governador Brizola, é um problema constitucional, é o exercício de direito do voto pelo povo brasileiro. Se o povo escolher o Sr. Brizola, ou o Sr. Tancredo Neves, o Sr. Franco Montoro, qualquer dos candidatos apresentados pelos partidos, o povo estará exercitando o seu direito de votar. Com relação aos Estados, o meu Estado do Amazonas talvez seja politicamente o mais inexpressivo de todos eles. Mas nem por isso nós deixaríamos de nos sentir tão brasileiros quanto os paulistas, se tivéssemos a oportunidade de exercer o direito de voto para Presidente da República. Ou será que eu que já sou avô, com 41 anos, vou chegar a bisavô, a tetravô, sem que os meus tetranetos jamais possam votar para Presidente da República. Então, que oportunidade é essa? Eu não entendo.

*O Sr. Virgílio Távora* — Eminente Senador, apenas que fique consignado no discurso de V. Ex<sup>e</sup>, que pelo menos há muito tempo conhece o vice-líder do PDS, que interpelou V. Ex<sup>e</sup> tantas vezes e que agora tem o prazer de o apartear, que absolutamente não foi feita nenhuma referência ao Governador do Estado do Rio de Janeiro, de minha parte. E, se referência desejasse fazer, explicitaria o nome de S. Ex<sup>e</sup> como sói acontecer todas as vezes que estamos neste diálogo, neste debate dentro deste plenário. Fique bem claro que não houve nem referência direta, nem indireta de minha parte a Leonel de Moura Brizola.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Fica registrado o aparte de V. Ex<sup>e</sup>

*O Sr. Alexandre Costa* — Só quero concluir antes do nobre Senador, Roberto Saturnino que, naturalmente vai dar, como sempre, um aparte valioso e brilhante...

*O Sr. Roberto Saturnino* — Não menos do que o de V. Ex<sup>e</sup>

*O Sr. Alexandre Costa* — Só para dizer a V. Ex<sup>e</sup> o seguinte: Veja bem, o Secretário...

**O SR. ITAMAR FRANCO** — O Secretário do Partido de V. Ex<sup>e</sup>

*O Sr. Alexandre Costa* — O Secretário do Partido de V. Ex<sup>e</sup> que se transferiu para o nosso. Veja bem como ele defendia a democracia.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla)** — Quero comunicar ao eminente Senador Itamar Franco que o seu tempo está encerrado.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Pediria a V. Ex<sup>e</sup> mais 5 ou 10 minutos

*O Sr. Alexandre Costa* — É necessário que se leia para que se veja até onde vai...

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Ele é um homem do Partido de V. Ex<sup>e</sup>

*O Sr. Alexandre Costa* — ...a democracia dos homens do Brasil. Justamente esses homens badalados, esses tabus que se criam aqui neste País...

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Quem é ele?

*O Sr. Alexandre Costa* — Por exemplo, o Deputado Thales Ramalho... e que depois de espremidos, não pingam nada, são secos, secos, secos. O Deputado Thales Ramalho, que vem freqüentando com regularidade e assiduidade o gabinete do Ministro Leitão de Abreu, dizia ontem:

“Não há motivo para preocupação, uma vez que os delegados eleitos a serem escolhidos pelas con-

venções regionais no dia 19 de junho à Convenção Nacional que escolherá o candidato, representa 70% dos convencionais, e todos eles serão da absoluta confiança do Presidente da República."

Não é da confiança do povo brasileiro, é só da confiança do Presidente da República, no dizer do Deputado Thales Ramalho — esse democrata de corpo inteiro que até ontem servia ao PMDB. Muito obrigado.

O SR. ITAMAR FRANCO — Nós é que agradecemos o aparte, nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Posso ingressar em seu discurso? Prometo não prejudicar o tempo de V. Ex<sup>e</sup>.

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, nobre Senador Roberto Saturnino. É uma honra ouvir V. Ex<sup>e</sup>.

O Sr. Roberto Saturnino — Apenas para dizer que esse argumento que foi levantado pelos nossos ilustres colegas do PDS não nos convence. Nem a nós, nem a opinião pública deste país. Porque se o candidato com mais possibilidades de vitória é, no julgamento dos que estão aqui, o Presidente do meu Partido, o Governador do Estado do Rio de Janeiro, o Governador Leonel Brizola, que embora não tenha sido citado, o seu nome ficou implícito de uma maneira bastante clara se as possibilidades dele sair vitorioso de um pleito dessa natureza são efetivamente muito grandes, e eu também assim considero, isso corresponde a um anseio do povo, a um anseio do povo brasileiro de, realmente, mudar e mudar profundamente as diretrizes da política econômica e social, o modelo de administração, enfim, o próprio modelo econômico e social, como tem sido aqui tantas vezes referido. E se o povo deseja essa mudança, é claro que o espírito democrático de qualquer um de nós deve dar ao povo a faculdade de se pronunciar e dizer que quer a mudança nesse sentido, e se quem representa a mudança é o candidato Leonel Brizola, vamos dar a ele a oportunidade de responder a esse desafio. Porque se há, e é claro que há uma tensão social no País, há um descontentamento popular agudo, nada melhor para responder a esse anseio, a esse descontentamento, a essa tensão do que mudar-se o governante, mudar-se o governo no sentido para o qual aponta a aspiração popular. Isto é um jogo democrático. O que não se pode é, em nome da preservação da tranquilidade, colocar na Presidência da República ou no Governo, grupos políticos que não satisfazem aos anseios populares. Porque, ao invés de se obter a tranquilidade, o que se vai obtendo é a crescente intransquilidade da Nação. A meu juízo, a forma de se encontrar a pacificação nacional é deixar que o povo escolha o seu governante e testá-la no exercício do Governo. E mais, o Governador Leonel Brizola, como apontou muito bem, muito oportunamente o Senador Humberto Lucena, está governando o Estado do Rio sem maioria na Assembleia, e até a próxima eleição, até a próxima eleição presidencial, a renovação do Governo da República, terão decorridos dois anos de Governo Leonel Brizola, tempo mais do que suficiente para que se faça um julgamento da sua atuação, do seu comportamento como Governador de um Estado da importância do Estado do Rio e sem maioria na Assembleia. E vamos verificar se o seu comportamento realmente constitui algo que se deva considerar como atentatório à tranquilidade da Nação ou se, ao contrário, ele vai corresponder às grandes aspirações do povo fluminense e constituirá, por conseguinte, uma solução também para o País como um todo. Então, esse argumento não convence, Brizola terá dois anos de governo até a realização das eleições presidenciais, e vamos dar ao povo a oportunidade de se pronunciar pela mudança, pela mudança profunda — não quero utilizar aqui a palavra mudança radical, porque ela pode ter outras conotações — uma mudança substancial, profunda,

dentro da regra democrática, dentro do princípio democrático, jamais violando esse princípio em qualquer dos seus aspectos. Era este o comentário que queria fazer, apoiando inteiramente a tese defendida por V. Ex<sup>e</sup> nesta tarde. Muito obrigado.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sou eu quem agradece, nobre Senador.

O Sr. Virgílio Távora — Senador, se me permite, mais uma vez, para que fique registrado, de um lado, a auto-suficiência que estou vendo que o PDT, no momento, se julga possuído porque mais uma vez vamos reafirmar: não pronunciamos aqui o nome. Então, vamos ser mais claros não achamos que vai ser ele, não, dentro da nossa argumentação, não vai ser o ilustre Governador do Rio de Janeiro, não. Nós cuidamos até que seja alguém de São Paulo. Vamos ser mais claros, então diremos com toda a sinceridade, não estamos nos referindo a pessoas, é uma tese e esta pode estar certa, pode estar errada, mas é uma tese impessoal.

O SR. ITAMAR FRANCO — Quando V. Ex<sup>e</sup> me pediu o aparte, neste momento, pensei que fosse dar o apoio à candidatura Leonel Brizola.

O Sr. Virgílio Távora — Mas, desde o início, não tinha afirmado que não era o meu pensar?

O Sr. Alexandre Costa — Também não acho que será o Governador Leonel Brizola, mas nem por isso deixo de reconhecer sua competência, seu elevado espírito público. Conheço-o desde os idos de 1962, na Câmara dos Deputados, como Governador do Rio Grande do Sul, onde deu lições de civismo, lições de independência e se firmou como um dos maiores governadores que o Rio Grande do Sul já teve.

O Sr. Roberto Saturnino — Muito obrigado.

O Sr. Alexandre Costa — Congratulo-me com V. Ex<sup>e</sup>, apenas não aceitando que V. Ex<sup>e</sup> se recuse a receber de volta o seu Secretário de Partido.

O SR. ITAMAR FRANCO — Pertence ao Partido de V. Ex<sup>e</sup>

O Sr. Alexandre Costa — V. Ex<sup>e</sup> não o quer. É explicável que V. Ex<sup>e</sup> não o queira, muito explicável. V. Ex<sup>e</sup> é um homem que, há oito anos, nesta Casa, se firmou pela conduta, pela seriedade, pela lealdade ao seu Partido e, por tudo isso, o povo mineiro o contemplou, reconduzindo-o ao Senado da República. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

O SR. ITAMAR FRANCO — Agradeço a V. Ex<sup>e</sup>, mas prefiro usar uma linguagem matemática, sendo V. Ex<sup>e</sup> um engenheiro. O Deputado Thales Ramalho é uma figura exponencial do Partido de V. Ex<sup>e</sup>, não do nosso.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, Senador Helvídio Nunes, antes mesmo de responder aos Senadores Fábio Lucena e Roberto Saturnino.

O Sr. Helvídio Nunes — Não sei se, com mais essa intervenção, eu posso trazer alguma luz ao debate inteligente que V. Ex<sup>e</sup> suscita na tarde de hoje.

O SR. ITAMAR FRANCO — Obrigado, V. Ex<sup>e</sup>

O Sr. Helvídio Nunes — Mas, eu gostaria de lembrar que nós temos exemplos mais próximos do que o de que lançou mão o Senador Passos Pôrto, quando fez referência à Presidência Jânio Quadros. Agora mesmo, o meu Partido, democraticamente, está promovendo um acordo com o PTB, e, os jornais de hoje anunciam que, no

âmbito estadual, o Governador Franco Montoro está fazendo um acordo com o PTB, porque não tem maioria na Assembleia de São Paulo, uma vez que o PT se nega a comparecer.

O SR. ITAMAR FRANCO — Olha a prevenção de V. Ex<sup>e</sup>; eu não quero entrar no problema, mas quando V. Ex<sup>e</sup> diz: "o meu Partido, democraticamente", já com o Governador Franco Montoro V. Ex<sup>e</sup> não diz democraticamente.

O Sr. Helvídio Nunes — Mas está implícito!

O SR. ITAMAR FRANCO — Está implícito; é apenas para uma observação.

O Sr. Gastão Müller — Senador Itamar Franco, estou na fila, aqui.

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, Senador Gastão Müller.

O Sr. Gastão Müller — Eu quero me congratular com V. Ex<sup>e</sup> que, em uma tarde de sexta-feira, geralmente dia melancólico aqui no plenário do Senado, V. Ex<sup>e</sup> tenha conseguido despertar, como diz, como se diz no âmbito do professor, motivar a tarde neste debate curioso e interessante sobre problema da sucessão presidencial e coisas mais da política nacional. E, em um passe de mágica, eu queria que pudesse acontecer, aqui, o seguinte: mudar-se a situação. O PDS de tão queridos amigos como os que aqui estão presentes, tivesse Minoria no Colégio Eleitoral; e eu tenho a certeza de que a conversa seria outra; estariam defendendo energicamente eleição direta para Presidente da República.

O Sr. Virgílio Távora — A reciproca é verdadeira!

O Sr. Gastão Müller — De modo que essa convicção do Senador Passos Pôrto, tão convincente de eleição indireta, é porque o PDS tem Maioria no Colégio Eleitoral. Se eles tivessem Minoria, eles iriam naturalmente querer — é lógico, é humano — quereriam eleição direta para tentar reconquistar o poder que estaria perdido numa eleição indireta.

O Sr. Virgílio Távora — Mas então, nós poderíamos responder a mesma coisa para V. Ex<sup>e</sup>, agora.

O Sr. Gastão Müller — Quero congratular-me com V. Ex<sup>e</sup> pela magistral capacidade de motivar o Senado, numa sexta-feira, às 5 horas da tarde.

O Sr. Passos Pôrto — Senador Itamar Franco, já que fui citado, gostaria de pedir a V. Ex<sup>e</sup>, já no final do seu brilhante discurso, responder, a todas essas críticas.

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer.

O Sr. Passos Pôrto — Eu falei aqui de uma maneira impessoal. Primeiro, não citei o nome do Governador Leonel Brizola, mas ele poderia servir de argumento para minha tese. A minha tese é a seguinte: a democratização tem que ser ampla e universal. Não se pode pensar somente numa eleição do Presidente da República como um processo democrático, porque ele sozinho, de uma maneira unilateral, gera o desequilíbrio, que é o que tem ocorrido, ao longo dos anos, na vida política brasileira. Agora mesmo, no Estado do Rio de Janeiro, para argumentar com o Governador Leonel Brizola, ele vendo as condições difíceis do Tesouro do seu Estado, propôs um aumento ao funcionalismo. A Assembleia se rebelou e modificou, até de uma maneira inconstitucional, os níveis que ele tinha apresentado; e quase se gera, já no início do governo Brizola, uma crise de natureza institucional local, entre os dois Poderes, num assunto em que ambos tinham interesse em servir ao funcionalismo. Mas, evidentemente, que um que tem o cofre e precisa pagar e o outro que não tem o cofre e precisa fazer política para o

funcionalismo do Estado. O que eu digo é o seguinte: a democracia só existirá quando ela for homogênea, quando o Presidente da República tiver sustentação política, através dos diversos caminhos que levam ao processo democrático. Toda vez que um Presidente não tiver Maioria no Congresso, há condições, no Brasil, de um impasse. Não é por outra forma a preocupação da Liderança, na Câmara, do Deputado Nelson Marchezan, em ter o apoio dos 12 ou 13 Deputados do PTB; é para que haja uma maioria, na Câmara, que permita a tranquilidade do fluxo legislativo do processo político; porque, então, poderá ocorrer — e isso é fácil num País como o nosso, em desenvolvimento, sem educação democrática, sem a prática democrática — é possível a cada instante um impasse, com consequências muito maiores do que aqueles que, prudentemente, pedem tempo para que o processo democrático seja realmente um processo definitivo e sem possibilidade alguma de um retorno. (O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, vou encerrar, agradecendo a gentileza de V. Ex<sup>a</sup> para com o orador.

Pede-se tempo, diz o Senador Passos Pôrto. Quanto tempo, Sr. Presidente, a Nação não assiste à eleição do

Presidente da República? E o Senador Fábio Lucena, com o seu aparte, com o brilhantismo da sua inteligência, colocou, e não me permitiu que respondesse ao Senador Virgílio Távora porque a argumentação de V. Ex<sup>a</sup> foi irresponsável, e dela aproveitei para que constasse nos Anais, como se fossem minhas as suas palavras a responder ao Senador Virgílio Távora. V. Ex<sup>a</sup> toca num ponto fundamental, e na sequência do pensamento do próprio Senador Roberto Saturnino e do Senador Gastão Müller, hoje respondendo pela Liderança do PMDB.

Por incrível que pareça já começamos a assistir, neste Brasil, que se esquece do povo, daqueles que nos conduziram para aqui. O povo é marginalizado, Senador Roberto Saturnino e, eu diria, exatamente, antes de V. Ex<sup>a</sup> chegar ao plenário, do significado da eleição presidencial, da necessidade de se romper esta estrutura econômica e social anacrônica e desigual. E nós não temos medo de falar em uma modificação radical, porque essa modificação é necessária ao Brasil dos nossos dias.

Então, a verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores é, que do lado de cá se tem medo da eleição direta para Presidente da República, que poderíamos conduzir, se o povo desejasse e, por que não o Governador Leonel Brizola ou um outro, escolhido pelo povo?

E do lado de lá, por incrível que pareça, se balança o fantasma do ex-Governador Paulo Maluf. Lá no proces-

so direto não querem permitir que o Deputado Paulo Maluf — e já se chega a compará-lo com o “macaco do Beleza,” o que é uma coisa terrível — não querem já permitir que ele possa alcançar, nesse Colégio ilegítimo, a Presidência da República.

Mas, Sr. Presidente, aplaudindo aqui a iniciativa do Deputado Dante de Oliveira ao apresentar essa emenda, na expectativa de que esta Comissão possa dar ao Congresso Nacional uma presença muito forte, nas discussões sobre a eleição presidencial, iremos, como Presidente desta Comissão, solicitar aos Presidentes de Partidos a indicação de dois elementos, parlamentares ou não, para o grande debate na Comissão Mista; e já na segunda ou terça-feira estaremos solicitando uma audiência ao Ministro César Carls, para que S. Ex<sup>a</sup> venha aqui na Comissão defender a sua tese da reeleição presidencial.

O Congresso Nacional, Sr. Presidente, para encerrar, tem a grande oportunidade, neste momento, através dessa Comissão Mista, de devolver ao povo o direito de escolher o Primeiro Mandatário, tem o dever, o Congresso Nacional, neste momento, de dar, ao contrário do que pensa o Senador Passos Pôrto, paz e tranquilidade a esta Nação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado (*Muito bem!*)

## ATAS DE COMISSÕES

### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a mensagem nº 21, de 1983-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1981, (nº 918/79, na origem), que “acrescenta parágrafo ao art. 236 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”.**

**1ª reunião (Instalação), realizada em 16 de março de 1983**

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e quarenta minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Fragelli, Eunice Michiles e Deputados Vicente Guarroba e Olivir Gabardo, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatórios sobre a Mensagem nº 21, de 1983-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1981, (nº 918/79, na origem), que “acrescenta parágrafo ao art. 236 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Benedito Canelas e Deputado Jorge Arbage.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador José Fragelli, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador José Fragelli convida o Senhor Deputado Vicente Guarroba para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:  
Deputado Olivir Gabardo ..... 3 votos  
Em branco ..... 1 voto  
Para Vice-Presidente:  
Deputado Jorge Arbage ..... 3 votos  
Em branco ..... 1 voto  
São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Olivir Gabardo e Jorge Arbage.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Jorge Arbage, no exercício da Presidência, agradece, em nome do Senhor Deputado Olivir Gabardo e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos, e designa a Senhora Senadora Eunice Michiles para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da comissão e irá à publicação.

### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a mensagem nº 27, de 1983-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 143, (nº 5.545-B/81, na origem), que “dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC”.**

**1ª Reunião (Instalação), realizada em 22 de março de 1983**

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e quarenta minutos, na Sala de Reuniões, da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Passos Pôrto, José Fragelli e Deputados Jorge Arbage, e Nilson Gibson, reúne-se a Comissão Mista do Con-

gresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 27, de 1983-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 143, (nº 5.545-B/81, na origem), que “dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Moacyr Dalla e Deputado Paes de Andrade.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Passos Pôrto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Passos Pôrto convida o Senhor Deputado Nilson Gibson para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:	
Senador José Fragelli	3 votos
Em branco	1 voto
Para Vice-Presidente:	
Deputado Nilson Gibson	3 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senador José Fragelli e Deputado Nilson Gibson.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador José Fragelli agradece, em nome do Senhor Deputado Nilson Gibson, e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos, e designa o Senhor Deputado Jorge Arbage para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

**COMISSÃO MISTA**

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 41, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.998, de 30 de dezembro de 1982, que "Reajusta os valores de vencimentos e proventos dos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências".

**1ª Reunião (Instalação),**

realizada em 12 de abril de 1983

Aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Martins Filho, Jutahy Magalhães, Murilo Badaró, Carlos Alberto, Mário Maia e Deputados Eraldo Tinoco, Francisco Erse, Maçao Tadano, Luiz Henrique, Wall Ferraz e Dionísio Hage, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 41, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.998, de 30 de dezembro de 1982, que "Reajusta os valores de vencimentos e proventos dos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lenoir Vargas, Moacyr Dalla, Fábio Lucena, Enéas Faria, Gastão Müller e Deputados Emílio Perondi, Freitas Neto, Hermes Zanetti, Djalma Falcão e Arildo Teles.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Mário Maia, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Mário Maia convida o Senhor Deputado Wall Ferraz para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:  
Deputado Luiz Henrique ..... 11 votos  
Em branco ..... 1 voto  
Para Vice-Presidente:  
Deputado Francisco Erse ..... 11 votos  
Em branco ..... 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Luiz Henrique e Francisco Erse.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Luiz Henrique agradece, em nome do Senhor Deputado Francisco Erse e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Helvídio Nunes para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, para constar, eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

**COMISSÃO MISTA**

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 42, de 1983 — (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.999, de 30 de dezembro de 1982, que "Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das secretarias dos tribunais regionais eleitorais, e dá outras providências".

**1ª Reunião (Instalação),**

realizada em 12 de abril de 1983

Aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Sena-

do Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Jorge Kalume, Lourival Baptista, Jutahy Magalhães, Gálvão Modesto, João Lobo, Mauro Borges, Alberto Silva e Deputados Adhemar Ghisi, José Fernandes, Jutahy Júnior e Jorge Uequed, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 42, de 1983 — (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.999, de 30 de dezembro de 1982, que "Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, e dá outras provisões".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Carlos Chiarelli, José Ignácio, Alfredo Campos e Deputados Darcílio Ayres, Jaime Santana, Fernando Cunha, Ibsen Pinheiro, José Frejat, Raimundo Asfora e Gilson de Barros.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Lourival Baptista, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Lourival Baptista convida o Senhor Deputado Jorge Uequed para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:  
Senador Alberto Silva ..... 11 votos  
Em Branco ..... 1 voto  
Para Vice Presidente:  
Senador Jorge Kalume ..... 12 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Alberto Silva e Jorge Kalume.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Alberto Silva agradece, em nome do Senhor Senador Jorge Kalume e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Jutahy Júnior para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

**COMISSÃO MISTA**

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 45, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.002, de 4 de janeiro de 1983, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Ofícios Judiciais da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios".

**1ª Reunião (Instalação),**  
realizada em 12 de abril de 1983

Aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Galvão Modesto, Virgílio Távora, Cláudionor Roriz, Gabriel Hermes, Jutahy Magalhães, Eunice Michiles, Lourival Baptista, Alberto Silva, Alfredo Campos, Gastão Müller e Deputados Oly Fachin, Raimundo Leite e Amadeu Gera, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 45, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.002, de 4 de janeiro de 1983, que "Reajusta os vencimentos e proventos dos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Fábio Lucena e Deputados Wildy Viana, Horácio Matos, José Carlos Fagundes, Mozarildo Cavalcanti, Renato Bernardi, Ademir Andrade, Mirthes Bevilacqua e José Frejat.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Virgílio Távora que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Virgílio Távora convida o Senhor Deputado Raimundo Leite para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:  
Deputado Amadeu Gera ..... 12 votos  
Em branco ..... 1 voto

Para Vice-Presidente:  
Deputado Mozarildo Cavalcanti ..... 13 votos  
São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Amadeu Gera e Mozarildo Cavalcanti.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Amadeu Gera agradece, no nome do Senhor Deputado Mozarildo Cavalcanti e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Cláudionor Roriz para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

**COMISSÃO MISTA**

Incumbida de estudo e parecer sobre a mensagem nº 48, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.005, de 6 de janeiro de 1983, que "reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Ofícios Judiciais da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios".

**1ª Reunião (Instalação),**  
realizada em 13 de abril de 1983

Aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e vinte minutos, na Sala de Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Altevir Leal, Odacir Soares, Gabriel Hermes, Passos Pôrto, Jutahy Magalhães, Guilherme Palmeira, João Lobo, Alberto Silva, Mário Maia, Enéas Faria, Alfredo Campos e Deputado Sérgio Lomba, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 48, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.005, de 6 de janeiro de 1983, que "Reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Ofícios Judiciais da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados José Camargo, Pedro Colin, Tarcísio Buriti, Geraldo Renault, Adail Vettorazo, João Divino, Epitácio Cafeteira, Daso Coimbra e Valmor Giavarina.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Gabriel Hermes que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Gabriel Hermes convida o Senhor

Deputado Sérgio Lomba para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:	
Senador Alfredo Campos	11 votos
Em branco	1 voto
Para Vice-Presidente:	
Senador Altevir Leal	11 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Alfredo Campos e Altevir Leal.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Alfredo Campos agradece, em nome do Senhor Senador Altevir Leal e no seu próprio nome, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado José Camargo para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a mensagem nº 49, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.006, de 06 de janeiro de 1983, que "Revigora, até 31 de dezembro de 1983, as disposições do Decreto-lei nº 1.627, de 1978".

#### 1ª Reunião (Instalação), realizada em 14 de abril de 1983

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezenove horas e vinte e cinco minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Almir Pinto, Lourival Baptista, Jorge Kalume, Raimundo Parente, Galvão Modesto, Carlos Alberto, Álvaro Dias, Hélio Gueiros, Severo Gomes, Affonso Camargo e Deputados Geraldo Bulhões, Gómes da Silva, Guido Moesch, Gilton Garcia, Artur Virgílio Neto, Ruy Côdo e Walter Casanova, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 49, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.006, de 6 de janeiro de 1983, que "revigora, até 31 de dezembro de 1983, as disposições do Decreto-lei nº 1.627, de 1978".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados João Alves, João Ulysses e Hélio Duque.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado Ruy Côdo para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:	
Deputado Artur Virgílio Neto	15 votos
Deputado Ruy Côdo	3 votos

Para Vice-Presidente:	
Deputado João Alves	18 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Artur Virgílio Neto e João Alves.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Artur Virgílio Neto agradece, em nome do Senhor Deputado

João Alves e no seu próprio nome com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Carlos Alberto para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a mensagem nº 51, de 1983 — (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.008, de 11 de janeiro de 1983, que "reajusta o valor do saldo base de cálculo da remuneração dos PM da Polícia Militar e dos BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal".

#### 1ª Reunião (instalação), realizada em 14 de abril de 1983

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezenove horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Lourival Baptista, Claudino Roriz, Gabriel Hermes, Alfredo Campos, Marcelo Miranda, José Fragelli e Deputados Francisco Erse, Navarro Vieira Filho, Victor Faccioni, Ruben Figueiró e Jacques D'Ornellas, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 51, de 1983-(CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.008, de 11 de janeiro de 1983, que "reajusta o valor do saldo base do cálculo da remuneração dos PM da Polícia Militar e dos BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benedito Canelas, Carlos Chiarelli, Guilherme Palmeira, Saldanha Derzi e Deputados Enoc Vieira, Wolney Siqueira, Milton Reis, Geraldo Fleming, Gilson de Barros e Luiz Baccarini.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador José Fragelli que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Aderbal Jurema convida o Senhor Deputado Ruben Figueiró para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Álvaro Dias	11 votos
Em Branco	1 voto
Para Vice-Presidente:	
Senador Carlos Lyra	11 votos
Em Branco	1 voto

São declarados eleitos Presidente e Vice-Presidente,

respectivamente, os Senhores Senadores Álvaro Dias e Carlos Lyra.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Álvaro Dias agradece, em nome do Senhor Senador Carlos Lyra e no seu próprio nome com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Carlos Virgílio para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a proposta de emenda à Constituição nº 02, de 1983, que "altera o art. 98 da Constituição Federal".

#### 1ª Reunião (instalação),

realizada em 23 de março de 1983

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezenove horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Lomanto Júnior, Lourival Baptista, Galvão Mo-

desto, João Lúcio, Itamar Franco, Pedro Simon e Deputados Antônio Mazurek, Eurico Ribeiro, Renato Viana, Mirthes Bevilacqua e Floriceno Paixão, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1983, que "altera o art. 98 da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Castelo, Benedito Canelas, Severo Gomes, Fábio Lucena e Deputados Adhemar Ghisi, Cristino Cortes, Fabiano Braga Cortes, Jorge Carone, José Mello e Raimundo Leite.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Lourival Baptista, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Lourival Baptista convida o Senhor Deputado Renato Vianna para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado: Para Presidente:

Senador Pedro Simon ..... 11 votos  
Em branco ..... 1 voto

Para Vice-Presidente:  
Senador Galvão Modesto ..... 11 votos  
Em branco ..... 1 voto  
São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Pedro Simon e Galvão Modesto.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Pedro Simon agradece, em nome do Senhor Senador Galvão Modesto e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Eurico Ribeiro para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 8, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.972, de 30 de novembro de 1982, que "prorroga os prazos estabelecidos no Decreto-lei nº 1.966, de 1º de novembro de 1982, e dá outras providências".

#### 2ª Reunião, realizada em 6 de abril de 1983

Aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezenove horas e quarenta e cinco minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Galvão Modesto, Gabriel Hermes, João Lobo, Jutahy Magalhães, Marcelo Miranda, Álvaro Dias e Deputados Luiz Fayet, Nilton Veloso, Evandro Ayres de Moura, Amílcar de Queiroz, Irajá Rodrigues, Casildo Maldaner e Floriceno Paixão, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 8, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.972, de 30 de novembro de 1982, que "prorroga os prazos estabelecidos no Decreto-lei nº 1.966, de 1º de novembro de 1982, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Carlos Chiarelli, Carlos Lyra, Albano Franco, José Ignácio, Fábio Lucena e Deputados Sérgio Cruz, Múcio Athaide e Luiz Baccarini.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Casildo Maldaner, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica haver recebido Ofício da Liderança do Partido Democrático Social, no Senado Federal, indicando o Senhor Senador

Carlos Lyra, para integrar a Comissão, em substituição ao Senhor Senador João Lúcio.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Gabriel Hermes, que emite parecer favorável à Mensagem, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com votos vencidos, dos Senhores Senadores Álvaro Dias, Marcelo Miranda e Deputado Floriceno Paixão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 11, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.974, de 9 de dezembro de 1982, que "dispõe sobre a criação de cargos no Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código TCU-DAS-100, do Quadro Permanente da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".

#### 2ª Reunião, realizada em 6 de abril de 1983

Aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezenove horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Reuniões, na Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Odacir Soares, Almir Pinto, Carlos Alberto, Carlos Chiarelli, Milton Cabral, Saldanha Derzi, José Fragelli, Jaison Barreto e Deputados José Carlos Fagundes, Álcio de Borba, Ângelo Magalhães, Renato Viana e Plínio Martins, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 11, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.974, de 9 de dezembro de 1982, que "dispõe sobre a criação de cargos no Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código TCU-DAS-100, do Quadro Permanente da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Castelo, Moacyr Duarte, Alberto Silva e Deputados Castejon Branco, Victor Trovão, Gilson de Barros, João Divino, Jorge Carone e Brandão Monteiro.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente Deputado Plínio Martins, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Dando continuidade aos trabalhos da Comissão, o Senhor Presidente concede a palavra ao relator, Senador Odacir Soares que emite parecer favorável à Mensagem nº 11, de 1983-CN, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 13, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.976, de 20 de dezembro de 1982, que "dispõe sobre a situação, perante a Previdência Social, da Construção residencial unifamiliar que indica, e dá outras providências".

#### 2ª Reunião, realizada em 12 de abril de 1983

Aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezenove horas e trinta minutos, na

Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Galvão Modesto, Claudio Roriz, Almir Pinto, Jutahy Magalhães, Martins Filho, Marcondes Gadelha, José Lins, Affonso Camargo, Mário Maia e Deputados Edmílson Tavares, Geraldo Bulhões e Brabo de Carvalho, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 13, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.976, de 20 de dezembro de 1982, que "dispõe sobre a situação, perante a Previdência Social, da Construção residencial unifamiliar que indica, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Fábio Lucena, José Ignácio e Deputados França Teixeira, Carlos Eloy, Adhemar Ghisi, Ademir Andrade, Renam Calheiros, Raimundo Asfora, Eneas Farias e Sebastião Ataíde.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Brabo de Carvalho, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica haver recebido Ofício da Liderança do Partido Democrático Social, no Senado Federal, indicando os Senhores Senadores Martins Filho e José Lins, para integrarem a Comissão em substituição aos Senhores Senadores Moacyr Duarte e João Lúcio.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Claudiomar Roriz, que emite parecer favorável à Mensagem nº 13, de 1983-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 20, de 1983-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1982 (nº 6.740, de 1982, na Casa de origem), que "acrescenta à Constituição básica da Universidade Federal do Ceará o Centro de Ciências Jurídicas, assegurando-se a restauração da denominação de Faculdade de Direito".

#### 2ª Reunião, realizada em 12 de abril de 1983

Aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezenove horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema, João Calmon, Pedro Simon e Deputados Nosser Almeida e Diogo Nomura, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 20, de 1983-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1982 (nº 6.740, de 1982, na Casa de origem), que "acrescenta à Constituição básica da Universidade Federal do Ceará o Centro de Ciências Jurídicas, assegurando-se a restauração da denominação de Faculdade de Direito".

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Deputado Rosa Flores.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Pedro Simon, Presidente da Comissão, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que logo após é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Nosser Almeida, que emite relatório à Mensagem nº 20, de 1983-CN.

Posto em discussão e votação, é o relatório aprovado por unanimidade, nos termos apresentados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a mensagem nº 21, de 1983-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei na Câmara nº 100, de 1981, (nº 918/79, na origem), que "acrescenta parágrafo ao art. 236 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, de 1º de maio de 1943".

#### 2ª Reunião, realizada em 12 de abril de 1983

Aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas trinta minutos, na Sala de reuniões, da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Fragelli, Eunice Michiles e Deputados Vicente Guabiroba e Olivir Gabardo, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 21, de 1983-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1981, (nº 918/79, na origem), que "acrescenta parágrafo ao art. 236 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, de 1º de maio de 1943".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benedito Canelas e Deputado Jorge Arbage.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senhor Deputado Olivir Gabardo, que nos termos regimentais, solicita a dispensa da Ata da 1ª reunião, que, logo após, é dada como aprovada.

Dando prosseguimento à reunião, o Senhor Presidente concede a palavra à Relatora Senadora Eunice Michiles, que emite relatório à Mensagem nº 21, de 1983-CN.

Posto em discussão e votação, é o relatório aprovado por unanimidade, nos termos apresentados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 22, de 1983-(CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.981, de 27 de dezembro de 1982, que "estabelece contenção de despesas orçamentárias para o exercício de 1983, e dá outras providências".

#### 2ª Reunião, realizada em 7 de abril de 1983.

Aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Raimundo Parente, Passos Pôrto, Galvão Modesto, Claudionor Roriz, Lourival Baptista, Jutahy Magalhães, José Fragelli, Pedro Simon e Deputados Inocêncio Oliveira, Jairo Magalhães e Brabo de Carvalho, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 22, de 1983-(CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.981, de 27 de dezembro de 1982, que "estabelece contenção de despesas orçamentárias para o exercício de 1983, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Itamar Franco, Severo Gomes e Deputados Tapety Júnior, Aécio Cunha, Alceni Guerra, Milton Figueiredo, Wilson Vaz, Aluizio Bezerra, Olivir Gabardo e Brandão Monteiro.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Pedro Simon, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica haver recebido Ofício da Liderança do Partido Democrático Social — PDS, no Senado Federal, indicando o Senhor Senador Passos Pôrto para integrar a Comissão, em substituição ao Senhor Senador João Lúcio.

Dando continuidade aos trabalhos da Comissão, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Inocêncio Oliveira, que emite parecer favorável à Mensagem nº 22, de 1983-(CN), nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 27, de 1983-CN, pela qual o Senhor Presidente da República, comunica haver vetado, parcialmente o Projeto de Lei da Câmara nº 143, (nº 5.545-B/81, na origem), que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC".

#### 2ª Reunião, realizada em 7 de abril de 1983

Aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e trinta e cinco minutos, na Sala de reuniões, da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Passos Pôrto, José Fragelli e Deputado Jorge Arbage, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 27, de 1983-CN, pela qual o Senhor Presidente da República, comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 143, (nº 5.545-B/81, na origem), que "dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Moacyr Dalla e Deputado Paes de Andrade.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senhor Senador José Fragelli, que nos termos regimentais, solicita a dispensa da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator Senhor Deputado Jorge Arbage, que emite relatório à Mensagem nº 27, de 1983-CN.

Posto em discussão e votação, é o relatório aprovado por unanimidade, nos termos apresentados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 28, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.985, de 28 de dezembro de 1982, que "Reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros da Magistratura Federal, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União, bem assim os das Pensões, e dá outras providências".

#### 2ª Reunião, realizada em 7 de abril de 1983

Aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e quinze minutos, na

Sala da Comissão de Economia, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Jorge Kalume, Martins Filho, Lourival Baptista, Murilo Bandaró, Jutahy Magalhães, Passos Pôrto, Fábio Lucena, Hélio Gueiros, José Fragelli, Pedro Simon e Deputados Gorgônio Neto e Darcy Passos, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 28, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.985, de 28 de dezembro de 1982, que "Reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros da Magistratura Federal, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União, bem assim os das Pensões, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados Mário Assad, Theodoro Ferrão, Rita Furtado, Leônidas Rachid, Jorge Leite, Francisco Pinto, Renato Vianna, Cássio Gonçalves e Matheus Schmidt.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Fábio Lucena, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica que irá redistribuir a matéria ao Senhor Deputado Gorgônio Neto para relatar, em virtude da ausência da Deputada Rita Furtado, anteriormente designada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Gorgônio Neto, que emite parecer favorável à Mensagem nº 28, de 1983-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com Voto Vencido e em separado, dos Senhores Deputado Darcy Passos e Senador Hélio Gueiros, nos termos de Voto em Separado da Senhora Deputada Mirthes Bevilacqua na Comissão que examinou o Decreto-lei nº 1985.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a mensagem nº 31, de 1983-(CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.988, de 28 de dezembro de 1982, que "altera a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados".

#### 2ª Reunião, realizada em 7 de abril de 1983

Aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora, Gabriel Hermes, Jutahy Magalhães, Odacir Soares, Raimundo Parente, Marcondes Gadelha, Lourival Baptista, Álvaro Dias, José Fragelli e Deputados Maçao Tadano, Lúcio Alcântara e José Lourenço, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 31, de 1983-(CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.988, de 28 de dezembro de 1982, que "altera a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Severo Gomes, José Ignácio e Deputados Simão Sessim, Nagib Haickel, João Agripino, Ralph Biasi, Mário Athaide, Aloysio Teixeira, Euclides Scalco e Clemir Ramos.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Deputado Maçao Tadano, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Odacir Soares, que emite parecer favorável à Mensagem nº 31, de 1983-(CN), nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com voto vencido do Senhor Senador Álvaro Dias.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 34, de 1983 — (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.991, de 29 de dezembro de 1982, que “dispõe sobre a incorporação de gratificação aos proventos de aposentadoria”.**

##### 2ª Reunião, realizada em 13 de abril de 1983

Aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezenove horas, na Sala da Comissão de Economia, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Almir Pinto, João Lobo, João Castelo, Odacir Soares, Carlos Alberto, Guilherme Palmeira, Mário Maia e Deputados José Fernandes, Lázaro Carvalho, Leur Lomanto, Ruben Figueiró, Jorge Uequed e Wagner Lago, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 34, de 1983 — (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.991, de 29 de dezembro de 1982, que “dispõe sobre a incorporação de gratificação aos proventos de aposentadoria”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Fábio Lucena, Enéas Faria, Alfredo Campos e Deputados Pedro Corrêa, José Machado, Ruy Lino, Renato Viana e Clemir Ramos.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Mário Maia, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Leur Lomanto, que emite parecer favorável à Mensagem nº 34, de 1983 — (CN), nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, votando, com restrições o Senhor Deputado Ruben Figueiró.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 35, de 1983 — CN do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.992, de 29 de dezembro de 1982, que “Fixa o valor do soldo base de cálculo da remuneração dos Militares”.**

##### 2ª Reunião, realizada em 14 de abril de 1983

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezoito horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora, Carlos Alberto, Martins Filho, Jutahy Magalhães, Jorge Kalume, Gastão Müller, Mauro Borges, Alfredo Campos e Deputados Martins Maia, Maurício Campos, Nagib Kaickel, Geral-

do Fleming, Genésio de Barros, Mirthes Bevilacqua e Sérgio Lomba, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 35, de 1983-CN do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.992, de 29 de dezembro de 1982, que “Fixa o valor do soldo base de cálculo da remuneração dos Militares”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Moacyr Dalla, Alberto Silva e Deputados Hamilton Xavier, João Paganeira, Milton Reis e Cássio Gonçalves.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos, pelo Senhor Presidente, Deputado Geraldo Fleming, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Jorge Kalume, que emite parecer favorável à Mensagem nº 35, de 1983-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1983, que “Da nova redação ao art. 15, § 3º, alínea f, e ao art. 177, § 1º da Constituição Federal”.**

##### 2ª Reunião, realizada em 14 de abril de 1983

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezenove horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores João Calmon, Passos Porto, Claudio Roriz, Gastão Müller, Álvaro Dias, José Fragelli e Deputados Adauto Pereira, Eraldo Tinoco, Gerson Peres, Ruy Códo, Francisco Dias, Hermes Zanetti, Wall Ferraz e Walter Casanova, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1983, que “Dá nova redação ao art. 15, § 3º, alínea f, e ao art. 177, § 1º da Constituição Federal”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Eunice Michiles, Guilherme Palmeira, Carlos Alberto, José Ignácio e Deputados Simão Sessim, José Camargo e Carlos Sant'Anna.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Wall Ferraz, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador João Calmon, que emite parecer favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1983, na forma apresentada.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

#### COMISSÃO DE ECONOMIA

##### 4ª Reunião, realizada em 28 de abril de 1983

##### — Extraordinária —

Às dez horas do dia vinte e oito de abril de mil novecentos e oitenta e três, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Srs. Senadores Severo Gomes, Presidente em exercício, Jorge Kalume, Affonso Camargo, Gabriel Hermes, José Lins, Lomanto

Júnior, Fernando Henrique Cardoso, Benedito Ferreira, Luiz Cavalcante e João Castelo, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Roberto Campos, Albano Franco e José Fragelli.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

São apreciadas as seguintes matérias constantes da pauta:

**Mensagem nº 256/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 192.000.000,00.**

Relator: Senador Fernando Henrique Cardoso.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer do Relator.

**Mensagem nº 253/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor Cr\$ 36.722.513,00.**

Relator: Senador João Castelo.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer do Relator.

**Mensagem nº 146/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de João Pinheiro (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.837.402,79.**

Relator: Senador João Castelo.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer do Relator.

**Mensagem nº 370/81 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itaueira (PI), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 13.391.000,00.**

Relator: Senador João Castelo.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer do Relator.

**Mensagem nº 48/83 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Barra do Rocha (BA), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 36.406.475,24.**

Relator: Senador Lomanto Júnior.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer do Relator.

**Mensagem nº 252/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 747.290.796,00.**

Relator: Senador Lomanto Júnior.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer do Relator.

**Mensagem nº 50/83 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a prefeitura municipal de Mundo Novo (MS), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 108.118.851,47.**

Relator: Senador José Fragelli. Com redistribuição ao Senador Lomanto Júnior.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer do Relator.

Mensagem nº 141/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ataléia (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 70.691.880,00.

Relator: Senador José Fragelli. Com redistribuição ao Senador Lomanto Júnior.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer do Relator.

Mensagem nº 46/83 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 84.206.720,00.

Relator: Senador Luiz Cavalcante.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer do Relator.

Projeto de Resolução nº 257/81 (MSF nº 211/81) —

Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Arraias (GO), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 20.726.000,00.

Relator: Senador Luiz Cavalcante.

Parecer: pela aprovação, nos termos do Projeto de Resolução apresentado por esta Comissão.

Conclusão: aprovação do parecer do Relator.

São adiadas, em virtude da ausência do Relator, as seguintes matérias: MSF nº 150/82, MSF nº 143/82 e MSF nº 145/82.

A seguir, o Sr. Senador Affonso Camargo solicita a palavra para manifestar a sua opinião sobre o procedimento de leitura de pareceres de relatores ausentes. Acredita S. Ex<sup>e</sup> que essa prática, se continuada, levará a um esvaziamento da Comissão, já que o relator designado pela Presidência não se sentirá obrigado a comparecer à reunião, para defender o parecer dado. Continuando, S. Ex<sup>e</sup> reafirma ser a Comissão de Economia um dos órgãos técnicos dos mais importantes da Casa, estando constantemente sob a vigilância da opinião pública.

O Sr. Senador Gabriel Hermes, na oportunidade, também faz uso da palavra para, em princípio, concordar com a manifestação do Sr. Senador Affonso Camargo, mas fazendo uma ressalva. Segundo S. Ex<sup>e</sup> os pareceres lidos por outros Srs. Senadores são feitos a pedido e com a devida autorização dos relatores, que algumas vezes não podem comparecer à reunião da Comissão, por motivo de força maior.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Guilherme Thees Ribeiro, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

*Convênio que entre si fazem o Senado Federal e a Fundação Casa de Rui Barbosa para, em regime de co-edição, ampliarem a série das obras intituladas "Ação e Pensamento da República", "O Clero no Parlamento Brasileiro", volumes referentes ao Senado, "Bernardo Pereira de Vasconcelos" e algum outro trabalho avulso eventualmente proposto.*

O Senado Federal, neste ato representado pelo seu Presidente, Senador Nilo Coelho, de um lado, e, de outro lado, a Fundação Casa de Rui Barbosa, doravante denominada FCRB, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Américo Lourenço Jacobina Lacombe, têm

entre si ajustados o presente Convênio para a inclusão, na editoração e publicação de textos de ideólogos e parlamentares brasileiros, de novos títulos complementares às obras: "Ação e Pensamento da República", "O Clero no Parlamento Brasileiro", volumes referentes ao Senado, "Bernardo Pereira de Vasconcelos" e algum outro trabalho avulso eventualmente proposto e aceito pelas partes.

#### Cláusula Primeira

Os planos de trabalho para edição das obras de que trata este Convênio serão orientados e coordenados em sua execução por um grupo-executivo que terá a seguinte composição:

- 1 — Representante da FCRB, Diretor das obras;
- 2 — Representante do Gabinete do Presidente do Senado, Coordenador;
- 3 — Diretor-Executivo do Centro Gráfico do Senado Federal.

#### Cláusula Segunda

A FCRB se compromete a elaborar ou concluir a elaboração dos originais e proceder a todos os entendimentos relacionados com a editoração dos textos pesquisados no Senado Federal ou em outras fontes.

#### Cláusula Terceira

As partes convenientes acordam serem os seguintes os títulos a serem incluídos nas coleções referidas e abaixo especificadas:

*"Ação e Pensamento da República"*  
Idéias Políticas de Pandiá Calógeras  
Idéias Políticas de Antônio Carlos Ribeiro de Andrade  
Idéias Políticas de Joaquim Francisco de Assis Brasil

*"O Clero no Parlamento Brasileiro"*

Dois volumes referentes à atuação do clero no Senado da República.

*"Bernardo Pereira de Vasconcelos"*

Le Brasil em 1884, de Luis Couty

Parágrafo Único. As tarefas necessárias à publicação das obras especificadas nesta cláusula incluem, além de outras que vierem a ser estabelecidas no interesse das partes, as seguintes: a) leitura e seleção dos textos de discursos e documentos referentes aos títulos selecionados; b) transcrição ou cópia em linguagem corrente, obedecidas as normas ortográficas vigentes; c) a ordenação temática e cronológica dos textos selecionados e a elaboração dos respectivos índices.

#### Cláusula Quarta

A composição, impressão e revisão das obras ficarão a cargo do Centro Gráfico do Senado Federal, enquanto a FCRB se compromete a localizar os textos, selecioná-los e dar-lhes a complementação e o tratamento necessário à edição em forma de livro.

#### Cláusula Quinta

Das coleções intituladas, respectivamente, "Ação e Pensamento da República", "O Clero no Parlamento Brasileiro", parte do Senado, constarão, obrigatoriamente, os nomes dos co-editores Senado Federal e MEC — Fundação Casa de Rui Barbosa, com a relação de créditos referentes à responsabilidade administrativa das duas Casas e da responsabilidade técnica e intelectual da obra, devendo o mesmo tratamento ser dado à série "Bernardo Pereira de Vasconcelos".

#### Cláusula Sexta

O Senado Federal transferirá à FCRB a importância de Cr\$ 4.650.000,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) para custeio das despesas de pesquisa, coleta, sistematização, preparação de textos, revisão e acompanhamento da publicação do material de que trata este convênio, conforme plano de aplicação em anexo, correndo por conta da FCRB todas as despesas daí decorrentes, devendo a impressão ser feita pelo Centro Gráfico do Senado Federal.

#### Cláusula Sétima

Os recursos de que trata a Cláusula Sétima foram empregados conforme especificação abaixo: Nota de Empréstimo nº 01.492, de 29-4-83, Elemento de Despesa 3.1.3.2. — 32,00, Despesas com Estudos e Pesquisas privativas da Representação do Senado Federal.

#### Cláusula Oitava

A importância referida na Cláusula Sexta será repassada à FCRB em duas parcelas, obedecendo o seguinte cronograma de desembolso:

1) uma parcela de Cr\$ 2.316.000,00 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil cruzeiros) no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente Convênio pelas partes convenientes;

2) outra parcela de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) logo após a entrega ao Senado Federal dos originais referentes a quatro dos títulos constantes da Cláusula Terceira;

3) a liberação da reserva técnica, no valor de Cr\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil cruzeiros), dependerá de prévia justificativa.

#### Cláusula Nona

O Gabinete do Presidente do Senado Federal, por intermédio do Coordenador do Programa indicado pelo Presidente, acompanhará e coordenará os trabalhos referidos neste Convênio.

#### Cláusula Décima

O Presente Convênio poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas.

#### Cláusula Décima-Primeira

A FCRB fará a última revisão, dando o "imprima-se" no que se refere a todos os títulos das obras.

#### Cláusula Décima-Segunda

O Senado Federal compromete-se a repassar os recursos conveniados, na forma prevista na Cláusula Oitava, e facilitar aos pesquisadores o acesso à documentação parlamentar do Senado Federal e, se necessário, mediante prévio entendimento, da Câmara dos Deputados.

Parágrafo Único. Ressalvado o caso de rescisão a que se refere a Cláusula Décima, o convênio terá validade até a publicação da obra e, consequentemente, o recebimento pelo Senado Federal dos volumes que lhe pertencem, podendo ser alterado no todo ou em parte mediante termo aditivo.

#### Cláusula Décima-Terceira

Os casos omissos serão resolvidos mediante troca de correspondência entre as partes, desde que não sejam alterados os objetivos deste Convênio.

**Cláusula Décima-Quarta**

Fica eleito o foro de Brasília para dirimir quaisquer dúvidas que porventura se originarem na execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo, lavra-se o presente instrumento em quatro vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de 1983. — *Senador Nilo Coelho, Presidente — Américo Lourenço Jacobina Lacombe, Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa.*

Testemunhas: *Leonardo Leite Neto — Antonio Corrêa Pacheco.*

*Plano de aplicação de recursos destinados a termo de Convênio entre o Senado Federal e a Fundação Casa de Rui Barbosa — Exercício de 1983*

Cr\$
Introdução de Idéias Políticas de Pandiá Calógeras, Antonio Carlos Ribeiro de Andrade e Joaquim Francisco de Assis Brasil ..... 600.000,00
Elaboração dos Índices dos títulos acima ..... 120.000,00
Introdução ao "Clero no Parlamento Brasileiro" ..... 200.000,00
Elaboração dos Índices referentes ao título acima ..... 40.000,00
Tradução do livro "Le Brésil en 1889", Louis Couty ..... 240.000,00

Introdução do livro acima .....	200.000,00
Elaboração dos Índices do livro acima	40.000,00
Remuneração de um redator, especializado em copydesk, durante dez meses .....	1.000.000,00
Remuneração de uma Secretária ou Auxiliar de Pesquisa durante dez meses	500.000,00
Serviços diversos de cópias e datilografia .....	380.000,00
Subtotal .....	3.320.000,00
Comissão de 30% como retribuição de encargos da Casa Rui Barbosa .....	996.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>4.316.000,00</b>
Reserva Técnica para a inclusão de outros trabalhos ou correção de custos	334.000,00
<b>TOTAL-GERAL</b> .....	<b>4.650.000,00</b>